

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI

CNPJ: 55.401.178/0001-36

TOMBO 4093.20, HMI
VISTO lousa
DATA 12 / 03 2020

Do Objeto:

prestação do serviço de gestão digital de emissão de laudos de exames de diagnostico por imagem (radiodiagnóstico, tomografia computadorizada e ultrassonografia), compreendendo a execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise da imagem para o retorno de laudo assinado digitalmente por médico especialista, conforme Anexo I – termo de referência

Unidade:

Hospital Materno Infantil - HMI, situado à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) mensal.

Vigência:

01/02/2020 e 01/08/2020



O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.401.178/0001-36, com sede à Al. Santos, nº 1165, 5º Andar, Sl. 01, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP.: 01.419-002, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 4093/2020-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura prestadora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente prestação de serviço, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato de gestão.

§2º A presente contratação, realizada em caráter emergencial, fora com base na exigência normativa de caráter obrigatório, tendo em vista sua necessidade indispensável para esta unidade de saúde;

§3º O **Contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de gestão digital de emissão de laudos de exames de diagnóstico por imagem (radiodiagnóstico, tomografia computadorizada e ultrassonografia), compreendendo a execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise da imagem para o retorno de laudo assinado digitalmente por médico especialista para assistir ao Hospital Materno Infantil - HMI, situado à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090, conforme **Anexo I – termo de referência**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 6 (seis) meses**, entre 01/02/2020 e 01/08/2020, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;



§2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

§3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;

§5º O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas referente a serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o Contratado promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão.

§6º O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

§8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou

congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º,
Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;

- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;

b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

§1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

§2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

§3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este efetuar decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização no valor mensal do contrato pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do Contratado, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo Primeiro: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante**

figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:



- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de

responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

§5ª A Contratante adere às políticas de *compliance* e anticorrupção da FIDI, bem como quanto à ciência do Código de Conduta da FIDI.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

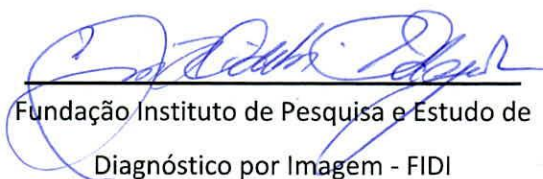
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2020



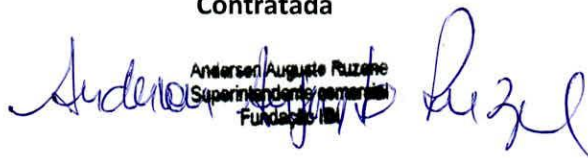
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de
Diagnóstico por Imagem - FIDI

Contratada



Anderson Augusto Ruzene
Superintendente Geral
Fundação FIDI



Carla Borges
Advogada
OAB/BA: 50.129
Instituto de Gestão e Humanização



Anexo I – Termo de Referência



**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
IMAGENOLOGIA**

(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

1 - OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, totalmente digital, de emissão de laudos de exames de diagnóstico por imagem (radiodiagnóstico, tomografia computadorizada e ultrassonografia), que consiste na execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise da imagem para o retorno do laudo assinado, digitalmente, por médico especialista, no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada - HUAPA, e Hospital Estadual Materno Infantil Drº Jurandir do Nascimento em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS, conforme preconizado na Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002 e Portaria nº 453 de 01 de junho de 1998, e em conformidade com os termos deste Termo de Referência;
- 1.2 O objeto do presente contrato deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

2 - JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (*) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (*) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (*) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Para atender às diretrizes do SUS, a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás (SES/GO) junto ao IGH – Instituto de Gestão e Humanização, promove operacionalização de serviço em saúde, no HUAPA - Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, que tem Perfil Epidemiológico de Traumatologia, Ortopedia e Patologias Cirúrgicas de urgência e emergência, com necessidade de oferecer suporte complementar de diagnóstico por IMAGEM, às demandas criadas via regulação e demanda espontânea.

O objeto deste termo de referência é constituído por Serviço de Diagnóstico por Imagem, em unidade pública de saúde, para a realização de exames de diagnóstico por

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



imagem na unidade HUAPA, digitalização das imagens radiográficas, transmissão, distribuição e o armazenamento dos exames radiográficos através da Intranet e internet, elaboração de laudos dos exames, excetuando as Radiografias. SEM uso de filmes a base de prata e de substâncias químicas, como reveladores e fixadores, evitando a produção e manejo de grande volume de resíduos químicos, colaborando com responsabilidade socioambiental.

As demandas de atenção à saúde e prestação dos serviços necessitam de Empresa Especializada atenta a otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associadas à elevada satisfação ao cliente.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviço de radiodiagnóstico em caráter contínuo, funcionamento 24h, com confiabilidade, eficiência, objetivando boa capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de exames, maior qualidade no atendimento ao paciente.

Como vantagem pode-se garantir maior agilidade na execução e entrega dos exames, promovendo economia nos processos de trabalho.

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preditivas, preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal titulado e especializado.

Constata-se ainda que a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

A CONTRATANTE cederá o quantitativo abaixo de servidores para integração lotados nas respectivas unidades de saúde, o qual devem fazer parte da equipe técnica, bem como serem gerenciados pela CONTRATADA. Os demais profissionais para complemento do quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados conforme estabelecido nas normas sanitárias, para atendimento das legislações vigentes, bem como para o funcionamento ininterruptos 24 horas serão por conta da CONTRATADA.

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095

**HUAPA**

FUNÇÃO	QTE	CARGA HORÁRIA
Médico Radiologista	7	20 horas
Técnico em Radiologia	29	24 horas
Auxiliar de Radiologia	2	24 horas

HMI

FUNÇÃO	QTE	CARGA HORÁRIA
Médico Ultrassonografista	8	20 horas
Técnico de Radiologia	7	24 horas
Auxiliar de Radiologia	4	24 horas

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Prestação de serviço contemplando a realização de Exames de Diagnóstico por Imagem nas modalidades: *Radlografas simples e contrastadas (Aparelhos fixos, móveis e arco cirúrgico), Ultrassonografia convencional e com Doppler, Tomografia Computadorizada, Doppler Vascular* quando necessário, realizando os exames de diagnóstico por imagem e disponibilização dos resultados por meio eletrônico e impresso (quando necessário);

3.2 A presente contratação compreende a realização dos Métodos Diagnósticos por Imagem da tabela SIA/SUS;

3.3 Para a execução desses serviços e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a equipe administrativa e complementação da equipe técnica; por sistemas, incluindo PACS e RIS, impressos e material de consumo específico tais como: contrastes radiológicos, além de realizar a manutenção preditiva, preventiva, e corretiva dos equipamentos (anexo 1);

3.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa/dolo, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

3.5 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



3.6 Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos, conforme Termo de Permissão de Uso;

3.7 Devolver a CONTRATANTE, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente Instrumento, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, indicando a CONTRATANTE aqueles que não mais suportarem recuperação para que a mesma providencie as devidas aquisições;

3.8 Em relação aos direitos dos usuários, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o registro de atendimentos e laudos dos usuários, considerando os prazos previstos em lei;
- b) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- c) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- d) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo os casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- f) Garantir atendimento igualitário aos usuários;
- g) Armazenar os laudos dos usuários por prazo indeterminado;

3.9 Garantir que os bens móveis/imóveis cedidos sejam vinculados exclusivamente à execução dos serviços contratados;

3.10 Não adotar qualquer medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atendimento, nem na estrutura física, sem a prévia ciência e aprovação da CONTRATANTE;

3.11 Respeitar rigorosamente as normas, determinações, orientações e sugestões emitidas pelas Comissões existente em cada unidade;

3.12 Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento ininterrupto 24 horas e outras detalhadas neste instrumento;

3.13 Para a realização do serviço a ser contratado, a CONTRATADA deverá:

- 1. Gerir serviço integrado de realização de exames de Diagnóstico por Imagem, operação e manutenção, realização dos exames e entrega dos laudos dos exames, abrangendo desde a execução do sistema até monitoração do processo, do início do mesmo ao produto final;
- 2. Realizar exames de Diagnóstico por Imagem nos equipamentos disponibilizados nas modalidades: Exames radiográficos simples e contrastados (Rx fixo, móvel e arco cirúrgico), Ultrassonografia convencional e com Doppler, Tomografia Computadorizada;

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



3. Prestar os serviços, de segunda à domingo por período contínuo de 24h, realizando exames de Diagnóstico por Imagem por equipe de profissionais especializados;
4. Prestar os serviços com profissionais especializados com proficiência para realização dos exames de Diagnóstico por Imagem com os equipamentos existentes na unidade e constantes nas tabelas SIA/SUS;
5. Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem e Ecocardiográfica para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;
6. Obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem;
7. Prestar o serviço com equipe técnica especializada nas atividades de Radiologia geral, Tomografia Computadorizada, para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames e cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;
8. Manter equipe especializada para realização de exames pediátricos, quando se fizer necessário para o HUAPA e 24 horas para o HMI;
9. Responsabilizar-se pela contratação, capacitação, treinamento e pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços ora contratados, incluindo profissionais médicos, técnicos de radiologia, enfermagem, administrativos;
10. Substituir a qualquer momento os funcionários que não estiverem se adequando às normas administrativas da CONTRATANTE;
11. Fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual, administrativo, de informática, limpeza e higienização, impressos e materiais de consumo específico, tais como: documentações radiológicas, contrastes radiológicos, materiais de administração, de enfermagem, descartáveis e impressos necessários para a prestação de serviços contratados. Todo o equipamento e material técnico de consumo deverão possuir certificação da ANVISA;
12. Disponibilizar e garantir o fornecimento de insumos tais como: materiais e medicamentos, contrastes e outros que se fizerem necessário para o funcionamento dos serviços preconizados neste instrumento.
13. Implantar, operar e manter os sistemas de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e sistema de informação da radiologia (RIS) com programas (software), equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos.

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



14. Elaborar mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, conforme solicitação da CONTRATANTE, informando mensalmente os resultados alcançados;

15. Entregar quando necessário aos pacientes a documentação de todos os exames;

16. A documentação dos exames deverá obedecer ao seguinte padrão mínimo:

- a) Tomografia Computadorizada acompanhado de impressão em papel A3 ou CD;
- b) Radiologia Geral em papel radiográfico específico;
- c) Ultrassonografia e Doppler impressos em papel A4 ou termos sensíveis.

17. Disponibilizar as imagens em até 15 minutos, e os laudos dos exames realizados em até 4 horas, exceto nos casos de urgência, em que o laudo deverá ser disponibilizado em até 1 hora;

18. Obedecer às demandas e diretrizes da CONTRATANTE para realização dos exames;

19. Submeter todos os resultados de exames de Tomografia Computadorizada à revisão de laudo por médico especialista em radiologia;

20. Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821/2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional;

21. Realizar e ser responsável pela manutenção preditiva, preventiva e corretiva integral de todos os equipamentos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo partes, peças, ampolas, tubos, cabos, estabilizadores, transdutores, bobinas, bombas injetoras de contraste, etc., sem exceção, durante toda a duração do contrato, incluindo a substituição de todas as peças danificadas quando necessário;

22. Zelar pelo bom uso e guarda dos impressos, materiais, móveis, equipamentos e instalações colocados à sua disposição, respondendo pelas despesas necessárias para sua reparação quando forem apurados danos decorrentes do mau uso ou conservação;

23. Demonstrar controle de qualidade interno e externo, apresentando os selos de qualidade do Colégio Brasileiro de Radiologia para Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia;

24. Atender a todas as exigências da ANVISA, agências de vigilância municipal e estadual ou outras que venham substituí-la ou complementá-la, incluindo controle dosimétrico ambiental e pessoal, para todos os funcionários e servidores cedidos da CONTRATADA para os quais o controle se aplique;

25. Preencher e entregar toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento,

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



pela Unidade Hospitalar, junto ao Sistema Único de Saúde, incluindo o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) individualizado e a Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC);

26. Emitir um relatório tipo "check list" a cada manutenção preditiva, preventiva e corretiva, individual por equipamento, devendo ser encaminhado uma via à CONTRATANTE imediatamente após a execução do serviço. No "check list" deverá constar os dados do equipamento (marca, modelo, número de patrimônio, número de série e localização), a data da realização do serviço, o nome do executante e sua assinatura, os itens avaliados, as peças substituídas ou que exigem substituição e o estado final do equipamento após a manutenção. Deverá constar ainda o nome (ou matrícula) e assinatura do funcionário do Centro de Diagnóstico por Imagem designado, atestando a visita do técnico;

27. Permitir que todos os processos sejam acompanhados por fiscal ou técnico designado pela unidade;

28. Manter responsável pelos serviços prestados ou preposto presente no Serviço de Diagnóstico por Imagem por período de 24h;

29. Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus prepostos envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato;

30. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades;

31. Gerenciar e providenciar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste termo de referência de acordo com Grupos Resíduos (Resolução RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA Nº 358/05);

32. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes à força de trabalho disponibilizada para a execução do presente serviço;

33. Responsabilizar-se pelo controle ambiental do serviço incluindo o controle integral de radiação, incluindo calibração e checagem da estabilidade dos detectores individuais, seguindo todos os regulamentos previstos pela ANVISA, por serviços oficialmente credenciados para tal;

34. A CONTRATADA será responsável por instalar, operar e manter sistema de acesso às imagens dos exames e respectivos laudos via web para todos os exames realizados obedecendo às normas de segurança da informação vigentes. O serviço de laudos via web deverá ser disponibilizado imediatamente a assinatura do contrato para evitar a descontinuidade do serviço já ofertado a população na unidade;

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



35. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão:

- a) O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência, devendo ser disponibilizado impresso no setor;
- b) Os POPS deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores;
- c) Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus empregados, e dos servidores cedidos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 15º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- d) Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação:
 - ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
 - ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS);
 - ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- e) Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- f) Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe técnica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- g) Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação;
- h) Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE e normas vigentes;
- i) Homologar nome para ocupar a Coordenação junto ao CONTRATANTE;
- j) Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão, ou qualquer outra motivação, de empregados ou servidores cedidos;
- k) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- l) Apresentar a relação nominal e documental dos funcionários em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes,

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



- comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- m) Manter um profissional responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
 - n) Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
 - o) Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações à Diretora Geral da Unidade;
 - p) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
 - q) Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
 - r) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
 - s) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo;
 - t) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
 - u) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário ou outras comissões;
 - v) Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal de seus empregados, segundo o calendário pré-estabelecido por eles;
 - w) A CONTRATADA será responsável pelos serviços relativos à tecnologia da informação do Serviço de Diagnóstico por Imagem, incluindo o fornecimento de servidores, no-breaks, estações de trabalho, impressoras, ativos de rede (switches, roteadores), link de internet e softwares licenciados, necessários para operação de todos os equipamentos, bem como os insumos necessários, devendo utilizar os mecanismos necessários para garantia das informações;
 - x) A CONTRATADA será responsável por manter toda a sinalização relacionada à programação visual e ambiência, tais como sinalizações portas, paredes, totens de orientação de circulação, letreiros de fachada e chão, bem como, comissões atuantes de radioproteção (laudos técnicos, responsável técnico, controle de dosímetros, testes de radioproteção, etc);
 - y) A CONTRATADA deverá disponibilizar a qualquer momento, mediante solicitação da Contratante, uma cópia da base de dados com todas as

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



informações da Unidade, devendo disponibilizar canal de comunicação para troca de informações, de acordo com um padrão a ser estabelecido pela CONTRATANTE;

- z) A CONTRATADA deverá disponibilizar à Contratante o acompanhamento on-line dos dados referente a prestação de serviços realizados do Setor de Diagnóstico por Imagem;
- aa) Quaisquer danos aos bens de propriedade da CONTRATANTE que estiverem sob a guarda da CONTRATADA serão de responsabilidade desta;
- bb) A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o valor glosado pela SES/GO – Secretaria Estadual de Saúde – Goiás, caso de não atingimento de meta contratual o qual seja ocasionada por falta de cumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações pré-estabelecidas neste Termo de Referência.

HUAPA

PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
TOMOGRAFIA	1.700	100	1.800
RAIO X	2.800	0	2.800
ULTRASSOGRAFIA	200	0	200

HMI

PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
RAIO X	2.200	0	2.200
ULTRASSOGRAFIA	2.500	0	2.500

4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- ✓ Carteira de vacinação
 - ✓ Evidências educação continuada
 - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação)
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

4.2 A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.3 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização do serviço a ser contratado, a CONTRATANTE deverá:

5.1 Ceder à CONTRATADA equipamentos, mobiliário e estrutura física para o Serviço de Diagnóstico por Imagem, incluindo área para recepção, entrega, digitação, administração, almoxarifado, cabendo à CONTRATADA a adequação do espaço cedido às funções que se destinam, incluindo mobiliário, quando necessário;

5.2 Disponibilizar um equipamento anestésico específico e profissional anestesista para ser utilizado no interior da sala onde se encontra o Tomógrafo, para realização de exames com sedação;

5.3 Garantir e cumprir com as manutenções preditivas, preventivas e corretivas da infraestrutura predial e de ar condicionado, seguindo as legislações vigentes;

5.4 Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos profissionais da CONTRATADA.

5.5 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6- NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços.

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



6.1 Os serviços deverão obedecer a legislação e normativos pertinentes à execução dos serviços, entre elas as normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR
- b. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR
- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA - CFM
- u. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol 6 – NIR
- v. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- w. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020);
- x. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de Incêndio.
- y. Portaria 453, de 01 de junho de 1998 – Diretrizes básicas de proteção radiológica.

7- IMPEDIMENTOS

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



- 7.1 Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as;
- 7.2 Não poderá se habilitar empresas que já disponham de contrato em vigor em outra área de atuação com o CONTRATANTE na unidade em referência;
- 7.3 O Corpo societário da empresa que se habilita não poderá ser composto em mais de 30% (trinta por cento) por componentes de outra empresa que tenha contrato em vigor com o CONTRATANTE na unidade em referência, nem os Coordenadores Médicos poderão ser os mesmos;

8- INDICADORES DE DESEMPENHO

- 8.1 Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

9- RELATÓRIOS DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 9.1 Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Quantitativo de procedimentos realizados;
- ✓ Listagem de pacientes atendidos;
- ✓ Passagem de plantões da equipe técnica;
- ✓ Relatório de manutenções realizadas;
- ✓ Relatório de dosímetro;
- ✓ Escala de trabalho;
- ✓ Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal, trabalhista e de regularidade do FGTS;

10- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Plantonista habilitado/certificado;
- Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- Responsável técnico registrado no CREA-GO
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Atestado de capacidade técnica;
- Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal e trabalhista e de regularidade do FGTS;

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



ANEXO I

Relação de Ativos Imobilizados da SES à disposição do HUAPA

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
1	007631	APARELHO COLETOR DE DADOS MOD PRINTPOINT II COM CONJ NO BREAK EXTERNO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/12/2013
2	007750	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HI WALL 12000 BTUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	28/10/2013
3	000555	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 22000 BTUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/07/2014
4	2578	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
5	2566	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
6	2606	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
7	2551	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
8	2480	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
9	703340	ARCO CIRURGICO MÓVEL	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
10	2628	ARMÁRIO DE MADEIRA FECHADO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
11	2474	ARMÁRIO DE MADEIRA FECHADO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
12	2475	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
13	2579	ARMÁRIO EM MADEIRA 5 PORTAS SUSPENSO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
14	2556	ARMÁRIO EM MADEIRA COM 2 PORTAS SUSPENSO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
15	466	ARMÁRIO EM MADEIRA FECHADO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
16	2536	ARMÁRIO EM MADEIRA FECHADO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
17	2530	ARMÁRIO EM MADEIRA FIXO 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
18	2607	ARMÁRIO EM MADEIRA FIXO 20 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
19	2593	ASPIRADOR CIRURGICO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
20	2555	BEBEDOURO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
21	2437	CADEIRA DE AÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
22	006485	CADEIRA FLEXFORM CALL EGB PT ABC18R99	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	22/06/2012
23	006515	CADEIRA FLEXFORM CALL EGB PT ABC18R99	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	22/06/2012
24	006647	CADEIRA FLEXFORM CALL EGB PT ABC18R99	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	22/06/2012
25	2553	CAMA BELICHE	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
26	2554	CAMA BELICHE	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
27	2577	CAMA BELICHE	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
28	2585	CAMA BELICHE	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
29	006153	CARDIOSCOPIO DE SINAIS VITAIS DX 2021 DC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	05/06/2012
30	2601	CARRINHO DE EMERGÊNCIA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
31	005919	CARRO DE EMERGÊNCIA CAFIX CP1000	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	18/07/2012
32	204165	CHASSIS CR MD 4.0R GENERAL SET 35X43 DXM - 7 UNID	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	03/01/2018
33	200306	CR MD40R GENERAL SET 18CM X 24CM 6 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012



Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
34	200805	CR MD40R GENERAL SET 24CM X 30CM 6 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
35	200838	CR MD40R GENERAL SR SET 35CM X 43CM 6 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
36	006056	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
37	006062	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
38	006067	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
39	006074	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
40	006084	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
41	006099	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
42	006097	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
43	2569	DEFIBRILADOR COM MARCAPASSO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
44	005699	DEFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA SEMI AUTOMATICO BASICO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	22/06/2012
45	005700	DIGITALIZADOR DXM	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
46	005701	DIGITALIZADOR DXM	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
47	2433	ESCADAS COM 2 DEGRAUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
48	2473	ESCADAS COM 2 DEGRAUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
49	2594	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2017
50	2514	GAVETEIRO EM MADEIRA COM 3 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
51	2809	GAVETEIRO EM MADEIRA COM 4 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
52	005008	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
53	005857	IMPAX DELL R710 2CPU 8GB 6X300GB	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	23/05/2012
54	005708	IMPRESSORA DRYSTAR DS 5302 YELLOW	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
55	005709	IMPRESSORA DRYSTAR DS 5302 YELLOW	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
56	2567	LIXEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
57	2479	LIXEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
58	2559	LIXEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
59	1028	LIXEIRA COM PEDAL	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
60	2472	MACA FIXA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
61	2436	MESA DE CABECEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2016
62	2451	MESA DE CABECEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
63	2603	MESA DE COMANDO DO TOMOGRAFO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
64	2590	MESA DE REFEIÇÃO PARA LEITO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
65	2624	MESA EM MADEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
66	2618	MESA EM MADEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
67	2450	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
68	2583	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2016
69	2808	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
70	2820	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013



Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
71	2477	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
72	005658	MESA PARA IMPRESSORA 25MM COM ESTRUTURA METALICA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/04/2012
73	005659	MESA PARA IMPRESSORA 25MM COM ESTRUTURA METALICA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/04/2012
74	2435	MESA PARA RAO X	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
75	2560	MESA PLÁSTICA REDONDA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
76	2810	MICROCOMPUTADOR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
77	005702	MICROCOMPUTADOR HP 8200 NX8900 RAID1 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
78	005703	MICROCOMPUTADOR HP 8200 NX8900 RAID1 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
79	005157	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/02/2012
80	005172	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/02/2012
81	005283	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
82	005285	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
83	005285	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
84	005288	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
85	005329	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
86	005335	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
87	005429	MICROCOMPUTADOR HP WS Z210 XE31240	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	15/02/2012
88	2558	MICROONDAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
89	200815	MICSS CONTRACTS ADC 2 PC INSTALLATION ADC 2 PC INSTALLATION HARDCOPY 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
90	2505	MOCHO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
91	2800	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
92	005350	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
93	005357	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
94	005358	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
95	005359	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
96	005360	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
97	005363	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
98	005364	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
99	005365	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
100	005366	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
101	005367	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
102	005373	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
103	005386	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
104	005704	MONITOR TOUCH SCREEN PARA CR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
105	005705	MONITOR TOUCH SCREEN PARA CR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
106	2821	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
107	2823	NEGATOSCOPIO 4 CORPOS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013



Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
108	005500	NEGATOSCOPIO PDR 4 CORPOS 110V	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	12/01/2012
109	005833	NO BREAK APC 30 KVA 230V RACK	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
110	2517	POLTRONA FIXA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
111	2519	POLTRONA FIXA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
112	2598	POLTRONA FIXA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
113	2581	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
114	2584	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
115	2616	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
116	2622	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
117	2602	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
118	2476	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
119	2582	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
120	2612	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
121	2615	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
122	005510	PUBLICADOR RIMAGE PROFESSIONAL 5400N	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	24/01/2012
123	2478	QUADRO DE AVISO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
124	005255	RACK COM PAINEL LATERAL 24U APC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/01/2012
125	2434	RAIO X FIXO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
126	2625	RAIO X FIXO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
127	2432	RAIO X PORTÁTIL	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
128	2557	REFRIGERADOR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
129	005440	SCANNER AVISION DIGITAL AV 121	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/01/2012
130	006102	SCANNER FUJITSU FI 8130	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
131	006104	SCANNER FUJITSU FI 8130	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
132	005504	SERVIDOR POWEREDGE R710 COM CHASSIS PARA ATE 6 DISCOS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	24/01/2012
133	200892/01	SOFTWARE IMP90 OT ADMIN CONC LIC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
134	200887	SOFTWARE MEDIWEB ORDERS RESULTS LIC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
135	005706	SUPORTE PARA CHASSIS CRUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
136	005707	SUPORTE PARA CHASSIS CRUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
137	1797	SUPORTE PARA SORO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
138	1442	SUPORTE PARA SORO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
139	200839	SW NX ENTERPRISE VIR 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
140	200840	SW NX OPTIMIEW VIR 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
141	200842	SW NX PRECISION TOOLS VIR 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
142	200841	SW NX RIS CONNECTIVITY VIR 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
143	005543	SWITCH CISCO ASA 5505 SEC PLUS APPLIANCE WITH SW	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	27/03/2012
144	2611	TELEFONE DE MESA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013



Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
145	2804	TELEFONE DE MESA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
145	2597	TOMOGRAFO SOMATROPOM	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
147	007407	UPS NO BREAK	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/03/2013
148	2595	VENTILADOR PULMONAR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013

Relação de Ativos Imobilizados da SES à disposição do HMI

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
1	003615	SWITCH CISCO ASA5505 FIREWALL	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	05/04/2010
2	004913	SERVIDOR DELL POWER EDGE R710	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	20/09/2011
3	004913/01	PROSUPPORT CASOS CRITICOS 3 ANOS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	20/09/2011
4	005449	SCANNER AVISION DIGITAL AV 121	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/01/2012
5	005041	WORKSTATION HP Z210 XEON E31240	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
6	005156	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
7	005160	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
8	005177	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
9	005184	RACK 24U APC PADRAO 19 NETSHELTER	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
10	005322	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
11	005325	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
12	005326	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
13	005370	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
14	005393	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
15	005395	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
16	005413	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
17	005414	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	15/02/2012
18	005436	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	15/02/2012
19	005437	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	15/02/2012
20	005666	MESA PARA IMPRESSORA 25MM COM ESTRUTURA METALICA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/04/2012
21	005667	MESA PARA IMPRESSORA 25MM COM ESTRUTURA METALICA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/04/2012
22	005832	NO BREAK APC 30 KVA 230V RACK	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/05/2012
23	005861	IMPAX DELL R710 2CPU 8GB 6X300GB	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	23/05/2012
24	005533	CADEIRA FLEXFORM CALL EGB PT ABC18R99	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	22/06/2012
25	005914	CADEIRA FLEXFORM PLUS EG 28 PT ABC18RPP	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	22/06/2012
26	006015	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/06/2012
27	006041	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/06/2012



Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
28	006042	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
29	006043	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
30	006044	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
31	006045	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
32	006046	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
33	006047	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
34	006059	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
35	006064	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
36	006066	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
37	006061	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
38	008105	SCANNER FUJITSU FI 6130	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
39	008108	DIGITALIZADOR DXM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
40	008109	DIGITALIZADOR DXM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
41	008110	MICROCOMPUTADOR NX 8600 HP8200 RAID1 PC WIN7	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
42	008111	MICROCOMPUTADOR NX 8600 HP8200 RAID1 PC WIN7	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
43	008112	MONITOR TOUCH SCREEN PARA CR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
44	008113	MONITOR TOUCH SCREEN PARA CR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
45	008114	SUPORTE PARA CHASSIS CRUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
46	008115	SUPORTE PARA CHASSIS CRUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
47	200903	CR MD40R GENERAL SR SET 35CM X 43CM 5 PC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
48	200904	CR MD40R GENERAL SR SET 18CM X 24CM 5 PC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
49	200887/04	SOFTWARE MEDIWEB ORDERS RESULTS LIC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
50	200892/05	SOFTWARE IMP60 OT ADMIN CONC LIC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
51	007835	APARELHO COLETOR DE DADOS MOD PRINTPOINT II COM CONJ NO BREAK EXTERNO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
52	007875	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER SPACE 36000 BTUS 220V	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	05/12/2013
53	007855	MESA EXAME GINEC PINT ESTOFADA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/12/2013
54	201924	CADEIRA SECRETARIA COM BRACO 2 PC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	11/04/2014
55	008407	BELICHE TEEN CEREZO 6CX190	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	13/05/2014
56	008423	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS CONSOLE CARRIER SPACE	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	22/05/2014
57	008449	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 18000 BTUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/06/2014
58	008450	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 18000 BTUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/06/2014
59	008451	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 18000 BTUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/06/2014
60	008452	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 18000 BTUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/06/2014
61	202126	COLCHAO ECOFLEX ECO LINE D33 2 UN	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	11/07/2014



Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
62	008670	ARMARIO 90 26	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
63	008671	ARMARIO 90 26	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
64	008672	ARMARIO 90 26	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
65	008673	ARMARIO 90 26	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
66	008685	GAV CORRED MET 3 PC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
67	009485	MESA EXAME GINEC PINT ESTOFADA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2015
68	009486	MESA EXAME CLINICO DIVA PINT EST CSUP	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2015
69	203936	CADEIRAS SECRETARIA EXECUTIVA COM BRACOS COURVIM PRETO 4 UN	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	03/08/2015
70	009688	CAMA BELICHE EM AÇO COM ESCADA LATERAL 1740X860X1900 S0010177	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	21/07/2017
71	009685	RELOGIO DE PONTO PRINTP III V2 BARRAS BIO SG	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	30/08/2017
72	204172	CHASSIS CR MD 4.0R GENERAL SET 24X30	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	03/01/2018
73	204171/01	CHASSIS CR MD 4.0R GENERAL SET 35X43 DXM 3 UNID	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	03/01/2018
74	204185	CHASSIS CR MD4.0R GENERAL SET 24X30CM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	19/03/2018
75	584092	ESCADA 2 DEGRAUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
76	780511	ARMÁRIO ALTO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
77	665398	BANQUETA BAIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/10/2014
78	780512	BANQUETA BAIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
79	782387	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
80	780513	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
81	780514	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/10/2013
82	780577	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
83	778927	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	21/10/2013
84	781780	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
85	578840	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
86	584922	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	31/10/2013
87	-	CADEIRA FIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
88	-	CADEIRA FIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
89	782026	CADEIRA FIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
90	782039	CADEIRA SECRETÁRIA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
91	860324	CADEIRA SECRETÁRIA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	05/11/2013
92	782109	LONGARINA 3 LUGARES	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
93	780518	MESA PARA COMPUTADOR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/10/2013
94	781287	MESA SEM GAVETA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
95	780519	MESA SEM GAVETAS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
96	972029	BANCO GIRATÓRIO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	08/04/2016
97	779512	BIOMBO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012



Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
96	972175	BIOMBO TRIPLO BRANCO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	26/01/2016
99	913474	ESCADA COM 2 DEGRAUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
100	780519	HAMPER	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
101	964097	SUPORTE DE SORO BRANCO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	26/01/2016
102	954276	SUPORTE PARA SORO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	30/05/2016
103	780520	NEGATOSCOPIO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
104	780521	APARELHO DE ULTRASOM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	05/11/2013
105	780522	APARELHO DE ULTRASOM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/10/2013
106	780523	APARELHO DE ULTRASOM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/09/2013
107	780524	APARELHO DE RAIO-X	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	07/11/2013

Anexo II – Proposta de Preço



FIDI
Fundação Instituto de Pesquisa e
Estudo de Diagnóstico por Imagem

1 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O objetivo deste documento é apresentar os processos, o detalhamento técnico, operacional e procedimentos padrão para operacionalizar o serviço de diagnóstico por imagem na Unidade Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA nas modalidades Raios-X, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia e na Unidade Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI nas modalidades Raios-X e Ultrassonografia.

2 SOBRE A FIDI

A Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem (FIDI) é uma grande prestadora de serviço ao SUS realizando exames de Imagem (Raios-X, Tomografia Computadorizada, Mamografia, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea e Hemodinâmica).

A FIDI mantém contratos para gerenciar a área de imagem de diversos hospitais da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, Prefeituras próximas à capital e Secretaria do Estado de Goiás. No total são 90 unidades gerenciadas pela FIDI.

Atuam na FIDI mais de 800 Médicos Radiologistas e Ultrassonografistas e cerca de 2500 colaboradores, incluindo profissionais das áreas administrativa, informática e assistencial (enfermagem e diagnóstico).

A atuação da FIDI não se restringe à realização dos exames, oferecemos uma gestão plena ou segmentada no setor de diagnóstico por imagem incluindo mão de obra qualificada com um quadro de funcionários rigorosamente selecionados e capacitados que atuam nos hospitais e ambulatórios realizando diversas atividades, engenharia clínica, manutenção preventiva, corretiva e troca de peças de todo o parque de equipamentos (para esta proposta não está contemplado manutenção dos equipamentos de propriedade da contratante), fornecimento de insumos médicos e administrativo incluindo itens de auto custo como meios de contrastes e filmes, física médica, médicos especialistas para atuarem nas unidades no setor de Ultrassonografia, acompanhamento de uso de meios de contraste, laudos.

3 ESCOPO

- HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIRO LOUZADA E HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

O escopo do projeto consiste na gestão e prestação dos serviços de Diagnóstico por Imagem. Os serviços que a serem prestados são os seguintes:

- Serviços de Diagnóstico por Imagem, que correspondem à atividade principal da FIDI, consistente na:
 - Realização dos exames especificados para as seguintes modalidades;

Alameda Santos, 1165 - 5ª andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP

3



FIDI
Fundação Instituto de Pesquisa e
Estudo de Diagnóstico por Imagem

- o HUAPA
 - Raios-X, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia.
- o HMI
 - Raios-X e Ultrassonografia
- c. Emissão e entrega dos laudos dos exames realizados:
 - A FIDI irá realizar 100% dos laudos dos exames de Raios X e Ultrassonografia na unidade HMI, e na unidade HUAPA 100 % dos laudos de Tomografia e Raios-X, e os laudos de ultrassom serão de responsabilidade do médico estatutário sob responsabilidade da contratante.
 - Entrega dos laudos dentro do tempo estabelecido de até 02 horas para casos considerados urgências e emergências, e até 24 horas para todos os exames.
 - A FIDI deverá prestar todos os serviços de acordo com os padrões estabelecidos e acordados com o HUAPA e o HMI.
 - A FIDI não disponibilizará uma Central Remota de Laudos para esse contrato. Portanto, os laudos de Tomografia Computadorizada e Raios-X serão elaborados pelos médicos da FIDI presente no setor de imagem HUAPA, HMI e/ou médicos da FIDI com acesso remoto ao sistema PACS/RIS.
- Serviços Acessórios e Complementares aos Serviços de Diagnóstico por Imagem:
 - o Atendimento a pacientes no Setor de Diagnóstico por Imagem;
 - o Administração de todas as instalações necessárias à prestação dos Serviços de Diagnóstico por Imagem;
 - o Manutenção e conservação de todos os equipamentos referentes as modalidades que prestamos serviços no setor de Diagnóstico por Imagem;
 - o Manutenção e atualização do sistema de informação necessário para a gestão dos Serviços de Diagnóstico por Imagem, armazenamento as imagens, bem como as ferramentas necessárias para a emissão dos laudos, o que inclui:
 - As licenças necessárias do PACS/RIS; licenças das bases de dados necessárias para o funcionamento do PACS/RIS e as licenças dos sistemas operacionais necessários para o funcionamento dos servidores e os terminais de acesso ao PACS/RIS;
 - Manutenção dos updates e upgrades da solução PACS/RIS, garantindo a disponibilização das versões atualizadas;

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP

4



FIDI
Fundação Instituto de Pesquisa e
Estudo de Diagnóstico por Imagem

- Disponibilização do Data Center e dos serviços associados, observados os requisitos necessários para operação do Serviços de Diagnóstico por Imagem.
- Gestão, administração, manutenção e suporte aos sistemas de informação e infraestrutura tecnológica associada, o que engloba:
 - Manutenção e suporte às aplicações informáticas e bases de dados;
 - Gestão, administração e monitoramento das redes de comunicações internas e externas ligadas ao Serviço de Diagnóstico por Imagem;
- Gestão da segurança, do *back-up* e do plano de contingências dos serviços relacionados ao HUAPA e HMI
- A FIDI é responsável pela gestão administrativa do setor de diagnóstico por imagem e pela gestão de recursos humanos, contratação de pessoal e terceiros necessários para a perfeita execução dos serviços;
- É de responsabilidade da FIDI a implantação, no melhor nível disponível, de protocolos médicos e técnicos para realização dos exames e elaboração de laudos realizados sempre em consonância com a melhor prática médica;
- A FIDI disponibilizará todos os insumos suficientes e necessários para a realização da volumetria dos exames descritos nas tabelas 01 e 02 do item 3.1.1 e item 3.1.2, tais como: material de consumo médico hospitalar regular, contrastes, materiais administrativos e papel especial para impressão de exames;
- Está fora do escopo do contrato o fornecimento de energia elétrica, gases medicinais e água para o Setor de Imagem, cujo provimento será de responsabilidade do HUAPA e HMI bem como os serviços de limpeza, vigilância, controle de acesso e segurança patrimonial;
- Toda e qualquer compra ou troca de equipamentos, sejam pelos motivos de *end of life* ou ajuste e alterações no escopo, será feita em comum acordo entre as partes Contratante e Contratada, pois não foi contemplado nenhuma troca e/ou nova aquisição além das descritas neste documento;
- **IMPORTANTE:**
 - Os medicamentos necessários, por existir obrigação de controle farmacêutico local, deverão ser fornecidos pelo HUAPA e HMI
 - Será de responsabilidade do HUAPA e HMI o transporte interno dos pacientes desde as respectivas Unidades de Internação até o Setor de Imagem, assim como o transporte de retorno à Unidade de Internação após a realização do exame.

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP

5

FIDI
Fundação Instituto de Pesquisa e
Estudo de Diagnóstico por Imagem

3.1 VOLUMETRIA

A FIDI se compromete com sua capacidade técnica e operacional garantir a realização dos exames contratados para as seguintes modalidades:

3.1.1 HUAPA

- Tomografia Computadorizada: exames convencionais, exames com contrastes. Profissional médico disponível por 24 horas para acompanhamento de exames, prescrição dos meios de contraste e laudos médicos. Não será disponibilizado o serviço de sedação. Se houver a necessidade ficará a cargo do HUAPA o fornecimento de insumos e profissionais habilitados para o serviço.
- Ultrassonografia: Serão realizados pelos médicos estatutários (HUAPA).
- Raios-X: exames convencionais e exames com contrastes.

APRESENTAÇÃO DA QUANTIDADE MENSAL DE EXAMES	
MODALIDADE	VOLUMETRIA
Tomografia Computadorizada	1800
Raios-X	2800
Ultrassonografia	200
TOTAL	4800

Tabela 1: Volumetria de Exames - HUAPA

3.1.2 HMI

- Ultrassonografia: Serão disponibilizados médicos da FIDI, por 2 períodos de 6 horas por dia, 7 dias por semana para realização de exames de ultrassom compondo o quadro de médicos estatutários existente no Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI.
- Raios-X:

APRESENTAÇÃO DA QUANTIDADE MENSAL DE EXAMES	
MODALIDADE	VOLUMETRIA
Raios-X	2200
Ultrassonografia	2500
TOTAL	4700

Tabela 2: Volumetria de Exames - HMI

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP

6



FIDI
Fundação Instituto de Pesquisa e
Estudo de Diagnóstico por Imagem

Baseado nesta volumetria descrita na tabela acima, estimamos todos os componentes do projeto para atender as necessidades do HUAPA E HMI.

3.2 COBERTURA DOS SERVIÇOS

A FIDI manterá e garantirá, os horários de funcionamento para cobertura dos Serviços. O horário de funcionamento poderá ser alterado em comum acordo entre o HUAPA/HMI e a FIDI.

3.2.1 HUAPA

APRESENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO	
Modalidade	Horário
Tomografia	24 HORAS
Raios-X	24 HORAS
Ultrassonografia	24 HORAS

Tabela 3: Horário de funcionamento - HUAPA

3.2.2 HMI

APRESENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO	
Modalidade	Horário
Tomografia	24 HORAS
Ultrassonografia	24 HORAS

Tabela 4: Horário de funcionamento - HMI

3.3 EQUIPAMENTOS

A FIDI se responsabiliza pela administração, manutenção preventiva, corretiva e troca de peças dos equipamentos listados por modalidade abaixo:

3.3.1 HUAPA

APRESENTAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS	
MODALIDADE	Manutenção
Area Cirúrgico	1
Raios-X Digital	2
Raios-X Móvel	3
Tomógrafo Computadorizado	1
Ultrassom Diagnóstico	2
TOTAL	9

Tabela 5: Equipamentos gestão FIDI - HUAPA

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP

FIDI
Fundação Instituto de Pesquisa e
Estudo do Diagnóstico por Imagem

3.3.2 HMI

APRESENTAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS	
MODALIDADE	Manutenção
Raios-X Fixo	1
Raios-X Móvel	3
Ultrassom Diagnóstico	3
TOTAL	7

Tabela 6: Equipamentos gestão FIDI - HMI

3.4 RECURSOS HUMANOS

Apresentamos o quadro necessários de profissionais qualificados divididos por Cargo para a operacionalização dos serviços definidos na solicitação, sendo eles:

3.4.1 HUAPA

APRESENTAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	
Cargo	Qtde
AUX ADM DIURNO	2
AUX ADM NOTURNO	3
ENFERMEIRO JR DIURNO	1
ENFERMEIRO JR NOTURNO	1
SUPERVISOR UNIDADE	1
TEC ENF DIURNO	3
TEC ENF NOTURNO	2
TOTAL	13

Tabela 7: Quadro de Funcionários – HUAPA

3.4.2 HMI

APRESENTAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	
Cargo	Qtde
AUX ADM DIURNO	2
AUX ADM NOTURNO	3
ENFERMEIRO JR DIURNO	1
TEC ENF DIURNO	4
TEC ENF NOTURNO	3
TECNICO DIURNO	2
TECNICO NOTURNO	1
TOTAL	16

Tabela 8: Quadro de Funcionários - HMI

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP



FIDI
Fundação Instituto de Pesquisa e
Estudo de Diagnóstico por Imagem

4 FLUXO PROPOSTO

Esse fluxo é composto por 4 principais etapas:

- (1) Recepção do paciente,
- (2) Execução dos exames,
- (3) Elaboração do laudo a distância ou dentro da unidade
- (4) Documentação e entrega dos resultados.

Essas etapas estão descritas abaixo.

4.1 RECEPÇÃO DO PACIENTE

Os funcionários administrativos da FIDI são responsáveis por recepcionar os pacientes no setor, sejam eles de origem interna (internado ou PS) ou externa (ambulatorial). Além disso, irão cadastrar seus dados no sistema de gestão de PACS/RIS para dar continuidade ao processo de execução do exame.

Origem dos atendimentos são: agendamentos e as solicitações de exames pelos departamentos internos do HUAPA e HMI que podem ser entregues manualmente (ficha de atendimento e pedido médico) ou se houver, via integração com o HIS da Unidade.

As informações dos pacientes, que ajudam de sobremaneira o trabalho dos Médicos Radiologistas durante a análise para emissão dos laudos, serão capturadas na Unidade e transferidas para o PACS/RIS juntamente com as imagens caso seja necessário.

4.2 EXECUÇÃO DO EXAME

Os dados dos pacientes estarão disponibilizados nas listas de trabalho de cada equipamento, os profissionais da FIDI selecionarão o atendimento atual desta lista, seguindo os protocolos adequados de cada modalidade para a realização dos exames.

Profissionais qualificados para a realização de exames na unidade e modalidades definidas no contrato, podendo ser eles:

- Técnicos em Radiologia
- Tecnólogos em Radiologia
- Médicos Ultrassonografistas
- Médicos Radiologistas
- Enfermeiros

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP

9



FIDI
Fundação Instituto de Pesquisa e
Estudo de Diagnóstico por Imagem

- Técnicos de Enfermagem

4.3 ELABORAÇÃO DE LAUDOS

HUAPA

Os estudos de Tomografia Computadorizada, Raios-X serão laudados pela FIDI no Hospital ou por médicos com acesso remoto ao sistema PACS/RIS.

HMI

Os estudos de Raios-X e Ultrassom serão laudados pela FIDI no Hospital ou por médicos com acesso remoto ao sistema PACS/RIS.

Para um gerenciamento eficaz da base de médicos, a FIDI dispõe de um sistema de escala de fácil visualização pela equipe médica e administrativa estando sempre atualizada e preservando a confiabilidade das informações.

Através de um aplicativo, o profissional médico acessa sua escala facilmente o que resulta em dados centralizados e precisos evitando informações descentralizadas.

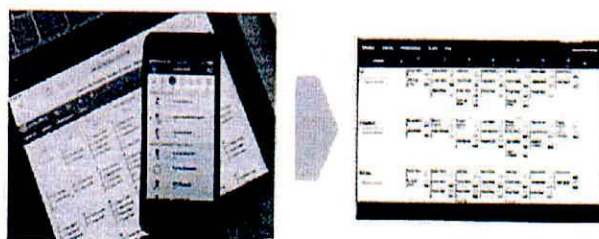


Figura 1: Detalhe do aplicativo de escalas médicas

Para a elaboração dos laudos, os Médicos Radiologistas contam hoje com ferramentas avançadas, tais como reconhecimento de voz e ferramentas de reconstrução 3D. Feito o laudo pelo próprio Médico Radiologista, ele será eletronicamente transferido para o HUAPA e HMI disponível para consulta do médico e para o paciente via portal web. Com isso, se ganha tempo que permitirá a disponibilização do exame no prazo contratual determinado.

4.4 DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA DOS RESULTADOS

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP

10



FIDI
Fundação Instituto de Pesquisa e
Estudo de Diagnóstico por Imagem

Os resultados dos exames são disponibilizados em portal via web. No momento de sua admissão é entregue ao paciente o protocolo contendo o login e senha para acesso ao portal. Desta forma, tanto o paciente pode acessar o seu resultado quanto o médico solicitante pode acessar suas imagens digitalizadas. Quando solicitado pelo paciente, será impresso o laudo em papel timbrado com assinatura digitalizada do médico responsável e até 3 folhas de papel com as imagens;

5 PROPOSTA COMERCIAL

5.1 HUAPA

Para o cumprimento dos serviços acima descritos, estimamos o valor Global de R\$ 397.000,00 (Trezentos e noventa sete mil reais) mensais, já contemplados despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.

5.2 HMI

Para o cumprimento dos serviços acima descritos, estimamos o valor Global de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais) mensais, já contemplados despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.

5.3 Valor Total

Para o cumprimento dos serviços acima descritos, estimamos o valor Global de R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais) mensais, já contemplados despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP

11



FIDI
Fundação Instituto de Pesquisa e
Estudo de Diagnóstico por Imagem

6 PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos na proposta serão implantados imediato após a assinatura do contrato.

7 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias corridos.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de elevada estima e consideração, bem como nos colocarmos a disposição para quaisquer esclarecimentos
Atenciosamente,

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI

CNPJ 55.401.178/0001-36

Alameda Santos, 1165, 5º andar, Cerqueira César – São Paulo/SP

Anderson Augusto Ruzene
Superintendente Comercial

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP

12

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS UNIDADES DE
SAÚDE DE GOIÁS QUE FAZEM PARTE DO
CONTRATO DE GESTÃO DA FUNDAÇÃO IDI E SES-GO**

Pelo presente Instrumento particular, de um lado, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, Organização Social do Estado de Goiás, do Município e do Estado de São Paulo, com sede na Rua dos Ingleses, nº 569 - Bela Vista, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 55.401.178/0001-36, neste ato representada na forma disposta em seus atos constitutivos, doravante denominado CONTRATANTE,

e,

de outro lado, ATHOS GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., com a sede em Barueri, na Rua Ceará, 157, CEP 06465-120, inscrita no CNPJ sob nº 03.199.571/0001-95, Inscrição Municipal nº 4-53.075-0, constituída em 28/05/1999, neste ato representada por Marcos José Sarmiento Paz, inscrita no CPF nº 103.192.908-83, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, por seus herdeiros e/ou sucessores, de forma irrevogável e irretratável, firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, e assim fazem as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de **manutenção preditiva, preventiva e corretiva** (execução de serviços de Engenharia Clínica, Suporte Técnico dos Equipamentos Médico-Hospitalares e serviços afins e correlatos) e **primeiro atendimento** nos equipamentos relacionados no **Anexo 1** ao presente Contrato.

Para os efeitos deste contrato considera-se:

Manutenção Preventiva: manutenção planejada que previne a ocorrência corretiva, programação de reparos, lubrificação, ajustes, recondicionamentos de máquinas para toda unidade. Verificação periódica do funcionamento dos equipamentos, antecipando eventuais problemas que possam causar gastos maiores como a manutenção corretiva.

Manutenção Preditiva aquela que visa manter o equipamento dentro de condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeito por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

Manutenção Corretiva: os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada do equipamento, bem como, testes e calibração e consertos relacionados à paralisação parcial ou total do funcionamento dos equipamentos.

Primeiro Atendimento: é a responsabilidade pelo primeiro atendimento diagnosticar o problema, contato com o fabricante, auxílio na negociação do contrato com o fabricante, a responsabilidade e aceite do serviço. Caso seja solicitado pela Área Operacional, a CONTRATADA fará acompanhamento da visita para troca da peça e dará suporte para o aceite do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESULTADOS ESPERADOS

Dentre os resultados esperados tem-se:

1. Estabelecer indicadores de eficiência e uso de equipamentos, viabilizando planejamento estratégico dos gestores dos hospitais, inclusive política de Incorporação Tecnológica;
2. Redução do tempo de parada, redução do custo direto com manutenção corretiva, melhor utilização dos recursos disponíveis e aumento da vida útil dos equipamentos;
3. Melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes, tanto pela maior disponibilidade de equipamentos em funcionamento quanto pela confiabilidade e segurança destes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará a partir de 20 de setembro, por tempo indeterminado. Este CONTRATO representa a totalidade dos entendimentos mantidos pelas partes. Toda e qualquer alteração aos termos constantes neste instrumento, referente a inclusões, exclusões e/ou alterações, só terão validade se feitas através de termo aditivo sequencial assinado pelas PARTES e que integrará o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO DE CONTRATO

O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem ônus, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante. Não obstante, a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias. Neste período nenhuma das partes poderá deixar de cumprir as obrigações previstas neste CONTRATO.

Cabe esclarecer que caso o contrato entre a CONTRATANTE e o seu cliente seja extinto, este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS deverá ser extinto imediatamente, sem nenhum ônus para quaisquer das partes.

No entanto, o presente CONTRATO poderá ser rescindido imediatamente, por qualquer uma das partes, nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento de qualquer obrigação elencada no presente Contrato ou imposta pela legislação vigente, desde que não seja sanada no prazo de 72 (setenta e duas) horas do envio de comunicação, por escrito, realizada pela Parte Inocente;
- b. Requerimento de falência, recuperação, dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial, de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A fim de possibilitar a execução dos serviços objeto deste Contrato, caberá a CONTRATANTE:

1. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA livre acesso aos equipamentos;
2. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou os defeitos, no funcionamento do equipamento;
3. Permitir execução de serviços nos laboratórios da CONTRATADA sempre que houver impossibilidade de reparos no local de instalação. Neste caso, a CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo transporte e guarda dos equipamentos.
4. Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente a CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar no equipamento;
5. Efetuar os pagamentos a que se compromissa, via deste instrumento, nas datas aprazadas, sob as penas dispostas na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

1. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias;
2. Guardar estrita observância aos preceitos éticos e profissionais ligados às atividades por ela desenvolvidas, bem como as disposições legais e regulamentares que disciplinam os serviços objeto deste Contrato.
3. Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias;
4. Elaborar uma ordem de serviço para cada atendimento realizado e enviar para a CONTRATANTE conforme período acordado entre as partes.
5. Criar uma pasta para cada equipamento e ser responsável pela guarda e arquivamento das ordens e serviços e históricos de serviços. Este material deverá ficar à disposição da CONTRATANTE, sempre que solicitado.
6. Oferecer serviços de atendimento técnico para receber os chamados e responder, por telefone, dúvidas básicas de operação, identificar e corrigir falhas nos sistemas, todos relacionados aos equipamentos, através da Central de Atendimento Técnico da CONTRATADA, cujo funcionamento será 24h, sete dias por semana.
7. Garantir que o tempo máximo de resposta telefônica seja de 2 (duas) horas úteis a partir da comunicação da CONTRATANTE à Central de Atendimento Técnico
8. Realizar obrigatoriamente as visitas de manutenção preventiva durante a vigência do contrato, conforme calendário previamente acordado entre as PARTES.
9. Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos, devidamente habilitados, treinados, uniformizados e identificados, prepostos esses que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese. A CONTRATADA compromete-se a substituir dentro de, no máximo 72 (Setenta e duas) horas, qualquer de seus funcionários cuja permanência no local de prestação dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE;
10. A responsabilidade técnica sobre os serviços prestados na vigência deste contrato é da CONTRATADA, na pessoa do seu engenheiro responsável Marcos José Sarmiento Paz, ainda que os serviços sejam executados por terceiros a sua ordem;
11. Disponibilizar sistema, via web, para abertura de chamado pelo funcionário da CONTRATANTE, de acordo com as parametrizações definidas entre as partes.
12. Manter o status dos equipamentos atualizado via web. Informando o defeito apresentado, previsão de liberação.
13. Garantir que os SERVIÇOS serão executados dentro dos melhores padrões de qualidade da indústria para serviços semelhantes, respondendo por eventuais perdas e danos, geradas à CONTRATANTE em razão da execução ou inexecução do Contrato.

14. Não estão incluídas nas obrigações da CONTRATADA as necessidades de manutenção não decorrentes do desgaste normal do equipamento, devido ao uso anormal dos mesmos por (imperícia, negligência e imprudência) do operador, bem como incêndios, inundações, sobrecarga da rede elétrica, sabotagens, acidentes da natureza e outros resultantes de caso fortuito ou força maior.

15. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, terceiros, equipamentos e/ou instalações de qualquer das Partes contratantes, bem como por todos os riscos de responsabilidade civil e criminal decorrentes dos serviços que, direta ou indiretamente, executar, inclusive pelos serviços e colaboradores subcontratados.

16. Refazer ou revisar as suas custas, quaisquer serviços que, por sua responsabilidade, venham a ser considerados errados, insuficientes ou inadequados pela CONTRATANTE.

17. A CONTRATADA será responsável pela gestão de contratação de equipamentos de backup previamente definidos, para a ocorrência de paralisações de equipamentos que comprometam as operações e que não tenham disponibilidade de transferência interna ou externa da demanda de exames, onde os custos deverão ser previamente informados e aprovados, uma vez que correrão por responsabilidade da CONTRATANTE.

18. Fornecer os EPI ou EPC, uniforme e crachás de identificação para seus colaboradores. Eventualmente a CONTRATADA poderá fazer uso de formulários emitidos pela CONTRATANTE.

19. Como especialista, deverá indicar, quando necessário, a melhor opção para sanar eventuais defeitos nos equipamentos, troca e baixa de patrimônio.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONFIDENCIALIDADE

Dada a natureza da atividade da CONTRATANTE e do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se por si, seus funcionários e prepostos a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e aperfeiçoamento tecnológico da CONTRATANTE ou por ela operado a que tiverem acesso durante a vigência do presente Contrato, prevalecendo o dever de confidencialidade por tempo indeterminado.

Obriga-se também a responder pelas perdas e danos a que der causa, perante a CONTRATANTE e terceiros, prejudicados civil e criminalmente, por si, seus funcionários, contratados e/ou prepostos, pela eventual quebra de sigilo das informações.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vetada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer uma das partes sem prévio e expressa autorização escrita da outra.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTO

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, transferir o equipamento do local onde se encontra atualmente, devendo, entretanto comunicar sua intenção à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por escrito.

As despesas decorrentes da aludida transferência correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE. Em ficando provado acréscimo de despesas para a CONTRATADA, em decorrência da transferência do equipamento, esta apresentará à CONTRATANTE a revisão dos preços e após aprovação da CONTRATANTE, os novos preços poderão ser praticados nos serviços prestados no mês subsequente à sua realização.

CLÁUSULA DÉCIMA: AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de, às suas expensas, ampliar, reduzir, substituir parcialmente ou modificar o equipamento, devendo, entretanto, acordar com a CONTRATADA, preliminarmente, através de Termo Aditivo, as novas bases Contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PEÇAS

A aquisição das peças será de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a Gestão, isto é, o auxílio na negociação do contrato com o fabricante.

Em caso de trocas de peças para reparos, a CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE na cotação e demais providências necessárias para a aquisição de acordo com o Fluxo estabelecido pela área de Suprimentos. O fornecimento da(s) peça(s) será feito somente após aprovação do respectivo orçamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INDICADORES DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá utilizar, no mínimo, os seguintes indicadores de desempenho para medições contratual para o período de 30 dias:

Tempo médio de resposta (TR):

Tempo medido, em horas, a partir da solicitação de serviço (abertura de ordem de serviço - OS) até o atendimento inicial (início da intervenção).

Percentual de conclusão de manutenção preventiva (PCMP):

É a relação, em percentual, do número de equipamentos, que efetivamente receberam manutenção preventiva, versus o total de equipamentos programados para receberem a manutenção preventiva.

Media percentual de equipamentos: inoperantes, operantes, operantes com restrições.

Relação de despesas realizadas por equipamentos

A relação média percentual do volume de equipamentos do Parque Instalado pelo volume de equipamentos inoperantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O PREÇO E O PAGAMENTO

Pelos serviços objeto deste Contrato, e durante o prazo de vigência disposto na cláusula décima primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). O valor acima inclui todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e tributários, eventualmente incidentes.

Na proximidade do fim do primeiro trimestre, a CONTRATANTE, representada pela Área Operacional, em conjunto com a CONTRATADA, fará uma nova vistoria para composição do novo valor e assim sucederá a cada 90 dias, considerando a continuidade do contrato.

O vencimento das parcelas dar-se-á todo dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, sendo certo que a correspondente Nota Fiscal de Serviços será encaminhada ao CONTRATANTE, representada pela Área Operacional, em até 07 (sete) dias anteriores ao vencimento.

As certidões negativas da empresa e os comprovantes do recolhimento dos devidos encargos inerentes à prestação dos serviços devem ser entregues juntos para que a Área Operacional solicite o pagamento.

O atraso na entrega dos documentos, ou o envio incorreto dos mesmos, prorrogará automaticamente o vencimento no mesmo número de dias do atraso, sem a incidência de quaisquer juros ou multa.

Considerando que as receitas da CONTRATANTE são oriundas, exclusivamente, do repasse de verbas públicas, a CONTRATADA declara expressamente ter capacidade financeira para suportar atrasos nos pagamentos dos serviços objeto do presente Contrato, por um prazo não superior a 30 (trinta) dias sem prejudicar a prestação do serviço objeto deste Contrato.

Na hipótese de ocorrer atraso superior a 30(trinta) dias, incidirão sobre o valor total em atraso de taxa de 1% de juros ao mês, calculada "pro rata tempo ris".

A CONTRATADA não poderá negociar o valor a receber da CONTRATANTE sem aviso e concordância expressa da CONTRATANTE.

Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE fica autorizada a reter qualquer documento em processo de pagamento, bem como reter ou compensar valores relativos a qualquer pagamento que venha a ser devido em razão deste contrato, até que a CONTRATADA cumpra integralmente as obrigações contratuais estabelecidas. Sanada a irregularidade, o pagamento retido será liberado, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: GARANTIA

Na hipótese de ocorrer a contratação de serviços de adaptações e reformas dos equipamentos, os mesmos terão garantia dos serviços prestados de 90 (noventa) dias.

A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela perfeita adequação, funcionamento, solidez e segurança dos trabalhos executados, dando plena e completa garantia contra defeitos e irregularidades em todos e quaisquer serviços executados. Consequentemente será responsável pelos danos que possam advir à CONTRATANTE, decorrentes de medidas judiciais ou extrajudiciais, que sejam imputáveis em razão do descumprimento dos padrões técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: REAJUSTE

O reajuste deste CONTRATO não é automático. Na hipótese de haver alteração no sistema monetário Nacional, modificação de moeda corrente, alteração e/ou criação de índice que atualize os valores contratados, as partes contratantes discutirão o preço das prestações mensais, dispostas na cláusula nona, tomando como base os equipamentos instalados, para o fim especial de adequá-las ao novo sistema e correção desses valores, para que prevaleça, entre as partes, o permanente equilíbrio financeiro ora acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A celebração deste CONTRATO não constitui qualquer vinculação societária entre as PARTES nem tampouco qualquer relação empregatícia entre os prepostos, empregados, agentes, representantes ou sócios da CONTRATADA e da CONTRATANTE, não sendo esta responsável ou obrigada, em nenhuma hipótese.

A CONTRATADA se compromete a responder por todos os ônus decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária e acidentária vigente, com relação ao seu pessoal empregado na execução dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA desde já a requerer a exclusão da CONTRATANTE de qualquer demanda judicial intentada por seus prepostos, empregados, agentes, representantes, sócios ou terceiros contra a CONTRATANTE, assumindo todo o ônus decorrente do caso, bem como a reembolsar à CONTRATANTE de todas as despesas que a mesma venha a ter em função de sua defesa, incluindo, mas não se limitando, aos honorários advocatícios e às despesas de transporte e de pessoal. A CONTRATADA desde já concorda que o ressarcimento de tais despesas poderá ser feito pela CONTRATANTE através da compensação deste crédito com os valores a serem pagos pela CONTRATANTE sob o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As PARTES se responsabilizam em não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

As PARTES também se comprometem em não empregar adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 5h.

Qualquer tolerância de uma das partes em relação ao não cumprimento de obrigações e deveres assumidos pela outra parte, por força deste CONTRATO, não importará em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência do cumprimento dos seus dispositivos em seus termos estritos.

A eventual nulidade de uma, ou mais, das cláusulas deste instrumento, não implica na das demais cláusulas e nem na nulidade do próprio contrato, o qual permanecerá produzindo seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

As partes entendem estarem justas e concordes, de acordo com as condições previstas neste CONTRATO, na formação de uma parceria, e assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo firmadas. Contudo, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, elegem o foro da Comarca de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 19 de Setembro de 2012.

JACOB SZEJNFELD
Diretor Presidente
CPF 666.647.648-49
RG 3.812.012

FUNDAÇÃO IDI

CNPJ: 55.401.178.0001/36

ATHOS GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 03.199.571/0001-95

Henrique Carrete Júnior
Diretor Técnico
CPF 094.869.838-10
RG 13.096.142

Testemunhas:

Nome: Hélio Ajzen
CPF: 065.713.308-65

Nome:
CPF:

Carla Milazzo
Superintendente de Administração
Fundação IDI

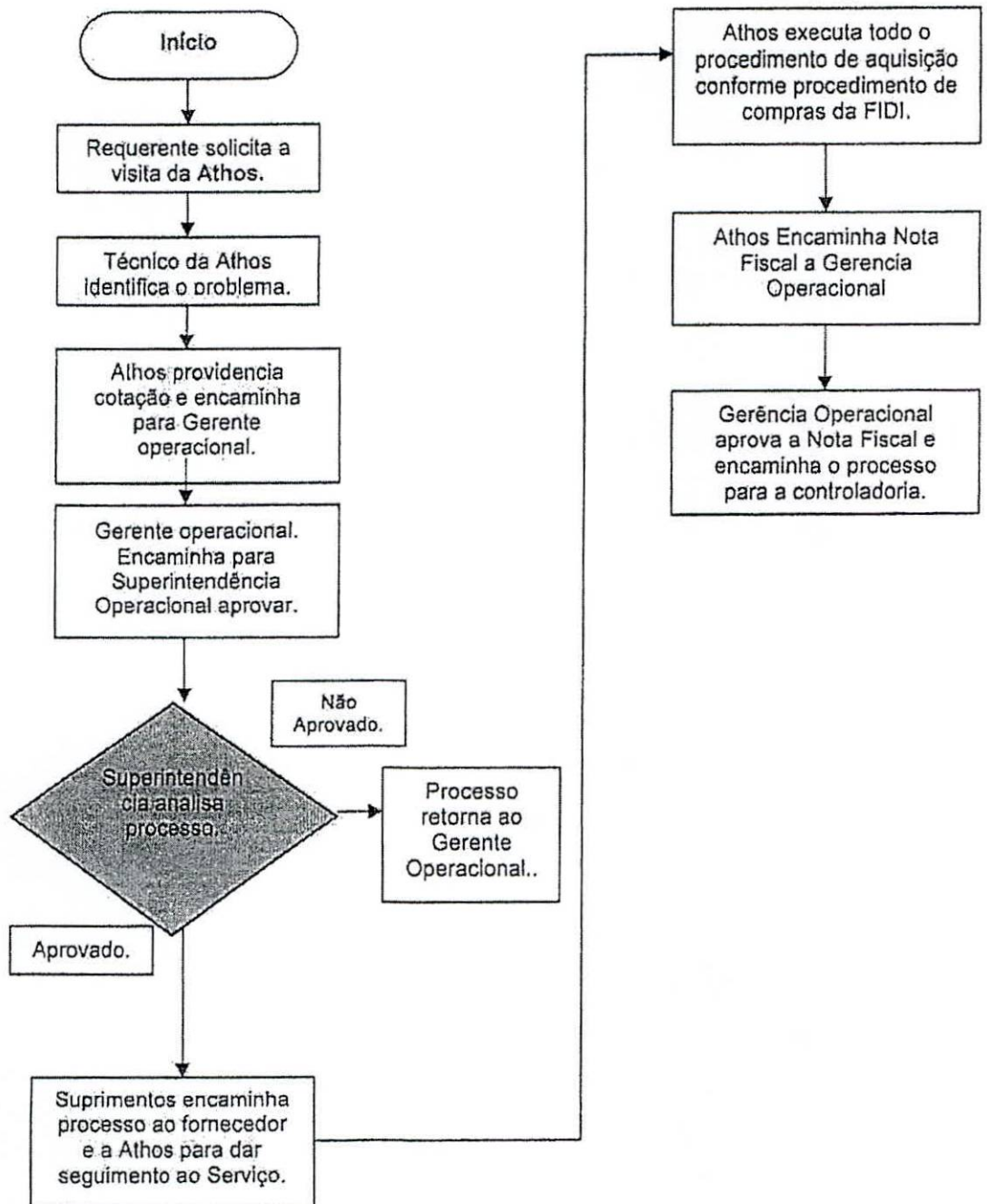
Anexo 1

EQUIPAMENTO	QTD	UNIDADE	OBS
Arco Cirurgico	3	HUGO	
Processadora	2	HUGO	
Raios-x Fixo	4	HUGO	
Raios-x Portátil	6	HUGO	
Tomógrafo PHILIPS 16 em garantia	1	HUGO	GESTÃO SEM GARANTIA
Raios-x Fixo em garantia	1	HUGO	GESTÃO EM GARANTIA
Tomógrafo SIEMENS 64 em garantia	1	HUGO	GESTÃO EM GARANTIA
Impressora DRY	2	HUGO	
Injetora	4	HUGO	
ULTRASSOM (US+PRINTER+ NO BREAK)	1	HUGO	
Ultrassom em garantia	2	HUGO	GESTÃO EM GARANTIA
TOTAL	27		OBS
Arco Cirurgico	4	HGG	
Mamógrafo c/ esterotaxia	1	HGG	
Processadora	2	HGG	
Raios-x Fixo em garantia	1	HGG	GESTÃO EM GARANTIA
Raio X Odontológico	1	HGG	
Rx Telecomandado	1	HGG	
Injetora	3	HGG	
Impressora DRY	2	HGG	
Tomógrafo SIEMENS 64 em garantia	1	HGG	GESTÃO EM GARANTIA
Raios-x Fixo	1	HGG	
Raios-x Portátil	7	HGG	
ULTRASSOM (US+PRINTER+ NO BREAK)	5	HGG	
Ultrassom em garantia	2	HGG	GESTÃO EM GARANTIA
TOTAL	31		OBS
Arco Cirurgico	1	HUAPA	
Processadora	3	HUAPA	
Raios-x Fixo	2	HUAPA	
Raios-x Portátil	3	HUAPA	
Impressora DRY	1	HUAPA	
Tomógrafo SIEMENS	1	HUAPA	GESTÃO SEM GARANTIA
Ultrassom em garantia	1	HUAPA	GESTÃO EM GARANTIA
TOTAL	12		OBS
Arco Cirurgico	1	HMI	
Processadora	2	HMI	
Raios-x Fixo em garantia	1	HMI	GESTÃO EM GARANTIA
Raios-x Portátil	3	HMI	

ULTRASSOM (US+PRINTER+ NO BREAK)	2	HMI	
Ultrassom em garantia	2	HMI	GESTÃO EM GARANTIA
TOTAL	11		OBS
Processadora	1	HDT	
Raios-x Fixo	1	HDT	
ULTRASSOM (US+PRINTER+ NO BREAK)	1	HDT	
Raios-x Portátil	4	HDT	
Ultrassom em garantia	1	HDT	GESTÃO EM GARANTIA
TOTAL	8		

--	--	--	--

ANEXO 2



1º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado:

- (I) **ATHOS GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, Rua Santa Clara, 215, bairro Parque Industrial San Jose – CEP 06.715-867, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.199.571/0001-95, neste ato representada na forma do seu Contrato Social. ("Parte Contratada");

E, de outro lado:

- (II) **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI**, com sede na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida 2, S/N, Quadra 1-B Lote 48/50 Sala 909/910, Edifício Montreal Office, Cidade de Vera Cruz, CEP 74.980-970, inscrita no CNPJ/MF sob n. 55.401.178/0011-8, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Parte Contratante");

Parte Contratada e Parte Contratante doravante referidas isoladamente como "Parte" e em conjunto como "Partes";

CONSIDERANDO QUE:

- (I) em 19 de setembro de 2012, as Partes celebraram Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato de Prestação de Serviços"), por meio do qual foram estabelecidas as premissas para a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva ("Serviços") em equipamentos da Parte Contratante relacionados em documento anexo ao Contrato de Prestação de Serviços ("Equipamentos");
- (II) em 14 de agosto de 2013, as Partes ajustaram verbalmente pela alteração do CNPJ e endereço de faturamento da Parte Contratante;
- (III) em 02 de janeiro de 2017, as Partes acordaram verbalmente por acrescentar Equipamentos ao escopo dos Serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços, assim como ajustar o valor da remuneração pelos Serviços em decorrência do acréscimo de Equipamentos ao escopo do Contrato de Prestação de Serviços;
- (IV) em 03 de abril de 2017, a Parte Contratada alterou o endereço da sua sede social;
- (V) o Contrato de Prestação de Serviços encontra-se vigorando por prazo indeterminado;
- (VI) as Partes desejam aditar o Contrato de Prestação de Serviços para (a) ratificar e formalizar (a.1) a alteração do CNPJ e endereço de faturamento da Parte Contratante; (a.2) o acréscimo de Equipamentos ao escopo dos Serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços; (a.3) o ajuste do valor da remuneração pelos Serviços em decorrência da alteração do escopo dos Equipamentos sujeitos à prestação de Serviços; (a.4) a alteração do endereço da sede social da Parte Contratada; e (b) prorrogar o prazo de vigência contratual;

RESOLVEM, as Partes, de comum acordo, celebrar este 1º Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços ("1º Aditivo"), conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1. ADITAMENTO

1.1. As partes, de comum acordo, resolvem ratificar e formalizar a alteração do CNPJ e endereço de faturamento dos Serviços objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços, para que a partir de 14 de agosto de 2013 passe a constar contra a filial da Parte Contratada do Estado de Goiás, mantida sob o CNPJ/MF n. 55.401.178/0011-8 e no endereço da "Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida 2, S/N, Quadra 1-B Lote 48/50 Sala 909/910, Edifício Montreal Office, Cidade de Vera Cruz, CEP 74.980-970".

1.2. As Partes, de comum acordo, resolvem ratificar e formalizar o acréscimo de Equipamentos ao escopo do Contrato de Prestação de Serviços para que, a partir de 02 de janeiro de 2017, a Relação de Equipamentos sujeitos aos Serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços passe a contemplar os Equipamentos do Anexo A deste 1º Aditivo".

1.3. As Partes, de comum acordo, resolvem, ainda, ratificar e formalizar que, em razão da alteração do escopo dos Equipamentos sujeitos aos Serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços, a partir de 02 de janeiro de 2017, o valor da remuneração fixa mensal pela prestação dos Serviços passe de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para R\$ 74.999,82 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

1.4. Tendo em vista a deliberação do Item 1.3 acima, a partir de 02 de janeiro de 2017, o item 4.1 do Quadro Resumo do Contrato de Prestação de Serviços passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. Valor mensal: será equivalente a remuneração fixa de R\$ 74.999,82 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e tributários, eventualmente incidentes."

1.5. As Partes, de comum acordo, resolvem ratificar e formalizar a alteração do endereço da Parte Contratada para que desde 03 de abril de 2017 passe a constar como: "Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, Rua Santa Clara, 215, bairro Parque Industrial San Jose – CEP 06.715-687".

1.6. As Partes, de comum acordo, resolvem, por fim, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços para que, a partir dessa data, passe a vigorar pelo período adicional de 36 (trinta e seis) meses, com início em 05 de outubro de 2018 e término em 09 de abril de 2021.

1.7. Tendo em vista a deliberação do Item 1.5 acima, o item 5.1 do Quadro Resumo do Contrato de Prestação de Serviços que passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. Prazo de vigência: O contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com início em 05 de outubro de 2018 e término em 04 de outubro de 2021, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo a ser celebrado pelas partes."

CLÁUSULA 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As Partes ratificam todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, as quais permanecem vigentes e inalteradas, na medida em que não tenham sido expressamente modificadas por este 1º Aditivo.

2.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para se dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, autorizados os registros e/ou averbações competentes.

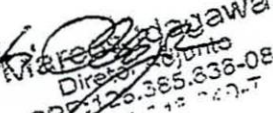
São Paulo, 08 de outubro de 2018.

Parte Contratada:

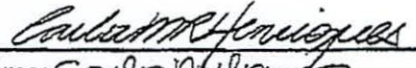

ATHOS GESTÃO E MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Parte Contratante:


Roberto Gomes Nogueira
Diretor
RG: 495.234.738-91
CPF: 3.172.038
FUNDACÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO
DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI


Maria Eduarda
Diretor Adjunto
CPF: 126.365.636-08
RG: 28.113.040-7

Testemunhas:

1. 
Nome: Carlos Henrique
RG: 39340597-7
CPF: 06932577-22

2. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

[PÁGINA DE ASSINATURA DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2018]

ANEXO A – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO I

FAMÍLIA DE EQUIPAMENTOS	QTD.	UNIDADE	OBS.
ARCO CIRURGICO	3	HUGO	M.O.
BOMBA INJETORA	3	HUGO	GESTÃO
ESTABILIZADOR DE TENSÃO	2	HUGO	M.O.
IMPRESSORA DRY	1	HUGO	GESTÃO
NOBREAK	4	HUGO	M.O.
RAIO X FIXO	5	HUGO	M.O.
RAIO X MÓVEL	7	HUGO	M.O.
TOMOGRAFO SIEMENS SOMATON 64	1	HUGO	GESTÃO
TOMÓGRAFO PHILIPS BRILLANCE CT16	1	HUGO	GESTÃO
ULTRASSOM (+ VIDEO PRINTER)	3	HUGO	M.O.
VIDEO PRINTER	2	HUGO	M.O.
WORKSTATION TOMOGRAFO	2	HUGO	GESTÃO
APARELHO DE ANESTESIA	2	HUGO	M.O.
CARDIOVERSOR	2	HUGO	M.O.
TOTAL	38		
ARCO CIRURGICO	2	HGG	M.O.
BOMBA INJETORA	2	HGG	GESTÃO
ESTABILIZADOR DE TENSÃO	0	HGG	M.O.
IMPRESSORA DRY	1	HGG	GESTÃO
MAMÓGRAFO	1	HGG	M.O.
NOBREAK	4	HGG	M.O.
RAIO X FIXO	2	HGG	M.O.
RAIO X MÓVEL	5	HGG	M.O.
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PHILIPS INTERA 1	1	HGG	GESTÃO
TOMOGRAFO SIEMENS SENSATION 64	1	HGG	GESTÃO
ULTRASSOM	5	HGG	M.O.
WORKSTATION TOMOGRAFO	1	HGG	GESTÃO
WORKSTATION RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	1	HGG	GESTÃO
APARELHO DE ANESTESIA	3	HGG	M.O.
CARDIOVERSOR	1	HGG	M.O.
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1	HGG	M.O.
MONITOR MULTIPARAMETRICO DE RM	1	HGG	M.O.
TOTAL	32		

4

FAMÍLIA DE EQUIPAMENTOS	QTD.	UNIDADE	OBS.
ARCO CIRURGICO	1	HUAPA	M.O.
BOMBA INJETORA	1	HUAPA	GESTÃO
IMPRESSORA DRY	4	HUAPA	GESTÃO
NOBREAK	2	HUAPA	M.O.
RAIO X FIXO	2	HUAPA	M.O.
RAIO X MÓVEL	3	HUAPA	M.O.
TOMOGRAFO SIEMENS EMOTION	1	HUAPA	GESTÃO
ULTRASSOM	2	HUAPA	M.O.
VIDEO PRINTER	1	HUAPA	M.O.
WORKSTATION TOMOGRAFO	1	HUAPA	GESTÃO
CARDIOVERSOR	2	HUAPA	M.O.
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1	HUAPA	M.O.
VENTILADOR PULMONAR	1	HUAPA	M.O.
TOTAL	22		
IMPRESSORA DRY	1	HMI	GESTÃO
NOBREAK	3	HMI	M.O.
RAIO X FIXO	1	HMI	M.O.
RAIO X MÓVEL	3	HMI	M.O.
ULTRASSOM	3	HMI	M.O.
TOTAL	11		
ARCO CIRURGICO	0	HDT	M.O.
BOMBA INJETORA	1	HDT	GESTÃO
ESTABILIZADOR DE TENSAO	1	HDT	M.O.
IMPRESSORA DRY	1	HDT	GESTÃO
NOBREAK	3	HDT	M.O.
RAIO X FIXO	1	HDT	M.O.
RAIO X MÓVEL	3	HDT	M.O.
TOMOGRAFO SIEMENS SOMATON SPIRIT PO	1	HDT	GESTÃO
ULTRASSOM	1	HDT	M.O.
WORKSTATION	1	HDT	GESTÃO
CARDIOVERSOR	1	HDT	M.O.
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1	HDT	M.O.
VENTILADOR PULMONAR	1	HDT	M.O.
TOTAL	16		
ARCO CIRURGICO	5	HUGOL	M.O.
BOMBA INJETORA	2	HUGOL	GESTÃO
RAIO X FIXO DIGITAL COMPACTO PLUS DR800	2	HUGOL	GESTÃO
RAIO X MÓVEL	15	HUGOL	M.O.
TOMÓGRAFO PHILIPS BRILLANCE CT64	1	HUGOL	GESTÃO
TOMÓGRAFO PHILIPS BRILLANCE CT16	1	HUGOL	GESTÃO
ULTRASSOM	3	HUGOL	M.O.
WORKSTATION	1	HUGOL	GESTÃO
TOTAL	30		
TOTAL GERAL	149		



Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância Sanitária



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Nº DO PROTOCOLO 2018111798
VALIDADE: 31 / 12 / 2019

CADASTRO (CCP): 14178678

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente em vista a regularização funcional da empresa:

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E EST. DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

com sede à **AVENIDA 2ª AVENIDA, Nr. , Qd. 01B, Lt. 048E, Compl. LT.48/50 SL.909/910 BL.9-PAV MONTREAL OFFICE, Setor/Bairro: CIDADE VERA CRUZ - COND. EMPRESARIAL VILLAGE, CEP.: 74980970**

Atividade (CNAE): **SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA**

no município de Aparecida de Goiânia e sob a responsabilidade técnica de:

HEBERT FERRO MONTEIRO - CRM/GO - 13616
EXERCE APENAS ATIVIDADES BUROCRÁTICAS

CNPJ / Nº CPF - 55.401.178/0011-08

E, tendo em vista representante

concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para

Aparecida: 18 de Dezembro de 2018

Rodrigo Rodrigues de Araújo
Agente Administrativo
Matr. 37.566
Vig. Sanitária Apª de Goiânia

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Prof. Vânia Cristina R.O. Camargo
SupLENTE da Vigilância em Saúde
Matrícula : 39680

DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES:

- 1 - DUAM PAGO EM
- 2 - Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público.
- 3 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatadas irregularidades no estabelecimento

1950

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

0123 / 0123 45 67 89 10 11 12

NOME: FUNDACÃO INSTITUTO DE FARMACIA E EST. DE DIAGNÓSTICO
ENDEREÇO: AVENIDA 152, AVENIDA DO ISLH, 1856-2-000, SALA 10000

UNITED STATES DEPARTMENT OF COMMERCE
BUREAU OF ECONOMIC ANALYSIS

THOMAS, J. J. 1993. JOURNAL OF THE
SOCIETY OF AMERICAN HISTORIANS

Doc. 31-6327

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Home. Phone: 408-517-3111
 Fax: 408-517-3111

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 LIBRARY

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

1. The first part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation

811001-0034-1 05/15/22





Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome: FUND INST PESQ ESTUDO DIAGN IMAG

Conta de débito: 3149 / 003 / 00001333-5

Representação numérica do código de barras:

816000000041 584502432027 002280000007 314393810002

Convênio: PM DE APARECIDA DE G

Valor: 458,45

Data de vencimento: 15/01/2020

Data de débito: 15/01/2020

Data/hora da operação: 15/01/2020 15:16:10

Código da operação: 00983515

Chave de segurança: QV91Q2QWX5M5NK4A

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Hospital do Servidor Público Municipal
Gerência Técnica de Apoio Diagnóstico

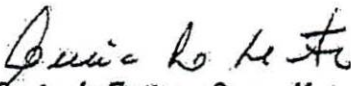


São Paulo, 04 de setembro de 2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Hospital do Servidor Público Municipal, atesta para os devidos fins que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI, inscrita no CNPJ sob nº 55.401.178/00001-36, com sede Alameda Santos, 1165 - 5º Andar CEP:01419-002 - Jd.Paulista/São Paulo, realiza exames de ECOCARDIOGRAFIA dentro da modalidade de ULTRASSONOGRAFIA, desde 6 de novembro de 2013.

Atenciosamente,


Dra. Lucia de Fatima Luna Mota

Diretora de Divisão Técnica
GTAD - HSPM



São Paulo, 04 de setembro de 2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Hospital do Servidor Público Municipal, atesta para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI**, inscrita no CNPJ sob nº 55.401.178/00001-36, com sede Alameda Santos, 1165 - 5º Andar CEP:01419-002 - Jd.Paulista/São Paulo, presta regularmente serviços ao Centro de Diagnóstico desse Hospital, nas seguintes modalidades de exames: Densitometria Óssea, Mamografia, Raios X, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia.

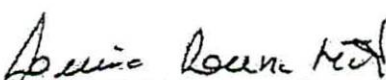
A produção para estes exames no período de janeiro à julho de 2019 foi o seguinte:

EXAMES	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JULHO
Densitometria Óssea	272	292	269	286	271	286	270
Mamografia	758	713	664	813	771	538	779
Radiografia	5.678	5.388	6.502	6.514	7.197	6.278	6.312
Radiografia Contrastada	34	36	19	27	49	47	33
Tomografia	1.735	1.683	1.712	1.424	1.628	1.520	1.485
Ultrassonografia	2.540	2.954	3.052	3.071	3.386	2.306	2.699

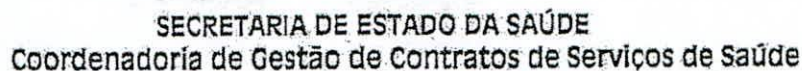
A Fundação IDI, também é responsável pelo abastecimento de insumos médicos hospitalares, bem como o provimento de recursos humanos complementares para execução do serviço.

É responsável também pela manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças dos equipamentos de imagem utilizados para efetivar a produção estabelecida em contrato.

Atenciosamente,


Dra. Lucia de Fatima Luna Mata

Diretora de Divisão Técnica
GTAD - HSPM



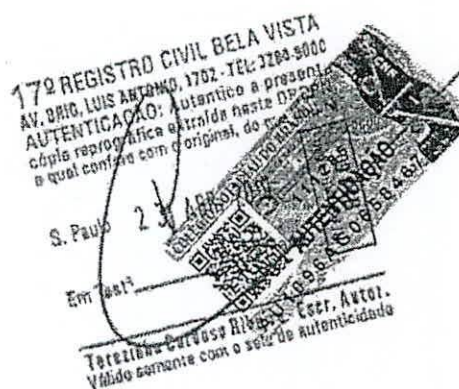
A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 46.374.500.0001/94, **atesta** para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI**, inscrita no CNPJ sob nº 55.401.178/0001-36, com sede na Avenida Paulista, nº 1.294, 21º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-100, presta regularmente serviços a esta Secretaria, com o Contrato de Gestão - Processo nº 001.0500.000.009/2014 no **Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem SEDI I** na área de Diagnóstico por Imagem, nas seguintes modalidades de exames: Arteriografia, Mamografia, Ressonância Magnética, Raios-X. Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia.

Sedi I								
Modalidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Total
Arteriografia	374	347	373	368	327	367	397	2.553

✓ Neuro
Angiografía Cerebral (Diagnósticos).

✓ **Cardiologia**
Cateterismo
Angioplastia Coronária

- ✓ **Vascular**
 - Arteriografia Periférica
 - Angiografia Pulmonar
 - Angioplastia de Membros Inferiores
 - Arteriografia Via Veia Venosa
 - Colangiografia
 - Drenagem Biliar
 - Drenagem de Abscesso Hepático
 - Flebografia
 - Ileocavografia
 - Implante de Filtro Veia Cava
 - Implante de Cateter Port a Cath
 - Retirada de Corpo Estranho
 - Quimioembolização





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

✓ **Aritmologia**

Reposicionamento de Eletrodo
Implante de Marcapasso
Implante de Ressincronizador
Troca de Eletrodo
Troca de Marcapasso
Cardioversão
Implante de Cardio Desfibrilador

Sedi I								
Modalidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Total
Mamografia	3.008	2.706	3.262	2.978	3.238	3.298	3.170	21.660
Ressonância Magnética	1.483	1.463	1.507	1.607	1.573	1.482	851	9.966
Raio X	41.971	39.726	49.587	48.343	49.837	47.695	43.582	320.741
Tomografia	9.869	8.900	10.973	10.899	10.424	10.632	10.966	72.663
Ultrassom	13.145	11.967	12.988	12.760	12.747	12.375	12.781	88.763
Ultrassom Doppler	3.484	2.961	3.224	3.187	3.520	3.110	3.643	23.129

A Fundação IDI, também é responsável pelo abastecimento de insumos médicos hospitalares, bem como o provimento de recursos humanos médicos, paramédicos, técnicos e administrativos para a execução do serviço.

É responsável também pela manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças dos equipamentos de imagem em todas as unidades abrangidas pelo Contrato.

Atestamos ainda, que os serviços estão sendo executados dentro dos prazos e condições estabelecidas, não havendo nada que a desabone.

São Paulo, 24 de setembro de 2018.


Dr. Danilo Druzian Otto
Coordenador de Saúde
CGCSS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM -
FIDI

CNPJ: 55.401.178/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:13 do dia 31/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2020.

Código de controle da certidão: **69A1.6DAE.7F16.E8BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.401.178/0001-36

Razão

FUND INST DE PESQ E ESTUDO DE DIAG POR IMAGEM

Social:

Endereço:

AV PAULISTA 1294 ANDAR 21 SALA 01 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP
/ 01310-915

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2020 a 19/02/2020

Certificação Número: 2020012101153800382809

Informação obtida em 27/01/2020 16:56:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0565885 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 55.401.178/

Contribuinte: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IM

Liberação: 03/09/2019

Validade: 01/03/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.278.804-1- Início atv :30/01/1986 (AL SANTOS, 1165 - CEP: 01419-002)
CCM 5.375.991-5- Início atv :28/10/2015 (AL SANTOS, 1165 - CEP: 01419-002)
CCM 3.358.088-0- Início atv :24/05/2004 (R EMBU, 00231 - CEP: 04039-060 - Cancelado em: 09/04/2007)
CCM 3.918.430-7- Início atv :19/05/2009 (AL SANTOS, 1165 - CEP: 01419-002)
CCM 4.022.696-4- Início atv :19/05/2009 (AL SANTOS, 1165 - CEP: 01419-002)
CCM 4.039.049-7- Início atv :05/03/2010 (AL SANTOS, 1165 - CEP: 01419-002)
CCM 6.298.608-2- Início atv :25/06/2019 (AL SANTOS, 01165 - CEP: 01419-002)
CCM 3.540.974-6- Início atv :17/07/2003 (R NAPOLEAO DE BARROS, 00800 - CEP: 04024-002)
CCM 3.904.404-1- Início atv :24/03/2009 (AL SANTOS, 1165 - CEP: 01419-002)
CCM 4.022.701-4- Início atv :19/05/2009 (AL SANTOS, 1165 - CEP: 01419-002)
CCM 4.022.698-0- Início atv :19/05/2009 (AL SANTOS, 1165 - CEP: 01419-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO MAIS QUE A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL MS 1044944-47.2019.8.26.0053 e 12ª VFP, MANIFESTAÇÃO DE PGM/FISC-41 NO SEI 6021.2019/0038551-2.**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2008, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 17:43:09 horas do dia 03/01/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C0676908



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 17:43:09 horas do dia 03/01/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C0676908



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23714983

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

55.401.178/0001-36

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos d
IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e
constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III
do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.562.853.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 JANEIRO DE 2020

HORA: 14:12:33:7



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

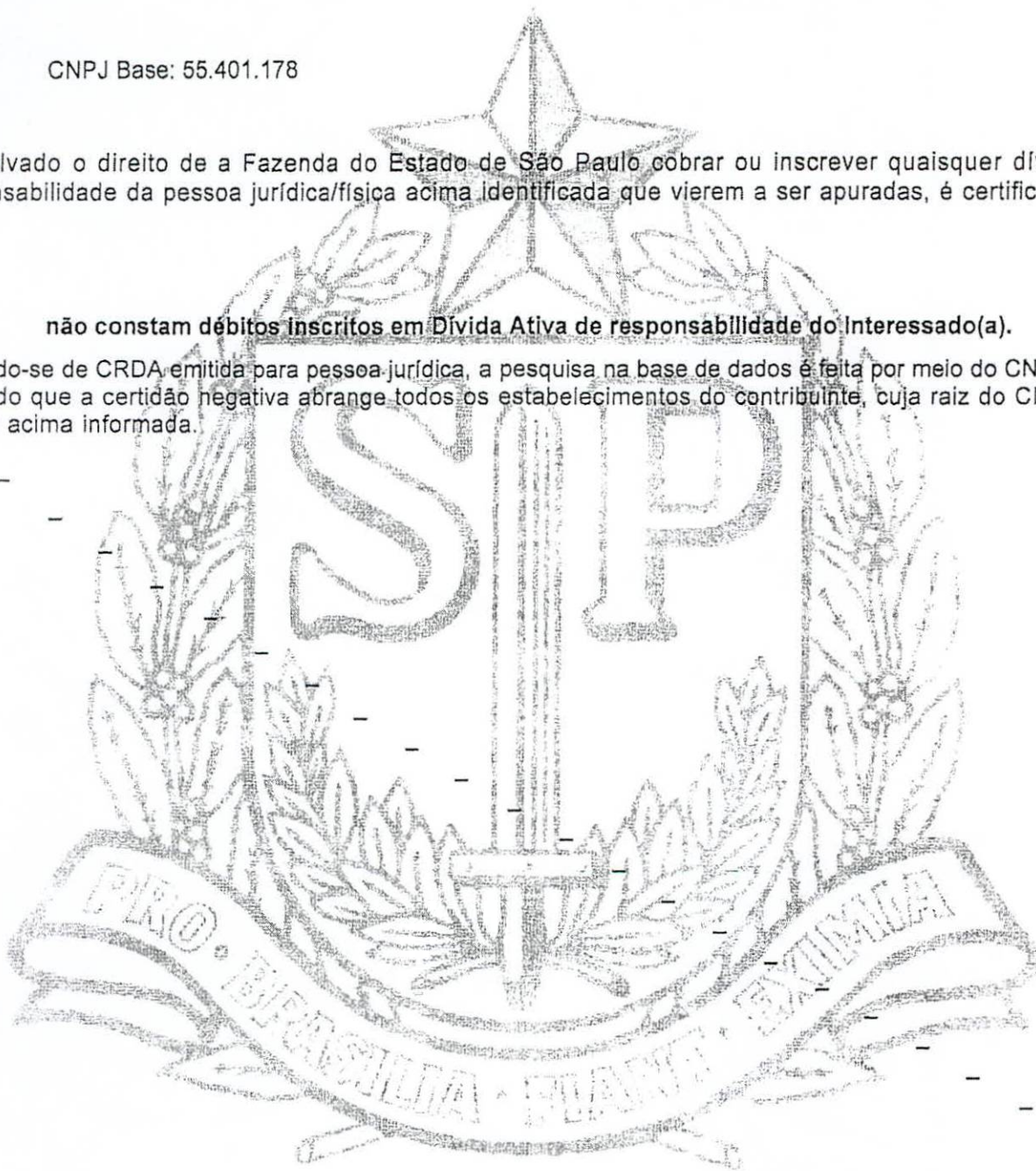
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 55.401.178

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 24862641

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/01/2020 12:32:35

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR
IMAGEM - FIDI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.401.178/0001-36

Certidão n°: 243756/2020

Expedição: 03/01/2020, às 17:41:50

Validade: 30/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO
P O R I M A G E M - F I D I

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

55.401.178/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

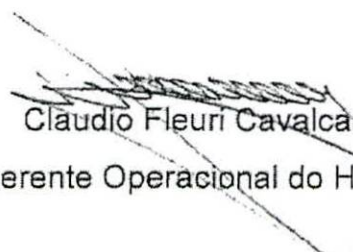
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA: **TEC IMAGEM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA.**

OK	Proposta comercial;
	Plantonista habilitado/certificado;
	Responsável técnico registrado no CREMEGO;
	Responsável técnico registrado no CREA-GO;
OK	Alvará e ou Licença Sanitária;
OK	Atestado de Capacidade Técnica;
OK	Certidões Negativas de Regularidade do FGTS;
	Certidões Negativas no âmbito Municipal;
OK	Certidões Negativas no âmbito Estadual de Goiás;
	Certidões Negativas no âmbito Federal;
OK	Certidões Negativas no âmbito Trabalhista.

Aparecida de Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

Representante da Contratada


Cláudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional do HUAPA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa: TEC IMAGEM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.650.447/0001-30, com sede na Rua: Avenida VCD, Qd. 46, Lt. 30, sala 01, Jardins Campos II, Santo Antônio de Goiás - GO, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) ADAIR JOSÉ RODRIGUES, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1961476 SSP-GO e do CPF nº 500.284.801-04, DECLARA que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial.

Aparecida de Goiânia – Go, 15 de janeiro de 20 20.



Representante da Empresa



Claudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional – HUAPA/IGH

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás (SES/GO) junto ao IGH – Instituto de Gestão e Humanização, Prezados Senhores, Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à Concorrência relativa a Imagenologia da unidade HMI, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Total de R\$ 249.000,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Reais), para a execução dos serviços objeto desta licitação.
2. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
5. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
6. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a (SES/GO) junto ao IGH fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
7. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Concorrência e de seus Anexos,

TEC IMAGEM SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA

CNPJ 31.650.447/0001-30

RESPONSÁVEL LEGAL

Estamos à disposição para esclarecer
eventuais dúvidas e aguardamos o seu contato.



☎ 62 9 8531 - 2793 / Adair
☎ 62 9 9249 - 6982 / Marco Aurélio

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás (SES/GO) junto ao IGH – Instituto de Gestão e Humanização, Prezados Senhores, Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à Concorrência relativa a Imagenologia da unidade HUAPA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Total de R\$ 397.000,00 (Trezentos e Noventa Setenta Mil Reais), para a execução dos serviços objeto desta licitação.
2. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
5. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
6. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a (SES/GO) junto ao IGH fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
7. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Concorrência e de seus Anexos,

TEC IMAGEM SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA

CNPJ 31.650.447/0001-30

RESPONSÁVEL LEGAL

Estamos à disposição para esclarecer
eventuais dúvidas e aguardamos o seu contato.



☎ 62 9 8531 - 2793 / Adair
☎ 62 9 9249 - 6982 / Marco Aurélio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.650.447/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/10/2018

NOME EMPRESARIAL
TEC IMAGEM SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TEC IMAGEM SERVICOS EM RADIOLOGIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VCD

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA46 LOTE 30 SALA 01

CEP
75.375-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM CAMPOS II

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DE GOIAS

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(62) 8334-8880

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2020 às 12:17:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso
de MEDICINA no ano letivo de 1992, confere o título de

MÉDICO

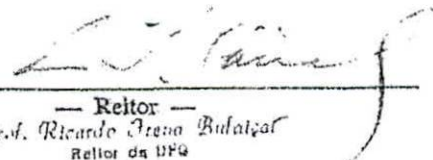
a

Naur Guimarães de Sousa Júnior

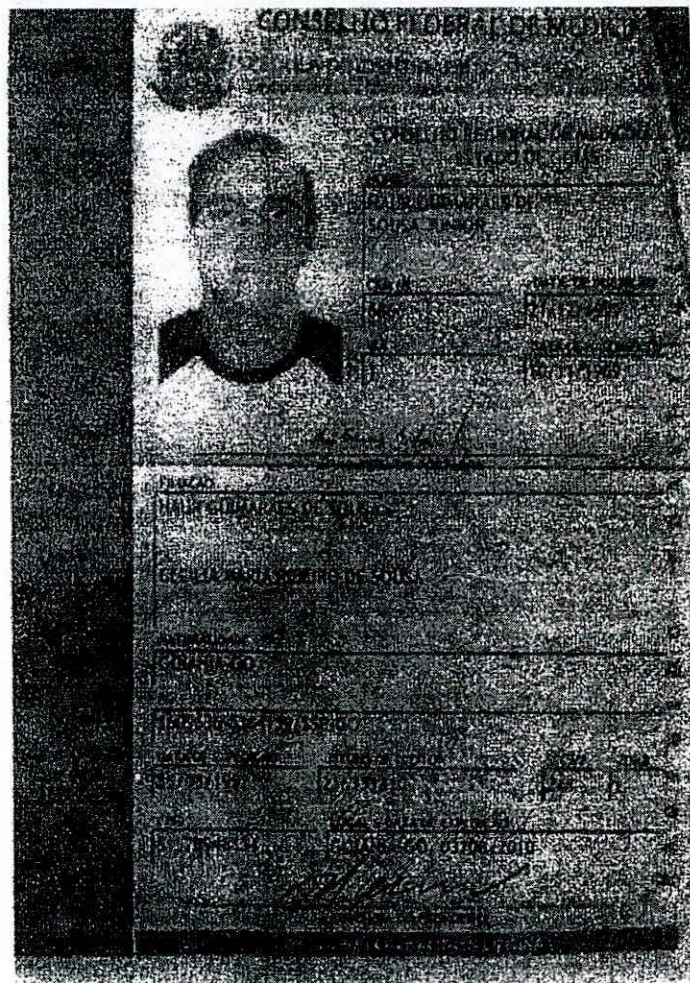
*brasileiro, nascido a 10 de novembro de 1969, em
Goiânia - Goiás,
cédula de identidade n.º 1.609.636 - SSP - GO.,*

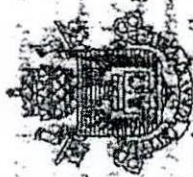
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de
todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 25 de Janeiro de 1993.


— Reitor —
M. A. Ricardo Azeiteiro Bulhões
Reitor da UFG


— Diplomado —





Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Faculdade de Medicina

NACIONAL GUINARDES DE SOUZA JÚNIOR

cumprir todas as exigências regulamentares referentes a frequência e trabalhos práticos e foi habilitado nos exames finais do Curso de Especialização em RADIOLOGIA

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1999

Prof. Dr. Carlos de Paula
Depto. de Radiologia

Prof. Dr. Carlos de Paula
Depto. de Radiologia

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



NOME

MARCOS ANTONIO FIDELIS
BECHEPECHE

CRM-R

6144

DATA DE INSCRIÇÃO

18/03/1992

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

15/08/1968

Marcos Antonio Fidelis Bechepeche

ASSINATURA DO PORTADOR

MARCOS ANTONIO FIDELIS BECHEPECHE

MARCOS ANTONIO FIDELIS BECHEPECHE

GOIÂNIA, GO

04/04/2012

ESTADO DE GOIÁS

REGISTRO DE ELEIÇÃO

SEÇÃO

ZONA

07/03/1994

07/03/1994

109

127

VALIDADE E DATA DE EXPIRAÇÃO

04/04/15

GOIÂNIA-GO, 27/03/2012

[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 01

Nome
FELLYPE TELES DE OLIVEIRA MARRA

Data de Registro
09/01/2020

Título Profissional
TECNICO EM ELETROTECNICA

Assinatura do Profissional

Registro Nacional
06624337184

Data de Emissão
16/01/2020

CARTEIRA VÁLIDA ATÉ 31 DE JULHO DE 2020

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 01

Nome
FELLYPE TELES DE OLIVEIRA MARRA

Filiação
ANNE GELLY DE OLIVEIRA
JOSE EDUARDO BEZERRA MARRA

QR Code

Nascimento 22/12/1999 CPF 066.243.371-84 Doc. de Identidade 6440253 Nacionalidade BRASILEIRA

Assinatura do Presidente do CRT
LUIZ ROBERTO DIAS



GOVERNO DE
**SANTO ANTÔNIO
DE GOIÁS**

2017/2020

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NÚMERO ALVARÁ 00026

termos do Art. 116 , § 1º do Código Tributário Municipal - Lei n. 492/01 de 27/12/2001 concede-se o presente alvará de licença à empresa a
ir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal:	10003997	CPF/CNPJ: 31.650.447/0001-30
Razão Social:	TEC IMAGEM SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA	
Nome Fantasia:	*****	
Endereço:	AV. VCD, 0, QD. 46, LT. 30, SALA 01, JARDIM CAMPOS II	
CNAE/Enquadramento:	Prestação de Serviços	
Atividade Principal:	SERV. DE DIAG. POR IMAGEM COM USO DE RADIA. IONIZ. EXCETO TO	
Atividade Secundária:		
Início das Atividades:	10/10/2018	
Responsável pela Empresa:		
Data Emissão:	16/01/2020	Data Validade: 31/12/2020
DUAM:	218472	


Celma Lourenço Espindola Moises
Auxiliar de Coletoria
Coletor Municipal

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



2
0
2
0

Aparecida de Goiânia, 17 de Janeiro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **TEC IMAGEM SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.650.447/0001-30, estabelecida na Rua Av. VCD Quadra 46 Lote 30 Sala 01 Jardim Campos II Santo Antônio de Goiás/GO, presta serviços à **Brito & Maciel Médicos Associados Ltda**, CNPJ Nº 11.108.871.0001/40, estabelecida na Av. São João Quadra 05 Lote 07/08 Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Elienei Santos

Gerente Administrativo

Elienei Santos
Gerente Administrativo
CPF: 709.027.391 - 15

(62) 3280-8340 / 99224-0174

Av. São João Qd. 5 Lt. 07/08 - Jardim Nova Era
74916-200 - An. de Goiânia - GO

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.650.447/0001-30

Razão Social: TEC IMAGEM SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA

Endereço: AV VCS SN QD 46 LT 30 SALA 01 / JARDIM CAMPOS II / SANTO ANTONIO
DE GOIAS / GO / 75375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2019 a 21/01/2020

Certificação Número: 2019122304525864778358

Informação obtida em 16/01/2020 08:40:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23718195

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

31.650.447/0001-30

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso I do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.523.158.463

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 JANEIRO DE 2020

HORA: 18:3:21:7



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

Sistema indisponível no momento. Tente novamente dentro de alguns minutos

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEC IMAGEM SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.650.447/0001-30

Certidão nº: 1383966/2020

Expedição: 16/01/2020, às 08:37:25

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEC IMAGEM SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.650.447/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004

Emissão: 20/01/2017

Versão: 01

Página: 1 de 1

Solicitação de Compras/ Serviços

Nº Pedido: 001

Data: 23/01/2020

Suprimento

Informações gerais

Unidade: HUAPA Setor: IMAGEM Centro de custo:

Solicitante: CLAUDIO FLEURI CAVALCANTE Data: 23/01/2020 Telefone Solicitante: (62) 3217 8914 E-mail Solicitante: claudio.cavalcante@igh.org.br

Tipo do pedido: ☐ Ressuprimento ☒ Serviço ☐ Aplicação direta ☐ Bem patrimonial

Prazo: ☐ Normal (até 30 dias para entrega) ☒ Emergencial (até 48 horas para entrega)

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	01	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, totalmente digital, de emissão de laudos de exames de diagnóstico imagem (radiodiagnóstico, tomografia computadorizada e ultrassonografia), que consiste na execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise da imagem para o retorno do laudo assinado, digitalmente, por médico especialista, no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - Louzada - HUAPA, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS, conforme preconizado na Portaria 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002 e Portaria nº 453 de 01 de junho de 1998, e conformidade Termo de Referência em anexo.
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
10			

Aprovação

Solicitante

Diretoria Técnica

Gerência Operacional
Claudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional

23/01/2020
Diretoria Geral
Rúbia de Souza
Diretora Geral
HUAPA/IGH

Coordenador de Compras

imagem na unidade HUAPA, digitalização das imagens radiográficas, transmissão, distribuição e o armazenamento dos exames radiográficos através da intranet e internet, elaboração de laudos dos exames, excetuando as Radiografias. SEM uso de filmes a base de prata e de substâncias químicas, como reveladores e fixadores, evitando a produção e manejo de grande volume de resíduos químicos, colaborando com responsabilidade socioambiental.

As demandas de atenção à saúde e prestação dos serviços necessitam de Empresa Especializada atenta a otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associadas à elevada satisfação ao cliente.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviço de radiodiagnóstico em caráter contínuo, funcionamento 24h, com confiabilidade, eficiência, objetivando boa capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de exames, maior qualidade no atendimento ao paciente.

Como vantagem pode-se garantir maior agilidade na execução e entrega dos exames, promovendo economia nos processos de trabalho.

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preditivas, preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal titulado e especializado.

Constata-se ainda que a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

A CONTRATANTE cederá o quantitativo abaixo de servidores para integração lotados nas respectivas unidades de saúde, o qual devem fazer parte da equipe técnica, bem como serem gerenciados pela CONTRATADA. Os demais profissionais para complemento do quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados conforme estabelecido nas normas sanitárias, para atendimento das legislações vigentes, bem como para o funcionamento ininterruptos 24 horas serão por conta da CONTRATADA.

HUAPA

FUNÇÃO	QTE	CARGA HORARIA
Médico Radiologista	7	20 horas
Técnico em Radiologia	29	24 horas
Auxiliar de Radiologia	2	24 horas

HMI

FUNÇÃO	QTE	CARGA HORARIA
Médico Ultrassonografista	8	20 horas
Técnico de Radiologia	7	24 horas
Auxiliar de Radiologia	4	24 horas

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Prestação de serviço contemplando a realização de Exames de Diagnóstico por Imagem nas modalidades: **Radiografias simples e contrastadas (Aparelhos fixos, móveis e arco cirúrgico), Ultrassonografia convencional e com Doppler, Tomografia Computadorizada, Doppler Vascular** quando necessário, realizando os exames de diagnóstico por imagem e disponibilização dos resultados por meio eletrônico e impresso (quando necessário);

3.2 A presente contratação compreende a realização dos Métodos Diagnósticos por Imagem da tabela SIA/SUS;

3.3 Para a execução desses serviços e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a equipe administrativa e complementação da equipe técnica; por sistemas, incluindo PACS e RIS, impressos e material de consumo específico tais como: contrastes radiológicos, além de realizar a manutenção preditiva, preventiva, e corretiva dos equipamentos (anexo 1);

3.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa/dolo, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

3.5 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

3.6 Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos, conforme Termo de Permissão de Uso;

3.7 Devolver a CONTRATANTE, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente Instrumento, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, indicando a CONTRATANTE aqueles que não mais suportarem recuperação para que a mesma providencie as devidas aquisições;

3.8 Em relação aos direitos dos usuários, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o registro de atendimentos e laudos dos usuários, considerando os prazos previstos em lei;
- b) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- c) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- d) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo os casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- f) Garantir atendimento igualitário aos usuários;
- g) Armazenar os laudos dos usuários por prazo indeterminado;

3.9 Garantir que os bens móveis/imóveis cedidos sejam vinculados exclusivamente à execução dos serviços contratados;

3.10 Não adotar qualquer medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atendimento, nem na estrutura física, sem a prévia ciência e aprovação da CONTRATANTE;

3.11 Respeitar rigorosamente as normas, determinações, orientações e sugestões emitidas pelas Comissões existentes em cada unidade;

3.12 Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento ininterrupto 24 horas e outras detalhadas neste instrumento;

3.13 Para a realização do serviço a ser contratado, a CONTRATADA deverá:

- 1. Gerir serviço integrado de realização de exames de Diagnóstico por Imagem, operação e manutenção, realização dos exames e entrega dos laudos dos exames, abrangendo desde a execução do sistema até monitoração do processo, do início do mesmo ao produto final;
- 2. Realizar exames de Diagnóstico por Imagem nos equipamentos disponibilizados nas modalidades: Exames radiográficos simples e contrastados (Rx fixo, móvel e arco cirúrgico), Ultrassonografia convencional e com Doppler, Tomografia Computadorizada;

3. Prestar os serviços, de segunda à domingo por período contínuo de 24h, realizando exames de Diagnóstico por Imagem por equipe de profissionais especializados;
4. Prestar os serviços com profissionais especializados com proficiência para realização dos exames de Diagnóstico por Imagem com os equipamentos existentes na unidade e constantes nas tabelas SIA/SUS;
5. Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem e Ecocardiográfica para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;
6. Obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem;
7. Prestar o serviço com equipe técnica especializada nas atividades de Radiologia geral, Tomografia Computadorizada, para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames e cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;
8. Manter equipe especializada para realização de exames pediátricos, quando se fizer necessário para o HUAPA e 24 horas para o HMI;
9. Responsabilizar-se pela contratação, capacitação, treinamento e pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços ora contratados, incluindo profissionais médicos, técnicos de radiologia, enfermagem, administrativos;
10. Substituir a qualquer momento os funcionários que não estiverem se adequando às normas administrativas da CONTRATANTE;
11. Fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual, administrativo, de informática, limpeza e higienização, impressos e materiais de consumo específico, tais como: documentações radiológicas, contrastes radiológicos, materiais de administração, de enfermagem, descartáveis e impressos necessários para a prestação de serviços contratados. Todo o equipamento e material técnico de consumo deverão possuir certificação da ANVISA;
12. Disponibilizar e garantir o fornecimento de insumos tais como: materiais e medicamentos, contrastes e outros que se fizerem necessário para o funcionamento dos serviços preconizados neste instrumento.
13. Implantar, operar e manter os sistemas de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e sistema de informação da radiologia (RIS) com programas (software), equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos.

14. Elaborar mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, conforme solicitação da CONTRATANTE, informando mensalmente os resultados alcançados;
15. Entregar quando necessário aos pacientes a documentação de todos os exames;
16. A documentação dos exames deverá obedecer ao seguinte padrão mínimo:
 - a) Tomografia Computadorizada acompanhado de impressão em papel A3 ou CD;
 - b) Radiologia Geral em papel radiográfico específico;
 - c) Ultrassonografia e Doppler impressos em papel A4 ou termos sensíveis.
17. Disponibilizar as imagens em até 15 minutos, e os laudos dos exames realizados em até 4 horas, exceto nos casos de urgência, em que o laudo deverá ser disponibilizado em até 1 hora;
18. Obedecer às demandas e diretrizes da CONTRATANTE para realização dos exames;
19. Submeter todos os resultados de exames de Tomografia Computadorizada à revisão de laudo por médico especialista em radiologia;
20. Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821/2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional;
21. Realizar e ser responsável pela manutenção preditiva, preventiva e corretiva integral de todos os equipamentos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo partes, peças, ampolas, tubos, cabos, estabilizadores, transdutores, bobinas, bombas injetoras de contraste, etc., sem exceção, durante toda a duração do contrato, incluindo a substituição de todas as peças danificadas quando necessário;
22. Zelar pelo bom uso e guarda dos impressos, materiais, móveis, equipamentos e instalações colocados à sua disposição, respondendo pelas despesas necessárias para sua reparação quando forem apurados danos decorrentes do mau uso ou conservação;
23. Demonstrar controle de qualidade interno e externo, apresentando os selos de qualidade do Colégio Brasileiro de Radiologia para Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia;
24. Atender a todas as exigências da ANVISA, agências de vigilância municipal e estadual ou outras que venham substituí-la ou complementá-la, incluindo controle dosimétrico ambiental e pessoal, para todos os funcionários e servidores cedidos da CONTRATADA para os quais o controle se aplique;
25. Preencher e entregar toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento,

pela Unidade Hospitalar, junto ao Sistema Único de Saúde, incluindo o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) individualizado e a Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC);

26. Emitir um relatório tipo "*check list*" a cada manutenção preditiva, preventiva e corretiva, individual por equipamento, devendo ser encaminhado uma via à CONTRATANTE imediatamente após a execução do serviço. No "*check list*" deverá constar os dados do equipamento (marca, modelo, número de patrimônio, número de série e localização), a data da realização do serviço, o nome do executante e sua assinatura, os itens avallados, as peças substituídas ou que exigem substituição e o estado final do equipamento após a manutenção. Deverá constar ainda o nome (ou matrícula) e assinatura do funcionário do Centro de Diagnóstico por Imagem designado, atestando a visita do técnico;

27. Permitir que todos os processos sejam acompanhados por fiscal ou técnico designado pela unidade;

28. Manter responsável pelos serviços prestados ou preposto presente no Serviço de Diagnóstico por Imagem por período de 24h;

29. Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus prepostos envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato;

30. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades;

31. Gerenciar e providenciar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste termo de referência de acordo com Grupos Resíduos (Resolução RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA Nº 358/05);

32. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes à força de trabalho disponibilizada para a execução do presente serviço;

33. Responsabilizar-se pelo controle ambiental do serviço incluindo o controle integral de radiação, incluindo calibração e checagem da estabilidade dos detectores individuais, seguindo todos os regulamentos previstos pela ANVISA, por serviços oficialmente credenciados para tal;

34. A CONTRATADA será responsável por instalar, operar e manter sistema de acesso às imagens dos exames e respectivos laudos via web para todos os exames realizados obedecendo às normas de segurança da informação vigentes. O serviço de laudos via web deverá ser disponibilizado imediatamente a assinatura do contrato para evitar a descontinuidade do serviço já ofertado a população na unidade;

35. Elaborar **Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica** contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão:

- a) O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência, devendo ser disponibilizado impresso no setor;
- b) Os POPS deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores;
- c) Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus empregados, e dos servidores cedidos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 15º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- d) Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação:
 - ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
 - ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS);
 - ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- e) Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- f) Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe técnica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- g) Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação;
- h) Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE e normas vigentes;
- i) Homologar nome para ocupar a Coordenação junto ao CONTRATANTE;
- j) Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão, ou qualquer outra motivação, de empregados ou servidores cedidos;
- k) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- l) Apresentar a relação nominal e documental dos funcionários em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes,

- comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- m) Manter um profissional responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
 - n) Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
 - o) Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações à Diretora Geral da Unidade;
 - p) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
 - q) Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
 - r) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
 - s) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo;
 - t) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
 - u) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário ou outras comissões;
 - v) Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal de seus empregados, segundo o calendário pré-estabelecido por eles;
 - w) A CONTRATADA será responsável pelos serviços relativos à tecnologia da informação do Serviço de Diagnóstico por Imagem, incluindo o fornecimento de servidores, no-breaks, estações de trabalho, impressoras, ativos de rede (switches, roteadores), link de internet e softwares licenciados, necessários para operação de todos os equipamentos, bem como os insumos necessários, devendo utilizar os mecanismos necessários para garantia das informações;
 - x) A CONTRATADA será responsável por manter toda a sinalização relacionada à programação visual e ambiência, tais como sinalizações portas, paredes, totens de orientação de circulação, letreiros de fachada e chão, bem como, comissões atuantes de radioproteção (laudos técnicos, responsável técnico, controle de dosímetros, testes de radioproteção, etc);
 - y) A CONTRATADA deverá disponibilizar a qualquer momento, mediante solicitação da Contratante, uma cópia da base de dados com todas as



informações da Unidade, devendo disponibilizar canal de comunicação para troca de informações, de acordo com um padrão a ser estabelecido pela CONTRATANTE;

- z) A CONTRATADA deverá disponibilizar à Contratante o acompanhamento on-line dos dados referente a prestação de serviços realizados do Setor de Diagnóstico por Imagem;
- aa) Quaisquer danos aos bens de propriedade da CONTRATANTE que estiverem sob a guarda da CONTRATADA serão de responsabilidade desta;
- bb) A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o valor glosado pela SES/GO – Secretaria Estadual de Saúde – Goiás, caso de não atingimento de meta contratual o qual seja ocasionada por falta de cumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações pré-estabelecidas neste Termo de Referência.

HUAPA

PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
TOMOGRAFIA	1.700	100	1.800
RAIO X	2.800	0	2.800
ULTRASSOGRAFIA	200	0	200

HMI

PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
RAIO X	2.200	0	2.200
ULTRASSOGRAFIA	2.500	0	2.500

4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

- ✓ Carteira de vacinação
- ✓ Evidências educação continuada
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação)

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

4.2 A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.3 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização do serviço a ser contratado, a CONTRATANTE deverá:

5.1 Ceder à CONTRATADA equipamentos, mobiliário e estrutura física para o Serviço de Diagnóstico por Imagem, incluindo área para recepção, entrega, digitação, administração, almoxarifado, cabendo à CONTRATADA a adequação do espaço cedido às funções que se destinam, incluindo mobiliário, quando necessário;

5.2 Disponibilizar um equipamento anestésico específico e profissional anestesta para ser utilizado no interior da sala onde se encontra o Tomógrafo, para realização de exames com sedação;

5.3 Garantir e cumprir com as manutenções preditivas, preventivas e corretivas da infraestrutura predial e de ar condicionado, seguindo as legislações vigentes;

5.4 Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos profissionais da CONTRATADA.

5.5 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6- NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços.



6.1 Os serviços deverão obedecer a legislação e normativos pertinentes à execução dos serviços, entre elas as normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. **Diretrizes para a implantação de complexos reguladores**– NIR
- b. **Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006**– NIR
- c. **Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002**– NIR
- d. **Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001**– NIR
- e. **NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993** – NIR
- f. **NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996** – NIR
- g. **Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004** – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. **NR-5** - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. **NR-6** - Equipamento de proteção individual;
- j. **NR-7** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. **NR-9** - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. **PORTARIA MTE N.º 3.214/78** – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. **NR-24** - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. **NR-32** - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. **NR-33** - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. **RDC-50** - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. **RDC-07** – Requisitos sobre UTI
- r. **Portaria 895** – Requisitos de UTI
- s. **Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência**;
- t. **CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA** - CFM
- u. **SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol 6** – NIR
- v. **PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013** - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- w. **Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)**;
- x. **LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO** - Brigada de incêndio.
- y. **Portaria 453, de 01 de junho de 1998** – Diretrizes básicas de proteção radiológica.

7- IMPEDIMENTOS



7.1 Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as;

7.2 Não poderá se habilitar empresas que já disponham de contrato em vigor em outra área de atuação com o CONTRATANTE na unidade em referência;

7.3 O Corpo societário da empresa que se habilita não poderá ser composto em mais de 30% (trinta por cento) por componentes de outra empresa que tenha contrato em vigor com o CONTRATANTE na unidade em referência, nem os Coordenadores Médicos poderão ser os mesmos;

8- INDICADORES DE DESEMPENHO

8.1 Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

9- RELATÓRIOS DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1 Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Quantitativo de procedimentos realizados;
- ✓ Listagem de pacientes atendidos;
- ✓ Passagem de plantões da equipe técnica;
- ✓ Relatório de manutenções realizadas;
- ✓ Relatório de dosímetro;
- ✓ Escala de trabalho;
- ✓ Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal, trabalhista e de regularidade do FGTS;

10- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Plantonista habilitado/certificado;
- Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- Responsável técnico registrado no CREA-GO
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Atestado de capacidade técnica;
- Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal e trabalhista e de regularidade do FGTS;

ANEXO I

Relação de Ativos Imobilizados da SES à disposição do HUAPA

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
1	007831	APARELHO COLETOR DE DADOS MOD PRINTPOINT II COM CONJ NO BREAK EXTERNO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/12/2013
2	007750	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HI WALL 12000 BTUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	28/10/2013
3	008555	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 22000 BTUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/07/2014
4	2578	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
5	2586	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
6	2606	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
7	2591	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
8	2480	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
9	703340	ARCO CIRURGICO MÓVEL	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
10	2628	ARMÁRIO DE MADEIRA FECHADO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
11	2474	ARMÁRIO DE MADEIRA FECHADO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
12	2475	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
13	2579	ARMARIO EM MADEIRA 5 PORTAS SUSPENSO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
14	2556	ARMÁRIO EM MADEIRA COM 2 PORTAS SUSPENSO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
15	469	ARMÁRIO EM MADEIRA FECHADO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
16	2588	ARMÁRIO EM MADEIRA FECHADO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
17	2580	ARMÁRIO EM MADEIRA FIXO 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
18	2607	ARMÁRIO EM MADEIRA FIXO 20 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
19	2593	ASPIRADOR CIRURGICO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
20	2555	BEBEDOURO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
21	2437	CADEIRA DE AÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
22	006486	CADEIRA FLEXFORM CALL EGB PT ABC18R99	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	22/06/2012
23	006515	CADEIRA FLEXFORM CALL EGB PT ABC18R99	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	22/06/2012
24	006647	CADEIRA FLEXFORM CALL EGB PT ABC18R99	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	22/06/2012
25	2553	CAMA BELICHE	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
26	2554	CAMA BELICHE	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
27	2577	CAMA BELICHE	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
28	2585	CAMA BELICHE	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
29	006163	CARDIOSCOPIO DE SINAIS VITAIS DX 2021 DC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	05/09/2012
30	2601	CARRINHO DE EMERGÊNCIA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
31	005919	CARRO DE EMERGÊNCIAECAFIX CP1000	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	18/07/2012
32	204165	CHASSIS CR MD 4.0R GENERAL SET 35X43 DXM - 7 UNID	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	03/01/2018
33	200806	CR MD40R GENERAL SET 18CM X 24CM 6 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
34	200805	CR MD40R GENERAL SET 24CM X 30CM 6 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
35	200888	CR MD40R GENERAL SR SET 35CM X 43CM 6 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
36	006056	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
37	006062	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
38	006067	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
39	006074	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
40	006084	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
41	006096	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
42	006097	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
43	2599	DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
44	005899	DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA SEMI AUTOMATICO BASICO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	22/06/2012
45	005700	DIGITALIZADOR DXM	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
46	005701	DIGITALIZADOR DXM	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
47	2433	ESCADAS COM 2 DEGRAUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
48	2473	ESCADAS COM 2 DEGRAUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
49	2594	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2017
50	2614	GAVETEIRO EM MADEIRA COM 3 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
51	2609	GAVETEIRO EM MADEIRA COM 4 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
52	006008	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
53	005857	IMPAX DELL R710 2CPU 8GB 6X300GB	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	23/05/2012
54	005708	IMPRESSORA DRYSTAR DS 5302 YELLOW	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
55	005709	IMPRESSORA DRYSTAR DS 5302 YELLOW	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
56	2587	LIXEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
57	2479	LIXEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
58	2559	LIXEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
59	1628	LIXEIRA COM PEDAL	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
60	2472	MACA FIXA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
61	2436	MESA DE CABECEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2016
62	2451	MESA DE CABECEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
63	2603	MESA DE COMANDO DO TOMOGRAFO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
64	2590	MESA DE REFEIÇÃO PARA LEITO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
65	2624	MESA EM MADEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
66	2618	MESA EM MADEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
67	2450	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
68	2583	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2016
69	2608	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
70	2620	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
71	2477	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
72	005658	MESA PARA IMPRESSORA 25MM COM ESTRUTURA METALICA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/04/2012
73	005659	MESA PARA IMPRESSORA 25MM COM ESTRUTURA METALICA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/04/2012
74	2435	MESA PARA RAO X	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2016
75	2560	MESA PLÁSTICA REDONDA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
76	2610	MICROCOMPUTADOR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
77	005702	MICROCOMPUTADOR HP 8200 NX8600 RAID1 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
78	005703	MICROCOMPUTADOR HP 8200 NX8600 RAID1 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
79	005157	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/02/2012
80	005172	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/02/2012
81	005283	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
82	005285	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
83	005286	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
84	005298	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
85	005329	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
86	005335	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
87	005429	MICROCOMPUTADOR HP WS Z210 XE31240	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	15/02/2012
88	2558	MICROONDAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
89	200815	MICSS CONTRACTS ADC 2 PC INSTALLATION ADC 2 PC INSTALLATION HARDCOPY 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
90	2505	MOCHO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
91	2600	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
92	005350	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
93	005357	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
94	005358	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
95	005359	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
96	005360	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
97	005363	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
98	005364	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
99	005365	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
100	005366	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
101	005367	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
102	005373	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
103	005396	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
104	005704	MONITOR TOUCH SCREEN PARA CR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
105	005705	MONITOR TOUCH SCREEN PARA CR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
106	2621	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
107	2623	NEGATOSCOPIO 4 CORPOS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
108	005500	NEGATOSCOPIO PDR 4 CORPOS 110V	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	12/01/2012
109	005833	NO BREAK APC 30 KVA 230V RACK	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
110	2617	POLTRONA FIXA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
111	2619	POLTRONA FIXA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
112	2598	POLTRONA FIXA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
113	2581	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
114	2584	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
115	2616	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
116	2622	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
117	2602	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
118	2476	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
119	2582	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
120	2612	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
121	2615	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
122	005510	PUBLICADOR RIMAGE PROFESSIONAL 5400N	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	24/01/2012
123	2478	QUADRO DE AVISO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
124	005265	RACK COM PAINEL LATERAL 24U APC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/01/2012
125	2434	RAIO X FIXO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
126	2625	RAIO X FIXO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
127	2432	RAIO X PORTÁTIL	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
128	2557	REFRIGERADOR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
129	005440	SCANNER AVISION DIGITAL AV 121	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/01/2012
130	006102	SCANNER FUJITSU FI 6130	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
131	006104	SCANNER FUJITSU FI 6130	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
132	005504	SERVIDOR POWEREDGE R710 COM CHASSIS PARA ATE 6 DISCOS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	24/01/2012
133	200892/01	SOFTWARE IMP60 OT ADMIN CONC LIC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
134	200887	SOFTWARE MEDIWEB ORDERS RESULTS LIC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
135	005706	SUPORTE PARA CHASSIS CRUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
136	005707	SUPORTE PARA CHASSIS CRUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
137	1797	SUPORTE PARA SORO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
138	1442	SUPORTE PARA SORO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
139	200839	SW NX ENTERPRISE VIR 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
140	200840	SW NX OPTIVIEW VIR 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
141	200842	SW NX PRECISION TOOLS VIR 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
142	200841	SW NX RIS CONNECTIVITY VIR 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
143	005643	SWITCH CISCO ASA 5505 SEC PLUS APPLIANCE WITH SW	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	27/03/2012
144	2611	TELEFONE DE MESA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
145	2604	TELEFONE DE MESA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
146	2597	TOMOGRAFO SOMATROPOM	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
147	007407	UPS NO BREAK	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/03/2013
148	2595	VENTILADOR PULMONAR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013

Relação de Ativos Imobilizados da SES à disposição do HMI

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
1	003615	SWITCH CISCO ASA5505 FIREWALL	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	05/04/2010
2	004913	SERVIDOR DELL POWER EDGE R710	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	20/09/2011
3	004913/01	PROSUPPORT CASOS CRITICOS 3 ANOS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	20/09/2011
4	005449	SCANNER AVISION DIGITAL AV 121	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/01/2012
5	005041	WORKSTATION HP Z210 XEON E31240	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
6	005156	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
7	005160	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
8	005177	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
9	005184	RACK 24U APC PADRAO 19 NETSHELTER	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
10	005322	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
11	005325	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
12	005326	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
13	005370	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
14	005393	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
15	005395	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
16	005413	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
17	005414	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	15/02/2012
18	005436	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	15/02/2012
19	005437	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	15/02/2012
20	005666	MESA PARA IMPRESSORA 25MM COM ESTRUTURA METALICA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/04/2012
21	005667	MESA PARA IMPRESSORA 25MM COM ESTRUTURA METALICA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/04/2012
22	005832	NO BREAK APC 30 KVA 230V RACK	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/05/2012
23	005861	IMPAX DELL R710 2CPU 8GB 6X300GB	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	23/05/2012
24	006533	CADEIRA FLEXFORM CALL EGB PT ABC18R99	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	22/06/2012
25	006914	CADEIRA FLEXFORM PLUS EG 2B PT ABC18RPP	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	22/06/2012
26	006015	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
27	006041	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
28	006042	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
29	006043	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
30	006044	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
31	006045	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
32	006046	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
33	006047	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
34	006059	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
35	006064	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
36	006066	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
37	006081	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
38	006105	SCANNER FUJITSU FI 6130	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
39	006108	DIGITALIZADOR DXM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
40	006109	DIGITALIZADOR DXM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
41	006110	MICROCOMPUTADOR NX 8600 HP8200 RAID1 PC WIN7	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
42	006111	MICROCOMPUTADOR NX 8600 HP8200 RAID1 PC WIN7	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
43	006112	MONITOR TOUCH SCREEN PARA CR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
44	006113	MONITOR TOUCH SCREEN PARA CR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
45	006114	SUORTE PARA CHASSIS CRUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
46	006115	SUORTE PARA CHASSIS CRUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
47	200903	CR MD40R GENERAL SR SET 35CM X 43CM 6 PC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
48	200904	CR MD40R GENERAL SR SET 18CM X 24CM 6 PC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
49	200887/04	SOFTWARE MEDIWEB ORDERS RESULTS LIC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
50	200892/05	SOFTWARE IMP60 OT ADMIN CONC LIC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
51	007835	APARELHO COLETOR DE DADOS MOD PRINTPOINT II COM CONJ NO BREAK EXTERNO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
52	007875	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER SPACE 36000 BTUS 220V	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	05/12/2013
53	007855	MESA EXAME GINEC PINT ESTOFADA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/12/2013
54	201924	CADEIRA SECRETARIA COM BRACO 2 PC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	11/04/2014
55	008407	BELICHE TEEN CEREZO 90X190	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	13/05/2014
56	008423	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS CONSOLE CARRIER SPACE	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	22/05/2014
57	008449	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 18000 BTUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/06/2014
58	008450	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 18000 BTUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/06/2014
59	008451	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 18000 BTUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/06/2014
60	008452	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 18000 BTUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/06/2014
61	202128	COLCHAO ECOFLEX ECOLINE D33 2 UN	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	11/07/2014

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
62	008670	ARMARIO 90 26	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
63	008671	ARMARIO 90 26	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
64	008672	ARMARIO 90 26	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
65	008673	ARMARIO 90 26	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
66	008685	GAV CORRED MET 3 PC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
67	009495	MESA EXAME GINEC PINT ESTOFADA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2015
68	009496	MESA EXAME CLINICO DIVA PINT EST CSUP	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2015
69	203936	CADEIRAS SECRETARIA EXECUTIVA COM BRACOS COURVIM PRETO 4 UN	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	03/08/2015
70	009688	CAMA BELICHE EM ACO COM ESCADA LATERAL 1740X860X1900 S0010177	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	21/07/2017
71	009695	RELOGIO DE PONTO PRINTP III V2 BARRAS BIO SG	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	30/08/2017
72	204172	CHASSIS CR MD 4.0R GENERAL SET 24X30	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	03/01/2018
73	204171/01	CHASSIS CR MD 4.0R GENERAL SET 35X43 DXM - 3 UNID	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	03/01/2018
74	204185	CHASSIS CR MD4.0R GENERAL SET 24X30CM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	19/03/2018
75	584092	ESCADA 2 DEGRAUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
76	780511	ARMÁRIO ALTO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
77	665398	BANQUETA BAIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/10/2014
78	780512	BANQUETA BAIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
79	782387	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
80	780513	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
81	780514	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/10/2013
82	780577	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
83	779627	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	21/10/2013
84	781780	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
85	578840	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
86	584922	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	31/10/2013
87	-	CADEIRA FIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
88	-	CADEIRA FIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
89	782026	CADEIRA FIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
90	782089	CADEIRA SECRETÁRIA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
91	860324	CADEIRA SECRETÁRIA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	05/11/2013
92	782109	LONGARINA 3 LUGARES	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
93	780516	MESA PARA COMPUTADOR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/10/2013
94	781287	MESA SEM GAVETA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
95	780518	MESA SEM GAVETAS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
96	972029	BANCO GIRATÓRIO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	06/04/2016
97	779512	BIOMBO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
98	972175	BIOMBO TRIPLO BRANCO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	26/01/2016
99	913474	ESCADA COM 2 DEGRAUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
100	780519	HAMPER	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
101	964097	SUPORTE DE SORO BRANCO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	26/01/2016
102	954276	SUPORTE PARA SORO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	30/05/2016
103	780520	NEGATOSCOPIO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
104	780521	APARELHO DE ULTRASOM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	05/11/2013
105	780522	APARELHO DE ULTRASOM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/10/2013
106	780523	APARELHO DE ULTRASOM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/09/2013
107	780524	APARELHO DE RAO-X	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	07/11/2013



COTAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE IMAGENS HUAPA E HMI

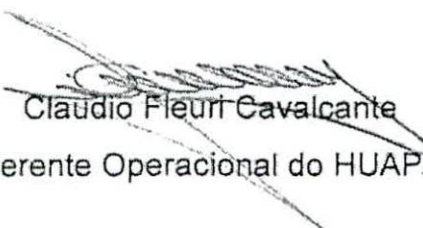
ORDEM	EMPRESA	UNIDADE	VALOR	TOTAL	SITUAÇÃO
1	FUNDAÇÃO FIDI	HMI	330.475,13	731.746,70	APTO
		HUAPA	401.271,57		
2	ATHOS RADIOLOGIA	HMI		820.000,00	INAPTO
		HUAPA			
3	RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM (DIAGNOSE)	HMI	253.985,53	652.319,53	APTO
		HUAPA	398.334,00		
4	TEC IMAGEM RADIOLOGIA	HMI	249.000,00	646.000,00	INAPTO
		HUAPA	397.000,00		

HABILITAÇÃO DA EMPRESA: RTD SOLUÇÕES E IMAGEM LTDA.

OK	Proposta comercial;
OK	Plantonista habilitado/certificado;
OK	Responsável técnico registrado no CREMEGO;
OK	Responsável técnico registrado no CREA-GO;
OK	Alvará e ou Licença Sanitária;
OK	Atestado de Capacidade Técnica;
OK	Certidões Negativas de Regularidade do FGTS;
OK	Certidões Negativas no âmbito Municipal;
OK	Certidões Negativas no âmbito Estadual de Goiás;
OK	Certidões Negativas no âmbito Federal;
OK	Certidões Negativas no âmbito Trabalhista.

Aparecida de Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

Representante da Contratada


Claudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional do HUAPA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa: RTD SOLUÇÕES E IMAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 22.142.812/0001-04, com sede na Rua Gurupi, Qd. 25, Lt. 03/08, sala 01 a 04, Vila Brasília – Aparecida de Goiânia - GO, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) DIMITRI MUNIZ 982.163.252-15, DECLARA que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial.

Aparecida de Goiânia – Go 15 de janeiro de 2020.



Representante da empresa


Claudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional – HUAPA/IGH

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa **DIAGNOSE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.142.812/0001-04, com sede na Rua Gurupi, s/n, Quadra 25, lote 03/08, Sala 01-04, Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio do seu representante (a) Sr (a) DIMITRI NMUNIZ JARDIM, portador (a) do CPF nº. 982.163.252-15, **DECLARA** que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial.

Goiânia – GO, 15 de janeiro de 2020.


Representante da empresa


Pedro Americo de C. Muricy Filho
Gerente Operacional – HMI/IGH



diagnose

PROPOSTA COMERCIAL
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

AO IGH, GESTOR DO HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR.
JURANDIR DO NASCIMENTO

17 de janeiro de 2020

1. QUEM SOMOS

A Diagnose é uma empresa de radiologia intra-hospitalar que leva excelência operacional para hospitais cirúrgicos de alta complexidade, realizando todos os exames de imagem no âmbito do hospital e laudos à distância 24/7, por meio de uma equipe especialista e processos replicáveis e enxutos.

Possibilitamos o diagnóstico das doenças no tempo certo, para todas as pessoas, utilizando tecnologias inovadoras como a telerradiologia.

Destacamos como um case de sucesso a operação no IHB-DF, onde assumimos o serviço de radiologia no ambulatório, pronto-socorro e centros cirúrgicos, implementando as seguintes melhorias:

- Aumento no número de exames: **34 mil exames a mais realizados (2018/1 x 2018/2)**
- Redução no tempo de espera por tomografia: de 2 anos para **3 dias**;
- Extinção da fila de densitometria óssea: **ZERADA**;
- Extinção da fila de tomografia computadorizada: prioridades vermelha, amarela, verde e azul **ZERADAS**;
- Satisfação de clientes na zona de **excelência**.

Alguns impactos positivos das melhorias aplicadas:

- **Recorde** de cirurgias no IHB: 59 procedimentos em 24h;
- **Absorção de 50%** de toda a demanda de tomografia realizada na rede pública do DF;
- Laudos com muito mais **agilidade**;
- **Cobertura 24/7** realizada por especialistas formados em centros de referência;
- Crescimento de **44%** em cirurgias no IHB (2018/1 x 2018/2);
- Atendimento personalizado para os pacientes.

2. ESCOPO DA PROPOSTA

O objeto da presente proposta abrange a prestação de serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, tanto ambulatoriais, externos, internados e do pronto-socorro.

Estão inclusos nos serviços:

- a) Realização dos seguintes exames: ultrassonografia e radiologia convencional;
- b) Emissão e entrega dos laudos dos exames realizados, os quais serão emitidos nos seguintes prazos:
 - Laudos de atendimento ambulatorial ou eletivo em até 01 (um) dia útil da disponibilização das imagens no sistema de gestão;
 - Laudos de emergência em até 02 (duas) horas da disponibilização do exame completo juntamente com a documentação necessária para a sua realização no sistema da gestão;
- c) Fornecimento de toda a equipe complementar necessária, incluindo equipe médica composta por profissionais especialistas em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, responsável técnico com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina; técnicos ou tecnólogos em radiologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia e colaboradores administrativos necessários, inclusive um coordenador operacional;
- d) Disponibilização de canal de comunicação médica para discussão de casos clínicos;
- e) Atendimento e acolhimento dos pacientes do Hospital, além da responsabilidade por toda a documentação dos exames e entrega de resultados aos pacientes;
- f) Gestão dos serviços de imagem e a responsabilidade técnica;
- g) Estruturação de Protocolos de Exames – implantação de protocolos de aquisição, pós-processamento e documentação dos métodos de imagem de modo a aumentar a produtividade dos equipamentos e a qualidade dos exames, reduzindo o tempo de execução, o desgaste dos equipamentos e a exposição do paciente a radiação;
- h) Apoio a implantação e desenvolvimento de protocolos gerenciados das principais linhas de cuidados, tais como: AVC, Dor torácica, Seps e Trauma;
- i) Apoio a implantação e manutenção de selos de acreditação hospitalar, tais como: ACSA, ONA e PADI;
- j) Oferecimento dos serviços ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- k) Armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às normativas e regulamentações referentes;

- l) Implantação dos softwares de RIS e PACS;
- m) Disponibilização de um portal de exames disponível via Web para a assistência médica e para os pacientes;
- n) Manutenção preventiva dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços por profissional habilitado;
- o) Manutenção corretiva dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, desde que em orçamento limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais para todo o parque tecnológico. Ficam excluídos os itens de valor superior ao limite estabelecido;
- p) Fornecimento dos materiais de escritório e equipamentos de proteção individual necessários para a execução dos serviços;
- q) Após o prazo contratual inicial de 60 (sessenta) dias, realizar pesquisa de satisfação com os usuários atendidos ou seus responsáveis, utilizando a metodologia NPS (*Net Promoter Score*) por meio de ferramenta eletrônica auditável, de modo a garantir a pontuação mínima equivalente à zona de qualidade.

3. DO PREÇO PROPOSTO:

Pela prestação dos serviços constantes no escopo, a empresa propõe os valores abaixo indicados a serem pagos mensalmente:

PLANILHA DE VALORES:

Valor Mensal da proposta
R\$ 253.985,53

4. OBSERVAÇÕES:

- a) No tocante aos Recursos Humanos necessários, não está incluso o fornecimento de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no entanto, caso necessário, o Hospital fornecerá este recurso.

- b) O serviço de agendamento é de responsabilidade do Hospital.
- c) Para evitar duplicidade em estoques e minimizar os custos finais para a contratação dos exames, além do cumprimento de exigências regulatórias aplicáveis, a Farmácia do Hospital fornecerá os seguintes insumos necessários para a realização dos exames: contraste, anestésico, fármacos e materiais descartáveis utilizados nos procedimentos.
- d) A aplicação do contraste será de responsabilidade do Hospital e não da Proponente.
- e) Caso seja necessário anestesista em seus procedimentos, o Hospital deverá ser acionado através de seu setor responsável, para disponibilizar um de seus profissionais ou terceiro por ele indicado.
- f) Em caso de reações anafiláticas ou necessidade de atendimento médico de urgência aos pacientes, serão acionados os médicos da emergência do Hospital, devendo os profissionais da Proponente prestar os primeiros socorros até a chegada do médico.
- g) O transporte dos pacientes, inclusive, interno, será de responsabilidade do Hospital, que deverá disponibilizar em tempo integral condutor.
- h) Não está incluso no preço, despesas com energia elétrica, água, climatização, segurança/vigilância, limpeza, enxovais, gases, tratamento de resíduos e manutenção predial.
- i) A Proponente poderá subcontratar partes do objeto proposto, desde que mantida sua responsabilidade sobre os serviços.
- j) Os equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pelo Hospital, devendo a Proponente atestar a condição técnica satisfatória dos mesmos.
- k) Exames de Raio-X O.I.T., protocolo de morte encefálica e exames de cardiologia realizados em equipamentos de ultrassonografia serão acordados a parte, se necessário;

5. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O início da prestação dos serviços poderá ocorrer em até 5 (cinco) dias após aprovação da assinatura do contrato.

6. VIGÊNCIA DA PROPOSTA:

A presente proposta possui validade de 30 (trinta) dias.

7. CONFIDENCIALIDADE DA PROPOSTA:

As partes concordam que pelo prazo de 1 (um) ano a contar do recebimento desta proposta, ou até que a obrigação de confidencialidade aqui prevista seja substituída por disposições específicas em contrato definitivo, o Hospital e a Proponente se comprometem a manter sigilo e não divulgar, e a fazer com que seus respectivos sócios, diretores, funcionários, consultores ou empresas coligadas mantenham sigilo e não divulguem, a existência de negociações entre as partes, bem como os seus termos e condições e, ainda, de quaisquer informações trocadas entre as partes em caráter sigiloso, sem a permissão por escrito das outras partes, exceto se assim determinado por lei.

8. DADOS PARA CONTATO:

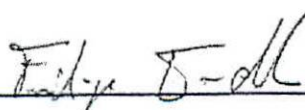
Segue nossos dados para contato:

Responsável: Filipe Endler

(62) 98150-0415 / (62) 3933-6321

filipeendler@diagnose.life

Nos colocamos à disposição para as tratativas necessárias, renovando nossos votos de estima.



DIAGNOSE

CNPJ: 22.142.812/0001-4





diagnose

1. QUEM SOMOS

A Diagnose é uma empresa de radiologia intra-hospitalar que leva excelência operacional para hospitais cirúrgicos de alta complexidade, realizando todos os exames de imagem no âmbito do hospital e laudos à distância 24/7, por meio de uma equipe especialista e processos replicáveis e enxutos.

Possibilitamos o diagnóstico das doenças no tempo certo, para todas as pessoas, utilizando tecnologias inovadoras como a telerradiologia.

Destacamos como um case de sucesso a operação no IHB-DF, onde assumimos o serviço de radiologia no ambulatório, pronto-socorro e centros cirúrgicos, implementando as seguintes melhorias:

- Aumento no número de exames: **34 mil exames** a mais realizados (2018/1 x 2018/2)
- Redução no tempo de espera por tomografia: de 2 anos para **3 dias**;
- Extinção da fila de densitometria óssea: **ZERADA**;
- Extinção da fila de tomografia computadorizada: prioridades vermelha, amarela, verde e azul **ZERADAS**;
- Satisfação de clientes na zona de **excelência**.

Alguns impactos positivos das melhorias aplicadas:

- **Recorde** de cirurgias no IHB: 59 procedimentos em 24h;
- **Absorção de 50%** de toda a demanda de tomografia realizada na rede pública do DF;
- Laudos com muito mais **agilidade**;
- **Cobertura 24/7** realizada por especialistas formados em centros de referência;
- Crescimento de **44% em cirurgias** no IHB (2018/1 x 2018/2);
- Atendimento personalizado para os pacientes.

2. ESCOPO DA PROPOSTA

O objeto da presente proposta abrange a prestação de serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, tanto ambulatoriais, externos, internados e do pronto-socorro.

Estão inclusos nos serviços:

- l) Implantação dos softwares de RIS e PACS;
- m) Disponibilização de um portal de exames disponível via Web para a assistência médica e para os pacientes;
- n) Manutenção preventiva dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços;
- o) Manutenção corretiva dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, desde que em orçamento limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais para todo o parque tecnológico. Ficam excluídas as substituições de tubos de imagem dos tomógrafos, cargas de gás Hélio da ressonância e outros itens de valor superior ao limite estabelecido;
- p) Fornecimento dos materiais de escritório e equipamentos de proteção individual necessários para a execução dos serviços;
- q) Após o prazo contratual inicial de 60 (sessenta) dias, realizar pesquisa de satisfação com os usuários atendidos ou seus responsáveis, utilizando a metodologia NPS (*Net Promoter Score*) por meio de ferramenta eletrônica auditável, de modo a garantir a pontuação mínima equivalente à zona de qualidade.

3. DO PREÇO PROPOSTO:

Pela prestação dos serviços constantes no escopo, a empresa propõe os valores abaixo indicados, conforme tabela SUS, a serem pagos por exame/procedimento realizado:

PLANILHA DE VALORES E EXAMES/PROCEDIMENTOS DE RADIOLOGIA:

Item	Modalidade	Código SUS	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Tomografia Computadorizada	02.06.03.001-0	R\$ 138,63	1.800	R\$ 249.534,00
2	Ultrassonografia	02.05.02.001-1	R\$ 117,00	200	R\$ 23.400,00
3	Radiologia Convencional	02.04.03.018-8	R\$ 45,00	2.800	R\$ 126.000,00
Total				4.800	R\$ 398.934,00

- l) Exames de Raio-X O.I.T., protocolo de morte encefálica e exames de cardiologia realizados em equipamentos de ultrassonografia ou tomografia serão acordados a parte, se necessário;

5. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O início da prestação dos serviços poderá ocorrer em até 5 (cinco) dias após aprovação da assinatura do contrato.

6. VIGÊNCIA DA PROPOSTA:

A presente proposta possui validade de 30 (trinta) dias.

7. CONFIDENCIALIDADE DA PROPOSTA:

As partes concordam que pelo prazo de 1 (um) ano a contar do recebimento desta proposta, ou até que a obrigação de confidencialidade aqui prevista seja substituída por disposições específicas em contrato definitivo, o Hospital e a Proponente se comprometem a manter sigilo e não divulgar, e a fazer com que seus respectivos sócios, diretores, funcionários, consultores ou empresas coligadas mantenham sigilo e não divulguem, a existência de negociações entre as partes, bem como os seus termos e condições e, ainda, de quaisquer informações trocadas entre as partes em caráter sigiloso, sem a permissão por escrito das outras partes, exceto se assim determinado por lei.

8. DADOS PARA CONTATO:

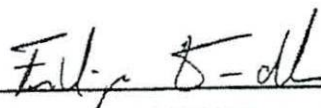
Segue nossos dados para contato:

Responsável: Filipe Endler

(62) 98150-0415 / (62) 3933-6321

filipeendler@diagnose.life

Nos colocamos à disposição para as tratativas necessárias, renovando nossos votos de estima.



DIAGNOSE

CNPJ: 22.142.812/0001-4



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
04170211197	FILIPPE DE MELO ENDLER
12400564191	ANTONIO CESAR TEIXEIRA
86042785168	RODRIGO TEIXEIRA DE AQUINO
90834500159	RENATO DE ALMEIDA SANTOS SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 10:04 SOB Nº 20190917571.
PROTOCOLO: 190917571 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904238109. NIRE: 52203427770.
RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/09/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.142.812/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2015
NOME EMPRESARIAL RTD SOLUCOES EM IMAGEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIAGNOSE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GURUPI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA: 25; LOTE: 03/08; SALA: 01 A 04;
CEP 74.905-350	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASILIA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO HJCASSCONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 3224-3733/ (62) 3945-6470
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2020 às 16:46:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Impressão de Ficha Cadastral

Cadastro Preliminar

Nome*	CPF / CNPJ*	Nome / Razão Social*	Nome Fantasia
RAI 0513	22.142.812/0001-04	Rio Salvação em Imagem Ltda	Rio Salvação em Imagem Ltda

Situação Cadastral

Inscrição Municipal*	Data de Inscrição*	Nº Processo	Data do Status*	Status*	Data Aposição	Inscrição Estadual
142/2210	14/11/2014		21/11/2015	Ativo	03/09/2015	8313

Endereço da Atividade

Endereço*	Cidade*	Bairro*
Rua Guriatuba	Aporecida de Goiânia	Vila Brasília
UF*	CEP*	Número*
GO	74205-150	
Complemento	Fone	Fax
LOTES: 03/08 - SALA 01 A 04, 03/08 - 03/08	(62)	
E-Mail	Nome Pago	
raio.salvacao@prodimag.com.br		

Endereço de Correspondência

Endereço*	Cidade*	Bairro*
Rua Guriatuba	Aporecida de Goiânia	Vila Brasília
UF*	CEP*	Número*
GO	74205-150	
Complemento	Fone	Fax
LOTES: 03/08 - SALA 01 A 04, 03/08 - 03/08	(62)	
E-Mail	Nome Pago	
raio.salvacao@prodimag.com.br		

CNAE Principal

CNAE	Atividade	Grupo
8640209	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica

CNAE Secundários

Código	Atividade	Grupo
8640204	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
8640205	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
8640207	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica

Atividades do Município

Código	Atividade	Grupo	Vg. Inicial	Vg. Final	Atividade Principal
8640209	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	[8640-2] Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	14/11/2014		X
8640204	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	[8640-2] Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	14/11/2014		
8640205	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	[8640-2] Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	14/11/2014		
8640207	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	[8640-2] Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	14/11/2014		

Classificação da Contribuinte

Grupo Fiscal	Natureza Jurídica				
99 - Atividades de Atenção à Saúde Humana	Prestador de Serviço				
Razão	Alíquota	Valor (R\$)	Data do Enc.	Fin. Exat.	
Mov. Acumulado	1,00 %				
Reconhecimento	Situação	Is. Encl.	Suex. Tributário	Qt. Nomeação Subst.	Banco Preferencial
Contrib. 33	Estabelecido	Não	Não		

Outras Informações

Endereço Eletrônico
raio.salvacao@prodimag.com.br

Pessoas Autorizadas

CPF	Nome	Cargo	Vg. Inicial	Vg. Final	Ativo
01.586.360/01-50	CENTRO DE RECURSOS DIAGNÓSTICOS LTDA	Sócio			X
023.005.301-56	RICARDO TAVARES DAHER	Sócio			X
041.702.111-07	FILIPPE DE MELO PEREIRA	Sócio			X
052.805.708-95	MARCIO FILIPE FILIPE CALMO	Sócio			X
32.080.571/0001-23	CITE Central Integrada de Telemedicina LTDA	Sócio			X
211.342.921-20	JOAO CAMILO DE SOUZA	Contador			X
35.878.439/0001-05	HOSPITAL São Bernardo LTDA	Sócio			X
135.432.271-48	Maurício Lopes Prudente	Sócio			X
908.908.811-05	MAURÍCIO TAVARES DAHER	Sócio			X
978.341.501-58	RENATO DE ALMEIDA SANTOS SILVA	Sócio			X
917.832.691-72	RENATO TAVARES DAHER	Sócio			X

Competências Enquadradas como Simples Nacional

Vg. Inicial	Vg. Final

Competências Enquadradas como MEI

Vg. Inicial	Vg. Final

RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA

NIRE 52.20342777-0

CNPJ Nº 22.142.812/0001-04

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os sócios abaixo:

AMERICAS HEALTH LLC, empresa privada norte americana, com sede na Rua 1521 Concord Pike, nº 303, na cidade de Willmington, Estado do Delaware, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.141.795/0001-44, com seus atos societários devidamente legalizados nos órgão competentes daquele país, neste ato representada, por seu administrador **RODRIGO TEIXEIRA DE AQUINO**, brasileiro, casado sob o regime de separação absoluta de bens, médico, inscrito no CPF sob nº 860.427.851-68, portador da Cédula de Identidade de RG nº 3.667.177, expedido pela DGPC/GO, residente e domiciliado na Alameda das Espatodias, quadra 57, lote 24, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia – GO, CEP 74.680-160, filho de Paulo Antônio de Aquino e de Maria Aparecida Teixeira de Aquino, natural de Goiânia - GO, nascido em 27/02/1979;

CRD - SOLUÇÕES EM IMAGEM SS LTDA, estabelecida à na Avenida Paranaíba, nº. 640, Qd. 106, Lt. 93, Sala De Laudos, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.020-010, inscrita no CNPJ sob nº 22.504.519/0001-40, com contrato de constituição devidamente arquivado no 1º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, sob nº **6144**, em 04 de maio de 2015, neste ato representado por seu Administrador, **FILIPPE DE MELO ENDLER**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Rua 402, Qd H, Lt. 01, Recanto das Praças Residenciais, Bl. 10, Apto 403, Setor Negrão de Lima, Goiânia - GO, CEP 74.650-340, natural de Anápolis - GO, nascido em 16/12/1991, inscrito no CPF sob nº 041.702.111-97, portador da CI nº 4596688, expedida pela DGPC-GO em 17/08/2006, filho de Heller Endler e Marcia Freitas de Melo Endler;

CITE CENTRAL INTEGRADA DE TELEMEDICINA LTDA, pessoa jurídica, com sede estabelecida na Rua Da Pátria, Nº 74, QD. 68 LT. 21, Casa 3, Sala 3, Setor Santa Genoveva, Goiânia – GO, CEP 74.670-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.090.671/0001-23**, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás–JUCEG, sob o nº **52203442329** por despacho em 09/05/2013, neste ato representada, por seus administradores **RENATO DE ALMEIDA SANTOS SILVA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 3.762.622, expedida pela SSP-GO e do CPF nº 908.345.001-59, residente e domiciliado na Rua SB 3, quadra 12, lote 9, Residencial Portal

do Sol I, Goiânia – GO, CEP 74884-613, filho de Altamiro Alves da Silva e de Silsa de Almeida Santos Silva, natural de Sobradinho - DF, nascido em 09 de agosto de 1981 e **MARCIO FILIPE FILO DO CARMO**, brasileiro, nascido em 26/09/1981, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 2557714-0, expedida pela SEJSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 052.802.706-95, filho de Jose Alberto do Carmo e Maria do Carmo Filo Carmo, domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, onde reside na Rua T-13, esquina com T-36, Quadra 166, lotes 01/14, Edifício Santorini Apto 2807, CEP: 74.230-050.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada, **RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA**, com sede na Rua Gurupi, S/N, Qd. 25, Lt. 03/08, Salas 01 a 04, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.905-350, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52.20342777-0, em sessão do dia 30/01/2015, inscrita no CNPJ sob nº 22.142.812/0001-04, por este instrumento e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre deliberação, de todos os sócios resolvem proceder a alteração no seu Contrato Social e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando a presença da totalidade dos sócios para decidir sobre as matérias abaixo por meio da assinatura do presente instrumento, os sócios concordam em dispensar a exigência de realização de Reunião de Sócios relativa aos assuntos tratados pelo presente instrumento, de acordo com o artigo 1.072, §3º do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica admitida na sociedade:

AMÉRICAS HEALTH PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica, com sede e domicílio na Quadra 103 Sul Avenida LO 01, Lote 83, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-028, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.021.734/0001-61, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins–JUCETINS, sob o nº 17300008559 por despacho em 23/05/2013, neste ato representada, por seus administradores **RODRIGO TEIXEIRA DE AQUINO**, brasileiro, casado sob o regime de separação absoluta de bens, médico, inscrito no CPF sob nº 860.427.851-68, portador da Cédula de Identidade de RG nº 3.667.177, expedido pela DGPC/GO, residente e domiciliado na Alameda das Espatodias, quadra 57, lote 24, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia – GO, CEP 74.680-160, filho de Paulo Antonio de Aquino e de Maria Aparecida Teixeira de Aquino, nascido em 27/02/1979; e **ANTÔNIO CÉSAR TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Avenida Floresta, quadra 24, lote 3, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO, CEP:74.680-210, inscrito no CPF sob nº 124.005.641-91, portador do RG nº 239.177, expedida pela SSP-GO, filho de Adão Teixeira e de Juracy Carvalho Teixeira, natural de Goiânia-GO, nascido em

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade é exercida pelos administradores não sócios **RENATO DE ALMEIDA SANTOS SILVA** e **FILIPPE DE MELO ENDLER**, já qualificados; os quais assinarão em conjunto com o mínimo de 2 (duas) assinaturas, exceto nos casos de certificação digital e em assuntos eminentemente administrativos, podendo nestes casos ser assinado de forma isolada, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo, por tempo indeterminado, podendo praticar todos os atos referentes à gestão de todas as operações sociais, representando a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, com exceção da previsão contida no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de decisões de maior importância, de cunho eminentemente patrimonial ou estranhos ao objetivo social, que de alguma forma comprometem a saúde financeira da empresa, atingindo seus bens e capital, tais como empréstimos, alienações de bens ou ativos permanentes, renúncia de direitos, financiamentos, abonos, avais, fianças, financiamentos, leasing, sendo este um rol meramente exemplificativo, far-se-á necessária a assinatura em conjunto, com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de representatividade no capital social, salvo utilização e movimentação por meio de cartões de crédito e débito, a qual poderá ser exercido isoladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As procurações outorgadas pela sociedade, ou por seus administradores, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São expressamente vedadas, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos sócios ou de qualquer administrador ou procurador que implique em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, adquirir fianças, endosso, avais ou qualquer outra garantia em favor dos mesmos ou de terceiros, quando operado fora dos limites impostos pelo parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Responde pessoalmente por obrigações resultantes de atos cometidos com excesso de mandato, o sócio diretor que assim procedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - A sociedade, nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, poderá designar administradores não sócios, para praticar atos de administração no âmbito da sociedade, bem como poderá destituí-lo do cargo, em qualquer tempo, ou pelo término do prazo se não houver recondução, podendo tal designação ser feita no bojo do presente Contrato Social ou em ato separado, nos termos do artigo 1.060 da mesma lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEXTO - Aplica-se à responsabilidade dos administradores perante terceiros subsidiariamente as normas das sociedades anônimas – S/A (art. 158 e 159, Lei 6.404/1976).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO OITAVO - A responsabilidade técnica da sociedade é exercida por **Dr ANDERSON BENINE BELEZI**, CPF 323.034.848-63, RG: 44.088.12-3, CRM-SP 139.236, Endereço Rua Martiniano de Carvalho, 611, Apto 112, Bela Vista, São Paulo - SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, filho de Eduardo Belezia e Neuza Maria Benine Belezia.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições não alcançadas por esta alteração, que constam no contrato Social primitivo e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA****NIRE 52.20342777-0****CNPJ Nº 22.142.812/0001-04****I. DAS PARTES CONTRATANTES**

AMÉRICAS HEALTH PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica, com sede e domicílio na Quadra 103 Sul Avenida LO 01, Lote 83, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-028, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.021.734/0001-61, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins-JUCETINS, sob o nº 17300008559 por despacho em 23/05/2013, neste ato representada, por seus administradores **RODRIGO TEIXEIRA DE AQUINO**, brasileiro, casado sob o regime de separação absoluta de bens, médico, inscrito no CPF sob nº 860.427.851-68, portador da Cédula de Identidade de RG nº 3.667.177, expedido pela DGPC/GO, residente e domiciliado na Alameda das Espatodias, quadra 57, lote 24, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia – GO, CEP 74.680-160, filho de Paulo Antonio de Aquino e de Maria Aparecida Teixeira de Aquino, nascido em 27/02/1979; e **ANTÔNIO CÉSAR TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Avenida Floresta, quadra 24, lote 3, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO, CEP:74.680-210, inscrito no CPF sob nº 124.005.641-91, portador do RG nº 239.177, expedida pela SSP-GO, filho de Adão Teixeira e de Juracy Carvalho Teixeira, natural de Goiânia-GO, nascido em 07/12/1954;

CRD - SOLUÇÕES EM IMAGEM SS LTDA, estabelecida à na Avenida Paranaíba, nº. 640, Qd. 106, Lt. 93, Sala De Laudos, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.020-010, inscrita no CNPJ sob nº 22.504.519/0001-40, com contrato de constituição devidamente arquivado no 1º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, sob nº 6144, em 04 de maio de 2015, neste ato representado por seu Administrador, **FILIPE DE MELO ENDLER**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Rua 402, Qd H, Lt. 01, Recanto das Praças Residenciais, Bl. 10, Apto 403, Setor Negrão de Lima, Goiânia - GO, CEP 74.650-340, natural de Anápolis - GO, nascido em 16/12/1991, inscrito no CPF sob nº 041.702.111-97, portador da CI nº 4596688, expedida pela DGPC-GO em 17/08/2006, filho de Heiler Endler e Marcia Freitas de Melo Endler;

AMERICAS HEALTH LLC, empresa privada norte americana, com sede na Rua 1521 Concord Pike, nº 303, na cidade de Welington, Estado do Delaware, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

32.141.795/0001-44, com seus atos societários devidamente legalizados nos órgãos competentes daquele país, neste ato representada, por seu administrador **RODRIGO TEIXEIRA DE AQUINO**, brasileiro, casado sob o regime de separação absoluta de bens, médico, inscrito no CPF sob nº 860.427.851-68, portador da Cédula de Identidade de RG nº 3.667.177, expedido pela DGPC/GO, residente e domiciliado na Alameda das Espatodias, quadra 57, lote 24, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia – GO, CEP 74.680-160, filho de Paulo Antônio de Aquino e de Maria Aparecida Teixeira de Aquino, natural de Goiânia - GO, nascido em 27/02/1979.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Empresarial Limitada gira sob a denominação social **RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA**, e nome fantasia “**DIAGNOSE**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede na rua Gurupi, S/N, Qd. 25, Lt. 03/08, Salas 01 a 04, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.905-350 e, por Alteração Contratual, assinada por todos os sócios, poderá abrir filiais, escritórios, ambulatórios e outras dependências, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto, a exploração da atividade na área de radiologia e diagnósticos por imagem, ressonância magnética, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ultrassonografia, radiologia geral, angio-ressonância e angio-tomografia.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as suas atividades a partir do Registro na Junta Comercial do Estado de Goiás.

II. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, dividido em 1.000 (um mil) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
CRD - SOLUÇÕES EM IMAGEM SS LTDA	340	34,00	340.000,00
AMERICAS HEALTH LLC	150	15,00	150.000,00

AMÉRICAS HEALTH PARTICIPAÇÕES S.A	510	51,00	510.000,00
TOTAL	1.000	100,00	1.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas confere a seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições e de preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso do outro quotista pretender cedê-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Tratando-se de alienação ou cessão a terceiros, a título gratuito, o direito de preferência assegurado ao outro sócio será exercido pelo valor patrimonial contábil das quotas constantes do último balanço anual aprovado pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso qualquer quotista decida vender, ou de outra forma transferir as suas quotas na sociedade, primeiramente deverá oferecê-las, por escrito, ao outro quotista. Cada quotista tem 30 (trinta) dias da data do recebimento da tal oferta para decidir se deseja adquirir todas ou parte das quotas ofertadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de algum quotista deixar de exercer seu direito de compra, conforme parágrafo acima, tal direito reverter-se-á em benefício dos sócios das Empresas quotistas que manifestarem interesse na aquisição tendo 30 (dias) da data do recebimento do aviso de disponibilidade para adquirirem as referidas quotas sociais. Se todas ou parte de tais quotas não forem adquiridas no prazo estipulado, o quotista que desejar vendê-las ou por outra forma transferi-las poderá em vendê-las nos 90 (noventa) dias seguintes a um terceiro, desde que sua participação na sociedade seja aprovada em Assembleia por maioria simples do capital social; e, o prazo e as condições da transação sejam iguais às aquelas oferecidas aos quotistas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso as quotas não sejam vendidas ou transferidas conforme acima previsto, e, no evento de outra oferta de venda, tais quotas, serão mais uma vez oferecidas aos demais quotistas, observando o procedimento e condições aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A cessão ou transferência de quotas apenas surtirá efeitos quanto aos sócios ou à sociedade após o registro da correspondente alteração do Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor das respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade tem patrimônio próprio, inconfundível e incomunicável com o patrimônio individual de cada um de seus sócios. Assim, a sociedade responderá com seu patrimônio pelas obrigações que assumir. Os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas confere a seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quotas do capital da sociedade, inclusive em razão de aumentos de capital social podem ser integralizadas pelos sócios que as subscreverem em moeda corrente nacional, créditos e bens.

PARÁGRAFO QUARTO - Compete aos sócios decidir, em Assembleia, sobre os negócios da sociedade. As deliberações serão tomadas por maioria de 75% (setenta e cinco por cento) dos votos.

CLÁUSULA NONA - O sócio que incidir em prática de atos graves, por violação ao princípio da boa-fé objetiva e da probidade, repercutindo em risco a sobrevivência e continuidade da sociedade poderá ser excluído por justa causa pelos sócios que representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, reunidos em Assembleia convocada, especialmente, para essa finalidade de acordo com o enunciado do artigo 1.085 do CC.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de exclusão de sócio, a sociedade pagará ao sócio excluído os seus haveres na modalidade que se estabelece para os casos de retirada de sócio (deduzindo os juros moratórios ou a indenização de direito), reduzindo o capital social ou mantendo-o, caso os sócios decidam por suprir a quota do excluído.

III. DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade é exercida pelos administradores não sócios **RENATO DE ALMEIDA SANTOS SILVA** e **FILIPPE DE MELO ENDLER**, já qualificados; os

quais assinarão em conjunto com o mínimo de 2 (duas) assinaturas, exceto nos casos de certificação digital e em assuntos eminentemente administrativos, podendo nestes casos ser assinado de forma isolada, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo, por tempo indeterminado, podendo praticar todos os atos referentes à gestão de todas as operações sociais, representando a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, com exceção da previsão contida no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de decisões de maior importância, de cunho eminentemente patrimonial ou estranhos ao objetivo social, que de alguma forma comprometem a saúde financeira da empresa, atingindo seus bens e capital, tais como empréstimos, alienações de bens ou ativos permanentes, renúncia de direitos, financiamentos, abonos, avais, fianças, financiamentos, leasing, sendo este um rol meramente exemplificativo, far-se-á necessária a assinatura em conjunto, com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de representatividade no capital social, salvo utilização e movimentação por meio de cartões de crédito e débito, a qual poderá ser exercido isoladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As procurações outorgadas pela sociedade, ou por seus administradores, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos sócios ou de qualquer administrador ou procurador que implique em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, adquirir fianças, endosso, avais ou qualquer outra garantia em favor dos mesmos ou de terceiros, quando operado fora dos limites impostos pelo parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Responde pessoalmente por obrigações resultantes de atos cometidos com excesso de mandato, o sócio diretor que assim procedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - A sociedade, nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, poderá designar administradores não sócios, para praticar atos de administração no âmbito da sociedade, bem como poderá destituí-lo do cargo, em qualquer tempo, ou pelo término do prazo se não houver recondução, podendo tal designação ser feita no bojo do presente Contrato Social ou em ato separado, nos termos do artigo 1.060 da mesma lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEXTO - Aplica-se à responsabilidade dos administradores perante terceiros subsidiariamente as normas das sociedades anônimas – S/A (art. 158 e 159, Lei 6.404/1976).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO OITAVO - A responsabilidade técnica da sociedade é exercida por **Dr ANDERSON BENINE BELEZI**, CPF 323.034.848-63, RG: 44.088.12-3, CRM-SP 139.236, Endereço Rua Martiniano de Carvalho, 611, Apto 112, Bela Vista, São Paulo - SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, filho de Eduardo Belezia e Neuza Maria Benine Belezia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios, por deliberação da maioria em Assembleia de 75% (setenta e cinco por cento) devidamente convocada para tanto, poderão fixar retirada mensal aos administradores da sociedade e aos sócios das pessoas jurídicas constantes do quadro social que prestarem serviços dentro da sociedade, segundo o disposto no parágrafo sétimo, da cláusula acima, a título de pro labore, observando as normas estabelecidas pela legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

IV. DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios reunir-se-ão em Assembleia Geral nos casos estabelecidos em lei ou neste contrato, mediante convocação pelos Diretores, por qualquer sócio, quando o administrador retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido pedido no prazo de 08 (oito) dias, mediante pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas. A convocação será feita através de carta registrada, requerendo a devolução do recibo (ou equivalente), ou por correio eletrônico com aviso de recebimento, ou através da via cartorária. Qualquer notificação, aviso ou comunicação entregue que não por via cartorária será considerada recebida após 48 (quarenta e oito) horas do seu despacho, em caso de correio eletrônico, e, após 07 (sete) dias do seu despacho, em caso de carta registrada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As formalidades da convocação estabelecidas na cláusula anterior, serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria seu objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os trabalhos nas Assembleias Gerais serão precedidos de assinaturas dos sócios quotistas presentes no livro de presença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Assembleia dos sócios deverá realizar-se ao menos uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de tomar as contas dos Administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, ou tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações das Assembleias Gerais dos sócios quotistas poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação ou outros assuntos desde que tenha anuência dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Atas das Assembleias Gerais serão lavradas no livro de Atas e assinadas pelos integrantes da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio poderá ser representado na Assembleia por outro sócio, ou por advogado mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro na Junta Comercial juntamente com a Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as resoluções serão tomadas pelo voto de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo para os casos em que este contrato social ou a lei exijam quórum superior.

V. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO RESULTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil e findará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, compete aos administradores laborar inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado, ocasião em que deverá prestar contas justificadas de sua administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios poderão proceder, ainda, levantamento de balanço geral intermediário por período mensal, trimestral, semestral ou a qualquer outra periodicidade, sendo apurados lucros que somente poderão ser distribuídos aos sócios de maneira desproporcional de cada um no capital social da sociedade, na medida do trabalho realizado por cada parte naquele período, caso aprovada pela totalidade dos sócios em Assembleia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O resultado do exercício (lucros ou perdas) será dividido ou suportado pelos sócios proporcionalmente as respectivas quotas sociais, na mesma forma que decidida a distribuição, sempre em Assembleia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os livros e documentos contábeis ficarão à disposição dos sócios no período de trinta dias anteriores ao da realização da Assembleia destinada à apreciação e deliberação do resultado do exercício.

VI. DA RETIRADA DE SÓCIOS E DO FALECIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - No caso de sócio pretender retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Hipótese em que os demais sócios deverão providenciar a alteração contratual para retirá-lo do quadro social e elaborar balanço especial a fim de apurar a expressão econômica da sociedade de acordo com o valor de mercado. Os seus haveres, assim apurados, lhe serão reembolsados pela sociedade na modalidade que se estabelece para o caso de falecimento ou interdição de sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Na hipótese de retirada ou exclusão de sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento, a fim de apurar a sua expressão econômica de acordo com o valor de mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que se retirar ou for retirado da sociedade, receberá seus haveres apurados no balanço especial em até 24 (vinte e quatro) prestações iguais, com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após sua manifestação, acrescidas de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou sucedâneo legal, e de juros à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, ambos calculados a partir da data do balanço especial.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, em dia, hora e local prévios como manda a lei e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, com observância dos preceitos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade será dissolvida em decorrência de lei ou por deliberação dos sócios detentores da totalidade do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os liquidantes serão eleitos por deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas omissões deste Instrumento e da legislação pertinente as Sociedades Limitadas, a sociedade reger-se-á pela Lei das Sociedades Anônimas.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, os sócios firmam o presente instrumento em via única.

Aparecida de Goiânia - GO, 15 de julho de 2019.

CRD - SOLUÇÕES EM IMAGEM SS LTDA

Filipe de Melo Endler

CITE CENTRAL INTEGRADA DE TELEMEDICINA LTDA

Sócia

Renato de Almeida Santos Silva/Marcio Filipe Filo do Carmo

AMERICAS HEALTH LLC

Sócia

Rodrigo Teixeira de Aquino

AMÉRICAS HEALTH PARTICIPAÇÕES S.A

Rodrigo Teixeira de Aquino / Antônio Cesar Teixeira

RENATO DE ALMEIDA SANTOS SILVA

Administrador não sócio

FILIPPE DE MELO ENDLER

Administrador não sócio

Carolina Ferreira Pinheiro Baiocchi

Advogada

OAB/GO 27.657



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
04170211197	FILIPPE DE MELO ENDLER
12400564191	ANTONIO CESAR TEIXEIRA
86042785168	RODRIGO TEIXEIRA DE AQUINO
90834500159	RENATO DE ALMEIDA SANTOS SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 10:04 SOB Nº 20190917571.
PROTOCOLO: 190917571 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904238109. NIRE: 52203427770.
RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/09/2019

www.portaldoempresadegoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA FILHO** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, sob o número 16061, desde 26/02/2016, estando quite com o exercício de 2019 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 10456.**

Goiânia, 16 de janeiro de 2020

Certidão emitida no dia 16 de janeiro de 2020. Válida até o dia 31 de março de 2020.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código PZTMLF.



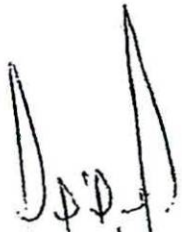
**CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO
DR. HENRIQUE SANTILLO**

Programa credenciado pelo SISCNRM/MEC Parecer n.º 192/2012 de 06/03/2012

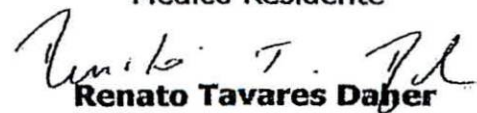
Certificado de Residência Médica

Certificamos que o médico **Antônio Cordeiro da Silva Filho**, CRM/GO n.º **16061**, CPF n.º **002.143.401-80**, concluiu o Programa de Residência Médica na especialidade de **Radiologia e Diagnóstico por Imagem**, cursado no período de **01/04/2012 à 31/03/2015**, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei n.º 6932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Goiânia, 01 de abril de 2015.


Válney Luís da Rocha
Diretor Geral do CRER


Fabrício Queiroz Correa
Diretor Técnico

Antônio Cordeiro da Silva Filho
Médico Residente

Renato Tavares Daher
Coordenador do Programa da Residência Médica



CREMEGO

CERTIFICADO

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº

3923-GO

Data de Inscrição

25/06/2015

CNPJ

22142812000104

Razão Social

RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA

Nome Fantasia

RTD DIAGNÓSTICOS

Endereço

R GURUPI QD 25 LT 0308 SALA 01/04, VILA BRASÍLIA

Município:

Aparecida de Goiânia - GO

CEP:

74905350

Diretor Técnico

0016061-GO ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA FILHO

Classificação

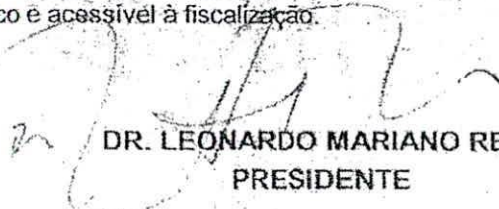
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/06/2019

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Goiânia, 19 de junho de 2018.


DR. LEONARDO MARIANO REIS
PRESIDENTE



Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA**, de nome fantasia **RTD DIAGNÓSTICOS**, encontra-se inscrito neste Conselho desde 25/06/2015, sob o número 3923, estando quite com suas anuidades até o dia 31/01/2020.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **16 de janeiro de 2020**

Certidão válida até: **15/04/2020**

Código de controle: **CAVIG1**

REGIONAL DE MEDICINA-GO

de Solicitação

BELEZIA

sob número 0025283, solicitação, em 1

TRANSMISSÃO



Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA**, de nome fantasia **RTD DIAGNÓSTICOS**, encontra-se inscrito neste Conselho desde 25/06/2015, sob o número 3923, estando quite com suas anuidades até o dia 31/01/2020.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: 16 de janeiro de 2020

Certidão válida até: 15/04/2020

Código de controle: CAVIG1



Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ANDERSON BENINE BELEZIA** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito federal, sob o número 25403, desde 05/09/2018, estando quite com o exercício de 2020 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 16636.**

Brasília, 16 de janeiro de 2020

Certidão emitida no dia 16 de janeiro de 2020. Válida até o dia 16 de março de 2020.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **QM32Z2**.



Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

CERTIDÃO

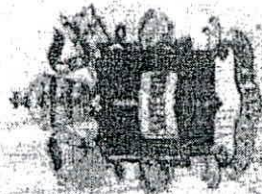
Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ANDERSON BENINE BELEZIA** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, sob o número 25283, desde 13/12/2019, estando quite com o exercício de 2019 e habilitado legalmente para o exercício da medicina.

Goiânia, 16 de janeiro de 2020

Certidão emitida no dia 16 de janeiro de 2020. Válida até o dia 31 de março de 2020.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código X0UN13.

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



PUC-SP

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de
Medicina, em 19 de novembro de 2009, confere o título de

Médico a

Anderson Benine Belezia

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 07 de maio de 1986,
RG 44.088.412-3 - SP

e outorga-lhe o presente diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 19 de novembro de 2009.

+ Celso Carlos de Almeida
Reitor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Vice-Reitor

Dr. Anderson Benine Belezia
Médico

Anderson Benine Belezia
Diplomado

Dr. Anderson Benine Belezia
Reitor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



CRM-DF
Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal
Registro de Especialistas

Em 07/07/2015, o Presente diploma de ASESSESOR BENEFICENTE
foi expedido sob o número 0007403 DF de acordo com o Artigo 17
da Lei 3.268 de 20 de setembro de 1957.

Brasília DF, 06/09/2015

[Assinatura]

000870

CURSO DE MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto nº 31.261/64, publicado no
D.O.U. em 10/03/1964, com vigência mantida pela Portaria
MEC nº 1.790/63, publicada no D.O.U. em 23/12/1963.
Reconhecimento reconhecido pela Portaria do MEC nº
1.176/68, publicada no D.O.U. em 25/12/2006.

**PONTÍFICA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DE SÃO PAULO**

Secretaria de Administração Escolar

Diploma registrado sob nº 51602,
Processo nº 20052003,
nos termos do Artigo 48, da Lei 528-7/96,
São Paulo, 19 de novembro de 2008.

[Assinatura]
Miguel Horta Braghi
Coordenador da Secretaria
de Administração Escolar

Da mesma

CREMESP
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Em 19/03/2015, o Presente diploma de ASESSESOR BENEFICENTE
foi expedido sob o número 0007403 DF de acordo com o Artigo 17
da Lei 3.268 de 20 de setembro de 1957.

Brasília DF, 06/09/2015

[Assinatura]

143 433



Associação Médica Brasileira



Colégio Brasileiro de Radiologia
e Diagnóstico por Imagem

Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA

em

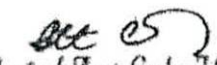
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ao

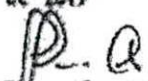
Dr. Anderson Benine Belezia

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 17 de agosto de 2015


Dr. Nevaldo de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB


Dr. Alencar Humberto Soares
Secretário Geral da AMB


Dr. Henrique Carneiro Junior
Presidente do CBR


Dr. Antonio Carlos Mathias de Albuquerque
1º Secretário do CBR

AMB ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTRADA ORÇÃO	31 10 13
SOLICITAÇÃO CONSULTAÇÃO	03 11 13
SALDA P. SOCIEDADE	18 11 13
REEMBOLSO SOCIEDADE	13 02 14
CADASTRAMENTO	17 02 14
SALDA P. FEDERADA	24 02 14
REGISTRO	139302

Karina Soares
SEU REGISTRO DE TÍTULO POR ESTE BRASILEIRO

(ASSINAR EM O PRESIDENTE E O 1º SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO)

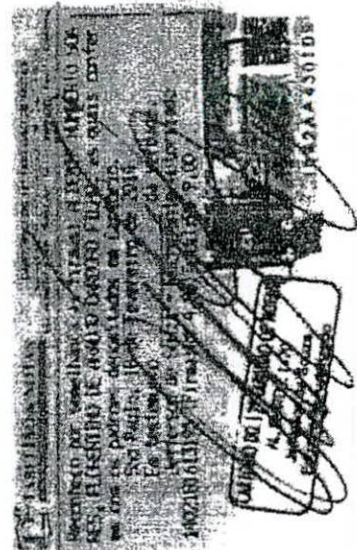
CBR
Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

O portador deste Título está habilitado para atuar nas áreas de: Radiodiagnóstico, Tomografia Computadorizada, Mamografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea, Ultrassonografia Geral e Doppler.

Registrado em: 12/02/14

Registro N° 5529

Carla Barbosa
Depto. de Registro e Qualificação CBR
(Assinarem o Presidente e o 1º Secretário em exercício na data do registro)





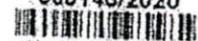
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE GOIÁS
TEL.: 3250-491

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-GO

PROTOCOLO Nº

DATA: 1 / 1 /

000146/2020



03/01/2020 15:21

ATENDIMENTO/RECEPÇÃO

NOME E-3923

ASSUNTO: Renovação de licença

Ymura

FUNCIONÁRIO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DISTRITO FEDERAL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRM/UF
25403/DF



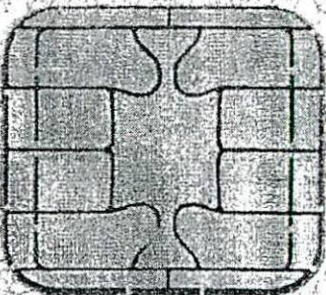
NOME
ANDERSON BENINE BELEZIA

FILIAÇÃO
NEUSA MARIA BENINE BELEZIA

EDUARDO BELEZIA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA 01
05/09/2018

ASSINATURA DO PORTADOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.404.225/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2016	
NOME EMPRESARIAL ISM SERVICO DE IMAGEM S/S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MS SERVICOS DE IMAGEM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV 85	NÚMERO 556	COMPLEMENTO ESQUINA COM RUA 137 QUADRA50 LOTE 01 SALA 101 1 ANDAR	
CEP 74.160-010	BAIRRO/DISTRITO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@CRD.MED.BR		TELEFONE (62) 3932-3400 / (62) 3933-6323	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/10/2019 às 12:33:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA



Contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de diagnóstico médico por imagens, que na forma abaixo entre si fazem:

MS-TECNOLOGIA

- DAS PARTES

RTD SOLUCOES EM IMAGEM LTDA, fundação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.141.812/0001-04, com sede na Rua Gurupi, Qd. 35 Lt. 03/08, Sala 01 a 04, Vila Brasília, CEP: 74.905-350, Aparecida de Goiânia, Goiás, neste ato representada na forma disposta em seus atos constitutivos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

ISM SERVIÇOS DE IMAGEM S/S LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.404.225/0001-34, com sede na Av 85, n 556, esquina com a Rua 137, Qd. 50, Lt. 01, Sala 101, 1º Andar, St. Marista, CEP: 74.160-010 Goiânia, Goiás, como responsável técnica, representada por **Auxiliadora Mendes da Silva Araújo**, inscrita no nº **CPF: 927160241-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de diagnóstico médico por imagens,

da conforme as cláusulas e condições que as partes, por si e seus herdeiros ou sucessores se obrigam e aceitam a saber:

II

- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos relacionados neste contrato – **ANEXO I**.

Parágrafo Primeiro – Para fins desse contrato entende-se por manutenção preventiva os serviços de limpeza interna do equipamento, revisão, lubrificação, reparos, calibração, parametrização e testes dos seus componentes, serviços que serão prestados para atender as normas e calendário de manutenções, durante a vigência do contrato, mediante agendamento prévio entre as partes.

Parágrafo Segundo – Para fins desse contrato entende-se por manutenção corretiva os consertos relacionados à paralisação parcial ou total do funcionamento do equipamento, **INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, com execução de peças especiais (tubo detector digital, workstation e monitor Touch Screen) que terão encargos em separado para análise e aprovação.

Parágrafo Terceiro – A manutenção corretiva será realizada no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas) horas úteis, no horário compreendido das 08:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira, contadas da formalização da solicitação para a correção.

Parágrafo Quarto – O cumprimento do prazo constante no **Parágrafo Terceiro** fica condicionado à disponibilidade das peças de reposição na fábrica e/ou no mercado, caso em que não sendo a **CONTRATADA** quem

der causa ao não cumprimento do prazo pactuado, tal fato não implicará em multa ou infração contratual.

III

- DO EQUIPAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato dará suporte para os equipamentos conforme **ANEXO I**.



IV

- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação do serviço referente os itens acima descritos, a contratante pagará a importância mensal de: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

MS-TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA

Parágrafo Primeiro – O pagamento do valor devido neste contrato deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal e fatura. As demais faturas em igual período dos meses subsequentes.

Parágrafo Segundo – Os valores das faturas não pagas até a data de vencimento serão acrescidos de correção monetária pelos dias de atraso, cominadas, também, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) a mais ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais suspensão temporária da prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato será reajustado pelo IGP-M, calculado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, variação a ser aplicada ano a ano, a contar do mês da assinatura deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do Índice ora ajustado fica desde já eleito, o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese da ausência deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da CONTRATADA, desde que publicamente divulgado, como índice substitutivo a vigorar entre as partes.

MS-TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA V - PEÇAS DE REPOSIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a não usar materiais de reposição impróprios ou peças adaptadas em substituição às tecnicamente indicadas, bem como fornecer prazo de garantia na troca de peças.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento da(s) peça(s) não incluída no contrato, que são: tubo, gerador, detector digital, workstation e monitor Touch Screen,

será feito somente após aprovação do respectivo orçamento pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – O fornecimento de peças fica condicionado à disponibilidade da fábrica e/ou do mercado, caso em que não sendo a **CONTRATADA** quem der causa à demora no fornecimento das peças tal fato não implicará em multa ou infração contratual.

VI

TRANSFERÊNCIA DO EQUIPAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar a transferência do equipamento do local onde se encontra, devendo, entretanto comunicar sua intenção à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por escrito.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da aludida transferência correrão por conta exclusiva da **CONTRATANTE**, após aprovação do orçamento correspondente. Aprovado o acréscimo de despesas em decorrência da transferência do equipamento, as referidas despesas serão incorporadas ao preço dos serviços prestados no mês subsequente à sua realização.

MS. TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA

VII

– VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze), contados a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, por iguais períodos sucessivos, através de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro – Uma vez prorrogado, qualquer uma das partes poderá rescindi-lo, unilateralmente, sem incidência de multa, desde que tal vontade seja expressa através de aviso prévio, por escrito, e com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, sendo devido à **CONTRATADA** o valor referente ao mês do aviso.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATANTE

- 
- a) Assegurar aos credenciados da **CONTRATADA** livre acesso ao(s) equipamento(s) para execução dos serviços objeto deste contrato, observadas as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - b) Fornecer materiais, local e condições adequadas para instalação e correto funcionamento dos equipamentos;
 - c) Se responsabilizar pelas despesas decorrentes de reparos e consertos resultantes de negligência, imperícia, mau uso e/ou acidentes causados por partes dos seus funcionários e prepostos da **CONTRATANTE**;
 - d) Manter os equipamentos em local adequado ao bom funcionamento dos mesmos, inclusive quanto às necessidades de energia e demais condições;
 - e) Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas e condições especificadas neste contrato.
 - f) Não permitir a intervenção/manutenção por terceiros não autorizados ou não credenciados pela **CONTRATADA** nas partes e componentes internos e/ou externos do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATADA

- a) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao seu quadro de funcionários.

- b) Cumprir fielmente este contrato de forma que os serviços agregados mantenham o(s) equipamento(s) em condições de perfeito e regular funcionamento.
- c) Diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas internas de segurança da **CONTRATANTE**.
- d) Não estão incluídas nas obrigações da **CONTRATADA** as necessidades de manutenção não decorrentes do desgaste normal do equipamento devido ao uso anormal dos mesmos por imperícia, negligência e/ou imprudência do operador, bem como incêndios, inundações, sobrecarga da rede elétrica, sabotagens, intempéries da natureza ou outros resultantes de caso fortuito ou força maior.

IX



CLÁUSULA NONA – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes durante a vigência do mesmo, através de comunicado escrito formal com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência e mediante o pagamento de multa rescisória no valor de 03 (três) parcelas mensais. A rescisão do contrato não quita débitos anteriores.

MS-TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Às partes é vedado ceder, sub-rogar ou alienar a qualquer título os direitos decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os serviços poderão ser suspensos pela **CONTRATADA** caso haja atraso, por mais de 30 (trinta) dias, de qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE**. E se este atraso for superior a 90 (noventa) dias a **CONTRATADA** poderá rescindir o contrato e cobrar os valores devidos em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica estipulada a multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da prestação de serviços mensal vigente à época da infração, à parte que infringir qualquer das cláusula ou condições deste contrato, devendo a parte infratora pagar à parte inocente o referido valor,

ficando, ainda, a parte inocente, com direito de rescindi-lo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bastando para isso, mero aviso, sempre por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias contados da infração.

X

- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, com renúncia expressa a todos os outros, por mais especiais que seja para dirimir quaisquer questões relativas ao presente instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 01 de março de 2019.

**CONTRATANTE: MS. TECNOLOGIA
EM RADIOLOGIA**

RTD SOLUCOES EM IMAGEM LTDA

CONTRATADA:

ISM SERVIÇO DE IMAGEM S/S LTDA

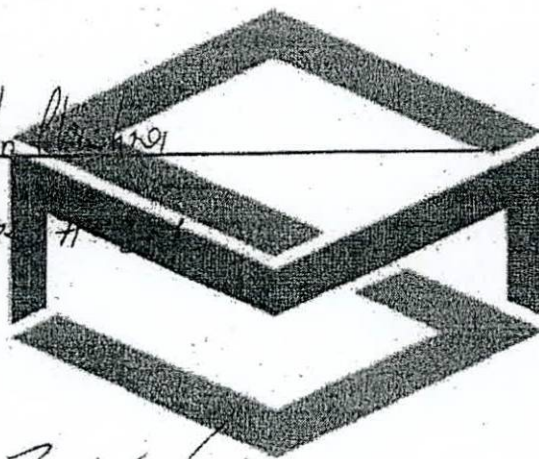
+ 
Engenheira M. S. Araújo
Engenharia Clínica
CREA-GO 1015130100

TESTEMUNHAS:

1. Blank

Nome:

CPF/MF: 913 38



2.

Nome: Luiz Flavio VAF SILVA

CPE/ME:

CPE/ME: 715.931.601 - 00

MS-TECNOLOGIA
EM RADIOLOGIA



Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância Sanitária



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Nº DO PROTOCOLO

2018160095

VALIDADE: 31 / 12 / 2019

CADASTRO (CCP): 14232210

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente em vista a regularização documental da empresa:

RTO SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA

com sede à RUA GURUPI, Nº. 026, LINDOIA, GOMÉL, LOTES: 0308; SALA 01 A 04,

Sector/Bairro: VILA BRASÍLIA, CEP.: 74903301

Atividade (CNAE): ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS, EXERCITANTE

no município de Aparecida de Goiânia, a seguir a responsabilidade da licença de

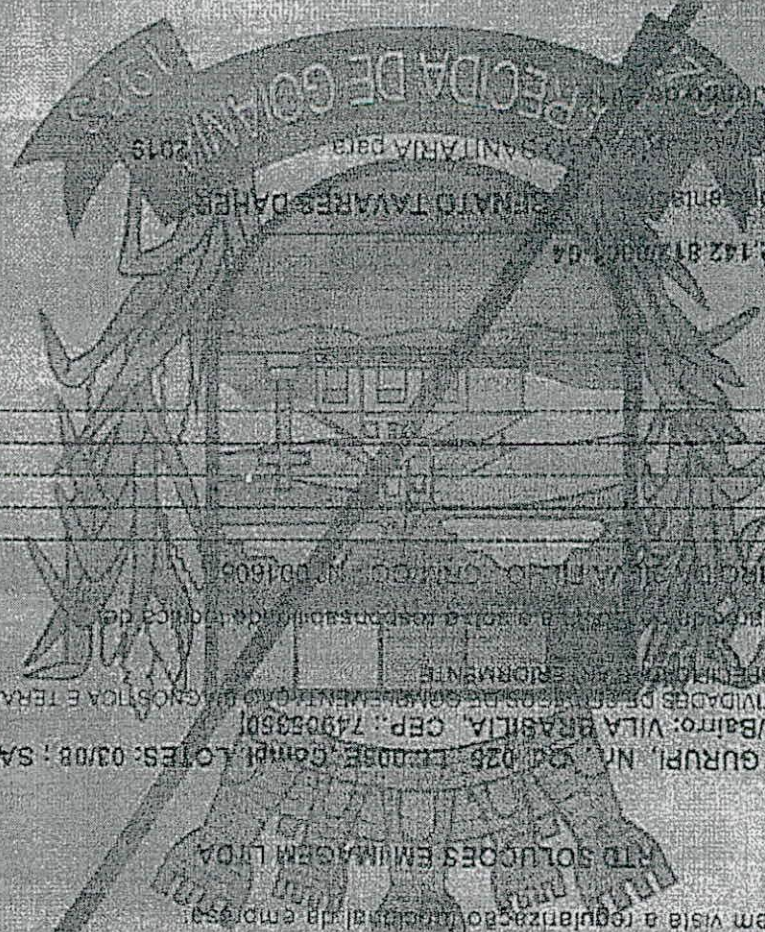
ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CNPJ Nº. 00160095

CNPJ/Nº CPF - 22.142.812/0001-04

E tendo em vista a regularização documental

concede ALVARÁ de funcionamento

Aparecida, 15 de Junho de 2019



Rildo José dos Santos
Diretor de Vigilância Sanitária
Aparecida de Goiânia

DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Danielo Teixeira
Agente Administrativo
Vig. Sanitária
Vila Santa Helena, 150
Aparecida de Goiânia

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES:

1 - DIAM PAGO EM

2 - Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público.

3 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatadas irregularidades no estabelecimento.

Interessado: RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA
Nº 2020004406
Assunto: PROCESSO DE VIGILANCIA SANITARIA
Sub-assunto: RENOVAÇÃO ALVARÁ SAN. - CHEFIA AMB. DE SAÚDE
Nº Documento: VI. 0,00
Telefone: (62)3224-3733

Data: 16/01/2020

Hora: 15:42

Data

Endereço QD. 025 LT 003/08 SALA 01 A.004 APARECIDA DE GOIÂNIA

Representante

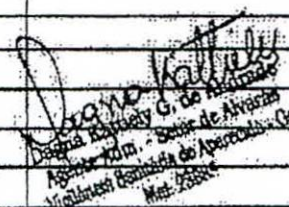
Comentário null

Atendente: DAGNA KATTIELY GUILHERME DE ANDRADE

Impresso

16/01/2020

ANDAMENTO

SEÇÕES	ANDAMENTO		PERMANÊNCIA	RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
	ENTRADA	SAÍDA		
				 Dagna Kattely G. de Andrade Agente Polm. - Setor de Alvarás Vigilância Sanitária de Aparecida de Goiânia Mat. 23006

OBS:



IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL



**HOSPITAL
DE BASE**

Hospital de Base
Diretoria de Atenção Hospitalar
Superintendência Geral de Assistência Hospitalar
Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA

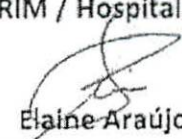
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL – (HBDF), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.481.233/0001-72, situado no Setor Médico Hospitalar Sul, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101 - BLOCO A, Asa Sul, CEP: 70.335-900 – Brasília - DF, neste ato, representado por seu representante legal, **ATESTA**, junto a quem possa interessar, que desde o dia 05 de julho de 2018, a Empresa RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.142.812/0001-04, com sede na Rua Gurupi, Quadra 25, Lote 03/08, Sala: 01 a 04, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.905-350 presta SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA, com a realização de exames e serviços de tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia, densitometria óssea e radiografias convencionais, inclusive odontológicas para pacientes internados, de emergência e ambulatoriais, com a média mensal de 15.000 exames realizados em nossa Unidade Hospitalar. Declaramos ainda, que os serviços foram executados de maneira satisfatória, atendendo ao objeto proposto e honrando os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sendo assim comprovamos a capacidade técnica dos serviços prestados.

Brasília – DF, 10 de janeiro de 2020.


Marcelle Craveiro da Silva
Chefe

Núcleo de Radiologia e Imagenologia
NURIM / Hospital de Base - IGESDF


Elaine Araújo Rocha Silva
Gerente de Apoio Diagnóstico Terapêutico
GEADT / Hospital de Base - IGESDF



**HOSPITAL
DE BASE**



**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 22.142.812/0001-04
Razão Social: ENCORE CENTRO DE RECURSOS DIAGNOSTICOS L
Endereço: RUA GURIPI SN QD 25 LT 03 08 / VILA BRASILIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74905-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2020 a 02/02/2020

Certificação Número: 2020010403321965278766

Informação obtida em 06/01/2020 08:09:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1165917

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA

CPF/CNPJ: 22142812000104

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0

ENDEREÇO: RUA GURUPI, Qd. 025, Lt. 03/08, Bairro: VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo possui pendências em seu nome e/ou imóvel acima citado com exigibilidade suspensa, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado 08 Fevereiro 2020.

EMITIDA: Quinta-feira 09 Janeiro 2020 às 08:52:41

Código de Validação: 129491165917

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23656664

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

22.142.812/0001-04

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.476.547.543

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 JANEIRO DE 2020

HORA: 8:59:7:9



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: RTD SOLUCOES EM IMAGEM LTDA
CNPJ: 22.142.812/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:09 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2020.

Código de controle da certidão: EC87.600B.18CF.C8F3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RTD SOLUCOES EM IMAGEM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.142.812/0001-04

Certidão nº: 189961287/2019

Expedição: 25/11/2019, às 18:17:34

Validade: 22/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RTD SOLUCOES EM IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.142.812/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA: ATHOS RADIOLOGIA LTDA.

OK	Proposta comercial;
	Plantonista habilitado/certificado;
	Responsável técnico registrado no CREMEGO;
	Responsável técnico registrado no CREA-GO;
	Alvará e ou Licença Sanitária;
	Atestado de Capacidade Técnica;
	Certidões Negativas de Regularidade do FGTS;
OK	Certidões Negativas no âmbito Municipal;
OK	Certidões Negativas no âmbito Estadual de Goiás;
	Certidões Negativas no âmbito Federal;
OK	Certidões Negativas no âmbito Trabalhista.

Aparecida de Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

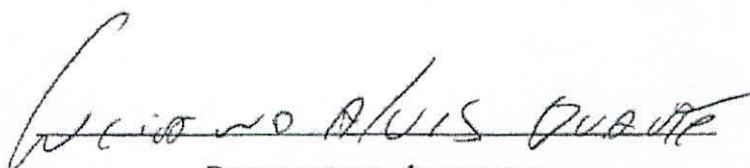
Representante da Contratada


Cláudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional do HUAPA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa ATHOS RADIOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 31.599.430/0001-03, com sede na Rua S-7, Qd. 530, Lt. 01, nº 303, Setor Bela Vista, Goiânia-Go, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) LUCIANO ALVES DUARTE, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 440.2516 DGPC-GO e do CPF nº. 993.466.641-34, **DECLARA** que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial.

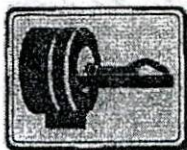
Aparecida de Goiânia – Go 14 de janeiro de 2020.



Representante da empresa



Claudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional – HUAPA/IGH



Proposta Comercial de Prestação de Serviços

Oferecemos nossos serviços ao Instituto de Gestão e Humanização.

Pelo presente, viemos apresentar uma proposta comercial, oferecemos a prestação dos serviços na área de radiologia, nos seguintes termos descrito abaixo.

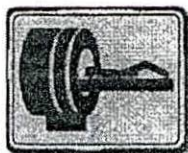
Cientes de que V.S^{as} não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Goiânia, 15 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Luciano Alves Duarte
Sócio Administrador

**Alameda Couto Magalhães, nº 303, Sala 101, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, Cep
74.823-410.**



Proposta Comercial de Prestação de Serviços

I - APRESTAÇÃO DA EMPRESA

Athos – Serviços de Imagens foi criada em 01/09/2018, para sanar a insatisfação das clínicas em relação a altíssimas despesas com a folha de pagamento, multas e verbas rescisórias devido a desligamentos, alta carga tributária entre outras preocupações e problemas de quem lida com um quadro de funcionários contratados e regidos sob normas de Consolidação das Leis Trabalhista – CLT.

A empresa **Athos**, surge em um cenário em que a legislação permite que as empresas terceirizem as atividades da área de imagens.

II – OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O objeto de desta proposta é prestação de serviços de gestão, totalmente digital, de emissão de laudos de exames de diagnóstico por imagem (radiodiagnóstico, tomografia computadorizada e ultrassonografia), que consiste na execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise da imagem para o retorno do laudo assinado, digitalmente, por médico especialista, no Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA e Hospital Estadual Materno Infantil Dr Jurandir do Nascimento cumprindo todas as exigências realizadas no chamamento realizado pelo Instituto de Gestão e Humanização.

III- INVESTIMENTO

A proposta da ATHOS é **R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte e mil reais)** para assumir a prestação de todo o serviço de radiologia e todas as responsabilidades com pessoal e todas as obrigações, conforme o objeto supracitado.

IV – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da ATHOS SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA, a qual atuará diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 30 dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.S^{as}., com a assinatura do pertinente "*de acordo*" para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,

Luciano Alves Duarte
Sócio Administrador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.599.430/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2018
NOME EMPRESARIAL ATHOS SERVICOS DE IMAGEM LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATHOS SERVICOS DE IMAGEM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL COUTO MAGALHAES	NUMERO 303	COMPLEMENTO QUADRAS-30 LOTE 01 SALA 101	
CEP 74.823-410	BAIRRO/DISTRITO SETOR BELA VISTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCASSCONTABIL2000@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 3224-3733 / (62) 3945-6470	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/09/2018 às 13:53:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ATHOS SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA

CNPJ Nº 31.599.430/0001-03

NIRE Nº 52204722929

EDUARDO ORTELINO DE SOUZA, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, técnico em radiologia, residente e domiciliado a Rua do Verão, Qd. 1, Lt. 8, s/n, Residencial Parque Oeste, CEP: 74.375-627, Goiânia-GO, portador da CI nº 3762850, DGPC-GO, expedida 13/07/1996, filho de Juvercy Ortelino de Souza e Ana Rita de Souza, natural de São Luiz de Montes Belos-GO, nascido em 11/06/1977, inscrito no C.P.F (MF) 708.156.311-20;

PAULO HENRIQUE DE SOUSA GONÇALVES, brasileiro, divorciado, técnico em radiologia, residente e domiciliado a Rua J-22, Qd. 42, Lt. 09/10, s/n, casa 01, Mansões Paraíso, CEP: 74.952-210, Aparecida de Goiânia – GO, portador da CI nº 4148823, DGPC-GO, filho de João Tolentino Gonçalves e Geni de Sousa Gonçalves, natural de Goianésia-Go, nascido em 22/08/1982, inscrito no C.P.F (MF) 942.901.561-34;

LUCIANO ALVES DUARTE, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, técnico em radiologia, residente e domiciliado a Rua das Margarida, Quadra 54, Lote 50, Jardim Maria Ines, Aparecida de Goiânia, CEP: 74914-430, Aparecida de Goiânia – GO, portador da CNTR 9ª Região nº 02225T, portador da CI nº 4402516, DGPC-GO, filho de Lazaro José Duarte e Maria Alves Duarte, natural de Anicus-GO, nascido em 01/12/1983, inscrito no C.P.F (MF) 993.466.641-34;

SHIRLEY GONÇALVES SILVÉRIO MENDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, técnica em radiologia, residente e domiciliado a Rua Perdiz Qd. 2, Lt. 4, s/n, Residencial Real, CEP: 74.390-855, Goiânia – GO, portadora da CNTR nº 05522T, portadora da CI nº 3424868 2ª via, DGPC-GO, filha de Milton Gonçalves Silvério e Maria Sueli Silvério, natural de Goiânia-GO, nascida em 12/10/1977, inscrita no C.P.F (MF) 819.960.391-72;

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:35 SOB Nº 20191139378.
PROTOCOLO: 191139378 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905144710. NIRE: 52204722929.
ATHOS SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/11/2019
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

VERSIANE BATISTA CANDIDO CARDOSO, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, técnica em radiologia, residente e domiciliado a Rua F 10, Qd. 11 0 AC 15 TE 2, Res Florida, CEP: 74.371-204, Goiânia-GO, portadora da CNTR nº 03470T, portadora da CI nº 4968535, DGPC-GO, filho de Jorge Batista Cândido e Maria Zélia Barbosa Cândido, natural de Aurora do Tocantins-TO, nascida em 09/10/1980, inscrita no C.P.F (MF) 684.728.462-53;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que tem por denominação social **ATHOS SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 31.599.430/0001-03, com sede estabelecida na Alameda Couto Magalhães, Qd. S-30, Lt. 01, nº 303, sala 101, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-410, Goiânia-GO, com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial de Goiás – JUCEG sob o NIRE 52204722929 na data de 25/09/2018, resolvem em comum acordo proceder a 1ª Alteração Contratual mediante as seguintes cláusulas:

- 1 – ADMISSÃO DE SÓCIOS;
- 2- RETIRADA DE SÓCIOS;
- 3- ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO;
- 4- DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS;
- 5- CONSOLIDAÇÃO

1.0- Fica sendo admitido neste ato os seguintes sócios:

1.1 – **MISLENE MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, técnica em radiologia, portadora da carteira de identidade de nº 5238894, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF (MF) de nº 027.117.281-96, nascida no dia 24/10/1989, natural de Bom Jesus da Lapa –BA, filha de Anitercilio Fernando dos Santos e de Floripes Moreira dos Santos, residente e domiciliada na Rua 58, Qd. 114, Lt. 15, S/N, Residencial Triunfo I, CEP: 75370000, Goianira-GO;

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:35 SOB Nº 20191139378.
PROTOCOLO: 191139378 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905144710. NIRE: 52204722929.
ATHOS SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/11/2019

www.juceg.com.br

1.2 - **EURIPEDES EVARISTO MENDANHA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, portador da carteira de identidade de nº 4605421 emitido pela SPTC-GO, inscrito no CPF (MF) de nº 020.883.511-32, nascido no dia 29/09/1990, natural de Goiânia-GO, filho de Euripedes Evaristo Mendanha e de Vildelena Francisco da Conceição Mendanha, residente e domiciliado na Rua do Mato, Qd. CHC, Lt. Aerea, s/n, Apart. 105, Bloco B, Residencial Jardim do Cerrado, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia, CEP: 74 0000.

2.0 - Retira-se da sociedade as sócias:

2.1 - **SHIRLEY GONÇALVES SILVÉRIO MENDES**, já qualificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a sócia ingressante **MISLENE MOREIRA DOS SANTOS**, já qualificada, assim como declara ter recebido, neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2.2. - **VERSIANE BATISTA CANDIDO CARDOSO**, já qualificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o sócio ingressante **EURIPEDES EVARISTO MENDANHA JUNIOR**, já qualificado, assim como declara ter recebido, neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3.0 - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), representada por 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, que passa ser distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC.	VALOR
EDUARDO ORTELINO DE SOUZA	3.300	33,00%	3.300,00
PAULO HENRIQUE DE SOUSA GONÇALVES	3.300	33,00%	3.300,00
LUCIANO ALVES DUARTE	3.300	33,00%	3.300,00
MISLENE MOREIRA DOS SANTOS	50	0,50%	50,00
EURIPEDES EVARISTO MENDANHA JUNIOR	50	0,50%	50,00
TOTAL	10.000	100,00%	10.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:35 SOB Nº 20191139378.
PROTOCOLO: 191139378 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905144710. NIRE: 52204722929.
ATHOS SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/11/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

4.0 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS:

4.1 – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

4.2 – Do resultado do exercício serão deduzidas, antes de qualquer participação, a provisão para o imposto de renda e da Contribuição Social, o saldo remanescente, se houver, terá a destinação que for deliberada pelos sócios representando a maioria do capital social.

4.3 – Os sócios poderão proceder à distribuição antecipada de lucros, com a observância da legislação tributária vigente a época da antecipação.

4.4 – Deliberado a distribuição de resultado remanescente, no todo ou em parte, esta poderá ser rateada entre os sócios em **proporções distintas** das respectivas participações na proporção da participação de cada sócio nos serviços prestados pela sociedade.

5.0 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, revogando-se aquelas cláusulas que conflitem com as alterações aqui previstas.

À vista das alterações ora ajustadas, os sócios componentes da sociedade deliberam, por unanimidade, em proceder a **consolidação** do presente Contrato Social com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETIVO, SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de: ATHOS SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA, com nome de fantasia ATHOS SERVIÇOS DE IMAGEM, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade tem sua sede na Alameda Couto Magalhães Qd. S-30, Lt. 01 nº 303, sala 101, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-410, Goiânia-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo a atividade de: Serviços de Diagnostico por Imagem com uso de Radiação Ionizante, Exceto Tomografia CNAE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:35 SOB Nº 20191139378.
PROTOCOLO: 191139378 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905144710. NIRE: 52204722929.
ATHOS SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/11/2019
www.portaldocombreendedorgoiano.go.gov.br

8640-2/05 e secundários: Serviço de Tomografia CNAE 8640-2/04 e Serviços de Ressonância Magnética CNAE 8640-2/06.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), representada por 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC.	VALOR
EDUARDO ORTELINO DE SOUZA	3.300	33,00%	3.300,00
PAULO HENRIQUE DE SOUSA GONÇALVES	3.300	33,00%	3.300,00
LUCIANO ALVES DUARTE	3.300	33,00%	3.300,00
MISLENE MOREIRA DOS SANTOS	50	0,50%	50,00
EURÍPEDES EVARISTO MENDANHA JUNIOR	50	0,50%	50,00
TOTAL	10.000	100,00%	10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DOS ADMINISTRADORES, SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDUARDO ORTELINO DE SOUZA, PAULO HENRIQUE DE SOUSA GONÇALVES e LUCIANO ALVES DUARTE**, o qual serão denominados sócios-administradores, assinando em conjunto ou isoladamente. A eles competem gerir e administrar os negócios sociais em nome da sociedade, firmar quaisquer contratos, contrair obrigações, adquirir quotas, ações e direitos ou quaisquer outros bens, fazer operações de créditos de caução e descontos, assinar e endossar duplicatas, triplicatas, títulos de créditos em geral, nomear procuradores com poderes que julguem necessários, inclusive com às cláusulas **AD-JUDICIA E AD-NEGOTIA**, praticar enfim, com os amplos e ilimitados poderes, todos os atos pertinentes ao

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:35 SOB Nº 20191139378.
PROTOCOLO: 191139378 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905144710. NIRE: 52204722929.
ATHOS SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/11/2019

www.portaldosempresadorgoiano.go.gov.br

perfeito funcionamento da sociedade e no seu exclusivo interesse. Sendo vedado o uso da denominação social em avais, fianças, endossos de favor, ou em quaisquer documentos estranhos aos interesses da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Responsabilidade Técnica será exercida pelo sócio **EDUARDO ORTELINO DE SOUZA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aos sócios com funções efetivas na sociedade, caberá, a título de **PRÓ-LABORE**, uma retirada mensal, estipulada em conjunto pelos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os honorários dos sócios pertencem somente aos técnicos prestadores de serviços, não podendo ser rateados com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estarão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS:

CLAUSULA OITAVA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA – Do resultado do exercício serão deduzidas, antes de qualquer participação, a provisão para o imposto de renda e da Contribuição Social, o saldo remanescente, se houver, terá a destinação que for deliberada pelos sócios representando a maioria do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios poderão proceder à distribuição antecipada de lucros, com a observância da legislação tributária vigente a época da antecipação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deliberado a distribuição de resultado remanescente, no todo ou em parte, esta poderá ser rateada entre os sócios em **proporções distintas** das respectivas participações na proporção da participação de cada sócio nos serviços prestados pela sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:35 SOB Nº 20191139378.
PROTOCOLO: 191139378 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905144710. NIRE: 52204722929.
ATHOS SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/11/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

DAS ASSEMBLÉIAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA DÉCIMA – As reuniões dos sócios serão realizadas na sede social. Dispensar-se à reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do art. 1072 do código civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reunião ordinária anual dos sócios, será na primeira Segunda feira útil do mês de março às 19:30 hs, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As deliberações sociais de qualquer natureza, serão tomadas pelos sócios quotistas, prevalecendo às decisões que representam mais de 2/3 do capital social, de acordo com os artigos 1052 a 1087 do código civil (Lei 10.406/2002).

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A resolução da sociedade em relação a um sócio, bem como a apuração e pagamento dos haveres, ou a sua dissolução regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se, possível e havendo interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Nas omissões deste instrumento e das normas do código civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:35 SOB Nº 20191139378.
PROTOCOLO: 191139378 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905144710. NIRE: 52204722929.
ATHOS SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/11/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o, em 01 (uma) via de igual teor, destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 09 de outubro de 2019.


EDUARDO ORTELINO DE SOUZA

5º OFÍCIO

PAULO HENRIQUE DE SOUSA GONÇALVES


LUCIANO ALVES DUARTE

2º TAB.



SHIRLEY GONÇALVES SILVÉRIO MENDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:35 SOB Nº 20191139378.
PROTOCOLO: 191139378 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905144710. NIRE: 52204722929.
ATHOS SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA

Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/11/2019
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-6998

02021910031239094601120 - <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço a assinatura indicada de SHIRLEY GONÇALVES SILVERIO MENDES feita em minha presença *38055A*0012. Dou fé. Goiânia, 15 de outubro de 2019 - 13:52:33h.

Em Teste da Verdade.

Clotilde Souza Frausino Pereira - Tabelião



2º Tabelionato de Notas
Clotilde Souza Frausino Pereira
Tabelião
Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

CARTÓRIO
Oliveira

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e da Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO

Rua 07 Cl. 18-C - Lt. 2014 - Caravelo Center Shopping - Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74061-000
Fone/Fax: (62) 3363-0100 - www.cartoriooliveira.com.br

00481909101620094608983 - consulte <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de EDUARDO DANIELINO DE SOUZA, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé. Aparecida de Goiânia-GO, 16 de outubro de 2019 - 08:29:37h. Código Usuário: 2142.

Em teste da Verdade

Carolina Christina Garcia de Araujo Silva - Escrevente



5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1496 - Qd. F-41 Lt. 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74065-325
FONE: (62) 3223-1814

02061909171468094608731 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Reconheço por verdadeira a assinatura de PAULO HENRIQUE DE SOUSA GONÇALVES. Dou fé. Em Teste da Verdade.
Goiânia-GO, 17/10/2019 - 12:52:45h. cs87115D*0025

Cláudio Silva Angelo de Menezes - Escrevente



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de:

ILUCIANO ALVES DUARTE

pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença

02041909271232094608991

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Dou fé. Em Testemunho da Verdade.

Goiânia-GO, 23 de Outubro de 2019

IGOR BARBOSA CALIXTO - ESCRIVENTE



AAA469398

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:35 SOB Nº 20191139378.
PROTOCOLO: 191139378 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905144710. NIRE: 52204722929.
ATHOS SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/11/2019

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

Versione B. C. Cardoso
VERSIONE BATISTA CÂNDIDO CARDOSO

Mislene Moreira dos Santos
Mislene Moreira dos Santos
MISLENE MOREIRA DOS SANTOS

Euripedes Evaristo M. Junior

Euripedes Evaristo M. Junior
EURIPEDES EVARISTO MENDANHA JUNIOR

CARTÓRIO
Oliveira
Rua 07 Qd. 16-C - LL 01/14 - Carvelo Center Shopping - Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia-GO - CEP 74.224-030
Fone/Fax: (62) 3568-0180 - www.cartoriooliveira.com.br

00481908101820084608587 - [consulte http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo](http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo)
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de **VERSIONE BATISTA CÂNDIDO CARDOSO**, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé, Aparecida de Goiânia-GO, 18 de outubro de 2019 - 08:52:05h. Código Único: 2132.

Em testº _____ da Verdade

Kethley Cristina Garças de Araujo Silva - Escrevente

Priscylla França da Silva
Priscylla França da Silva
Escrevente

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998

02021910031239094601119 - <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
Reconheço a assinatura indicada de **MISLENE MOREIRA DOS SANTOS** feita em minha presença *92745C*0032*. Dou fé, Goiânia, 15 de outubro de 2019 - 13:52:22h.

Em Testº _____ da Verdade.

Clotilde Souza Frausino Pereira
Clotilde Souza Frausino Pereira - Tabelião

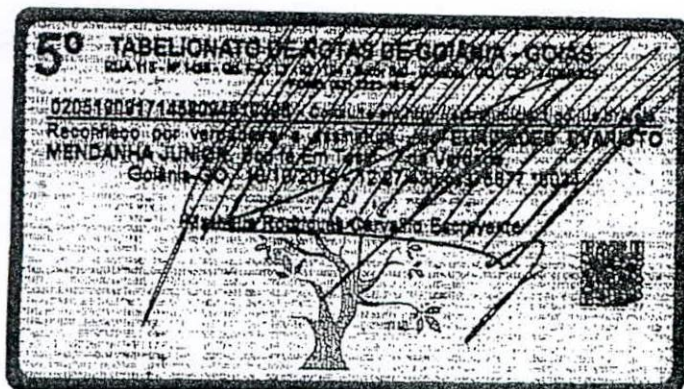


Cartório de Tabelião de Notas
Clotilde Souza Frausino Pereira
Tabelião
Rua João de Abreu 157 Setor
Oeste - GOIÂNIA - GO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:35 SOB Nº 20191139378.
PROTOCOLO: 191139378 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905144710. NIRE: 52204722929.
ATHOS SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/11/2019
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:35 SOB Nº 20191139378.
PROTOCOLO: 191139378 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905144710. NIRE: 52204722929.
ATHOS SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/11/2019

www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 5.987.955-6**

Prazo de Validade: até 14/02/2020

**INSCRIÇÃO : 494.738-1
NOME : ATHOS SERVICOS DE IMAGEM LTDA
CPF/CNPJ : 31.599.430/0001-03
ENDEREÇO : R S7 303 QUADRA S30LOTE
SETOR : SET BELA VISTA
ATIVIDADE : PRESTACIONAL**

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado.

Esta **CERTIDÃO** refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A **CERTIDÃO** ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204 , parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 16 DE JANEIRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23716259

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

31.599.430/0001-0

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso II do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.585.483.554

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 JANEIRO DE 2020

HORA: 15:33:24:4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATHOS SERVICOS DE IMAGEM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.599.430/0001-03

Certidão nº: 1431225/2020

Expedição: 16/01/2020, às 15:34:08

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATHOS SERVICOS DE IMAGEM LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
31.599.430/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**HABILITAÇÃO DA EMPRESA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO
DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI.**

OK	Proposta comercial;
OK	Plantonista habilitado/certificado;
OK	Responsável técnico registrado no CREMEGO;
OK	Responsável técnico registrado no CREA-GO;
OK	Alvará e ou Licença Sanitária;
OK	Atestado de Capacidade Técnica;
OK	Certidões Negativas de Regularidade do FGTS;
OK	Certidões Negativas no âmbito Municipal;
OK	Certidões Negativas no âmbito Estadual de Goiás;
OK	Certidões Negativas no âmbito Federal;
OK	Certidões Negativas no âmbito Trabalhista.

Aparecida de Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

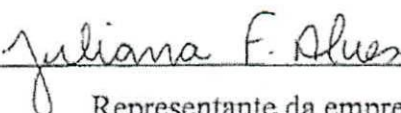
Representante da Contratada

Claudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional do HUAPA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI., inscrita no CNPJ sob o nº. 55.401.178/0011-08, com sede na Segunda Avenida, Qd. 1-B, Lt. 48/50, Sala 909/910, Ed. Montreal Office, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.980-970, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) JULIANA DE FREITAS ALVES, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 48353874-7 SSP-SP e do CPF nº. 418.238.618-30, **DECLARA** que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial.

Aparecida de Goiânia – Go 14 de janeiro de 2020.


Representante da empresa


Claudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional – HUAPA/IGH

PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

HOSP. CAIRO LOUZADA (HUAPA) E

HOSP. DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI) – SES - GOIAS

16/01/2020



INDICE

1	OBJETIVO DO DOCUMENTO.....	3
2	SOBRE A FIDI.....	3
3	ESCOPO.....	3
3.1	VOLUMETRIA	6
3.2	COBERTURA DOS SERVIÇOS	7
3.3	EQUIPAMENTOS.....	7
3.4	RECURSOS HUMANOS	8
4	FLUXO PROPOSTO.....	9
4.1	RECEPÇÃO DO PACIENTE	9
4.2	EXECUÇÃO DO EXAME	9
4.3	ELABORAÇÃO DE LAUDOS.....	10
4.4	DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA DOS RESULTADOS	10
5	PROPOSTA COMERCIAL.....	11
6	PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.....	12
7	VALIDADE DA PROPOSTA	12



1 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O objetivo deste documento é apresentar os processos, o detalhamento técnico, operacional e procedimentos padrão para operacionalizar o serviço de diagnóstico por Imagem na Unidade Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA nas modalidades Raios-X, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia e na Unidade Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI nas modalidades Raios-X e Ultrassonografia.

2 SOBRE A FIDI

A Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem (FIDI) é uma grande prestadora de serviço ao SUS realizando exames de Imagem (Raios-X, Tomografia Computadorizada, Mamografia, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea e Hemodinâmica).

A FIDI mantém contratos para gerenciar a área de imagem de diversos hospitais da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, Prefeituras próximas à capital e Secretaria do Estado de Goiás. No total são 90 unidades gerenciadas pela FIDI.

Atuam na FIDI mais de 800 Médicos Radiologistas e Ultrassonografistas e cerca de 2500 colaboradores, incluindo profissionais das áreas administrativa, informática e assistencial (enfermagem e diagnóstico).

A atuação da FIDI não se restringe à realização dos exames, oferecemos uma gestão plena ou segmentada no setor de diagnóstico por imagem incluindo mão de obra qualificada com um quadro de funcionários rigorosamente selecionados e capacitados que atuam nos hospitais e ambulatórios realizando diversas atividades, engenharia clínica, manutenção preventiva, corretiva e troca de peças de todo o parque de equipamentos (para esta proposta não está contemplado manutenção dos equipamentos de propriedade da contratante), fornecimento de insumos médicos e administrativo incluindo itens de auto custo como meios de contrastes e filmes, física médica, médicos especialistas para atuarem nas unidades no setor de Ultrassonografia, acompanhamento de uso de meios de contraste, laudos.

3 ESCOPO

- HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIRO LOUZADA E HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

O escopo do projeto consiste na gestão e prestação dos serviços de Diagnóstico por Imagem. Os serviços que a serem prestados são os seguintes:

- Serviços de Diagnóstico por Imagem, que correspondem à atividade principal da FIDI, consistente na:
 - Realização dos exames especificados para as seguintes modalidades;

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP



- HUAPA
 - Raios-X, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia.
- HMI
 - Raios-X e Ultrassonografia
- Emissão e entrega dos laudos dos exames realizados:
 - A FIDI irá realizar 100% dos laudos dos exames de Raios X e Ultrassonografia na unidade HMI, e na unidade HUAPA 100 % dos laudos de Tomografia e Raios-X, e os laudos de ultrassom serão de responsabilidade do médico estatutário sob responsabilidade da contratante.
 - Entrega dos laudos dentro do tempo estabelecido de até 02 horas para casos considerados urgências e emergências, e até 24 horas para todos os exames.
 - A FIDI deverá prestar todos os serviços de acordo com os padrões estabelecidos e acordados com o HUAPA e o HMI.
 - A FIDI não disponibilizará uma Central Remota de Laudos para esse contrato. Portanto, os laudos de Tomografia Computadorizada e Raios-X serão elaborados pelos médicos da FIDI presente no setor de imagem HUAPA, HMI e/ou médicos da FIDI com acesso remoto ao sistema PACS/RIS.
- Serviços Acessórios e Complementares aos Serviços de Diagnóstico por Imagem:
 - Atendimento a pacientes no Setor de Diagnóstico por Imagem;
 - Administração de todas as instalações necessárias à prestação dos Serviços de Diagnóstico por Imagem;
 - Manutenção e conservação de todos os equipamentos referentes as modalidades que prestamos serviços no setor de Diagnóstico por Imagem;
 - Manutenção e atualização do sistema de informação necessário para a gestão dos Serviços de Diagnóstico por Imagem, armazenamento as imagens, bem como as ferramentas necessárias para a emissão dos laudos, o que inclui:
 - As licenças necessárias do PACS/RIS; licenças das bases de dados necessárias para o funcionamento do PACS/RIS e as licenças dos sistemas operacionais necessários para o funcionamento dos servidores e os terminais de acesso ao PACS/RIS;
 - Manutenção dos *updates e upgrades* da solução PACS/RIS, garantindo a disponibilização das versões atualizadas;



- Disponibilização do *Data Center* e dos serviços associados, observados os requisitos necessários para operação do Serviços de Diagnóstico por Imagem.
- Gestão, administração, manutenção e suporte aos sistemas de Informação e infraestrutura tecnológica associada, o que engloba:
 - Manutenção e suporte às aplicações informáticas e bases de dados;
 - Gestão, administração e monitoramento das redes de comunicações internas e externas ligadas ao Serviço de Diagnóstico por Imagem;
- Gestão da segurança, do *back-up* e do plano de contingências dos serviços relacionados ao HUAPA e HMI
- A FIDI é responsável pela gestão administrativa do setor de diagnóstico por imagem e pela gestão de recursos humanos, contratação de pessoal e terceiros necessários para a perfeita execução dos serviços;
- É de responsabilidade da FIDI a implantação, no melhor nível disponível, de protocolos médicos e técnicos para realização dos exames e elaboração de laudos realizados sempre em consonância com a melhor prática médica;
- A FIDI disponibilizará todos os insumos suficientes e necessários para a realização da volumetria dos exames descritos nas tabelas 01 e 02 do item 3.1.1 e item 3.1.2, tais como: material de consumo médico hospitalar regular, contrastes, materiais administrativos e papel especial para impressão de exames;
- Está fora do escopo do contrato o fornecimento de energia elétrica, gases medicinais e água para o Setor de Imagem, cujo provimento será de responsabilidade do HUAPA e HMI bem como os serviços de limpeza, vigilância, controle de acesso e segurança patrimonial;
- Toda e qualquer compra ou troca de equipamentos, sejam pelos motivos de *end of life* ou ajuste e alterações no escopo, será feita em comum acordo entre as partes Contratante e Contratada, pois não foi contemplado nenhuma troca e/ou nova aquisição além das descritas neste documento;
- IMPORTANTE:
 - Os medicamentos necessários, por existir obrigação de controle farmacêutico local, deverão ser fornecidos pelo HUAPA e HMI
 - Será de responsabilidade do HUAPA e HMI o transporte interno dos pacientes desde as respectivas Unidades de Internação até o Setor de Imagem, assim como o transporte de retorno à Unidade de Internação após a realização do exame.



3.1 VOLUMETRIA

A FIDI se compromete com sua capacidade técnica e operacional garantir a realização dos exames contratados para as seguintes modalidades:

3.1.1 HUAPA

- Tomografia Computadorizada: exames convencionais, exames com contrastes. Profissional médico disponível por 24 horas para acompanhamento de exames, prescrição dos meios de contraste e laudos médicos. Não será disponibilizado o serviço de sedação. Se houver a necessidade ficará a cargo do HUAPA o fornecimento de insumos e profissionais habilitados para o serviço.
- Ultrassonografia: Serão realizados pelos médicos estatutários (HUAPA).
- Raios-X: exames convencionais e exames com contrastes.

APRESENTAÇÃO DA QUANTIDADE MENSAL DE EXAMES	
MODALIDADE	VOLUMETRIA
Tomografia Computadorizada	1800
Raios-X	2800
Ultrassonografia	200
TOTAL	4800

Tabela 1: Volumetria de Exames - HUAPA

3.1.2 HMI

- Ultrassonografia: Serão disponibilizados médicos da FIDI, por 2 períodos de 6 horas por dia, 7 dias por semana para realização de exames de ultrassom compondo o quadro de médicos estatutários existente no Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI.
- Raios-X:

APRESENTAÇÃO DA QUANTIDADE MENSAL DE EXAMES	
MODALIDADE	VOLUMETRIA
Raios-X	2200
Ultrassonografia	2500
TOTAL	4700

Tabela 2: Volumetria de Exames - HMI



Baseado nesta volumetria descrita na tabela acima, estimamos todos os componentes do projeto para atender as necessidades do HUAPA E HMI.

3.2 COBERTURA DOS SERVIÇOS

A FIDI manterá e garantirá, os horários de funcionamento para cobertura dos Serviços. O horário de funcionamento poderá ser alterado em comum acordo entre o HUAPA/HMI e a FIDI.

3.2.1 HUAPA

APRESENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO	
Modalidade	Horário
Tomografia	24 HORAS
Raios-X	24 HORAS
Ultrassonografia	24 HORAS

Tabela 3: Horário de funcionamento - HUAPA

3.2.2 HMI

APRESENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO	
Modalidade	Horário
Tomografia	24 HORAS
Ultrassonografia	24 HORAS

Tabela 4: Horário de funcionamento - HMI

3.3 EQUIPAMENTOS

A FIDI se responsabiliza pela administração, manutenção preventiva, corretiva e troca de peças dos equipamentos listados por modalidade abaixo:

3.3.1 HUAPA

APRESENTAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS	
MODALIDADE	Manutenção
Arco Cirúrgico	1
Raios-X Digital	2
Raios-X Móvel	3
Tomografo Computadorizado	1
Ultrassom Diagnóstico	2
TOTAL	9

Tabela 5: Equipamentos gestão FIDI - HUAPA



3.3.2 HMI

APRESENTAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS	
MODALIDADE	Manutenção
Raios-X Fixo	1
Raios-X Móvel	3
Ultrassom Diagnóstico	3
TOTAL	7

Tabela 6: Equipamentos gestão FIDI - HMI

3.4 RECURSOS HUMANOS

Apresentamos o quadro necessários de profissionais qualificados divididos por Cargo para a operacionalização dos serviços definidos na solicitação, sendo eles:

3.4.1 HUAPA

APRESENTAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	
Cargo	Qtde
AUX ADM DIURNO	2
AUX ADM NOTURNO	3
ENFERMEIRO JR DIURNO	1
ENFERMEIRO JR NOTURNO	1
SUPERVISOR UNIDADE	1
TEC ENF DIURNO	3
TEC ENF NOTURNO	2
TOTAL	13

Tabela 7: Quadro de Funcionários - HUAPA

3.4.2 HMI

APRESENTAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	
Cargo	Qtde
AUX ADM DIURNO	2
AUX ADM NOTURNO	3
ENFERMEIRO JR DIURNO	1
TEC ENF DIURNO	4
TEC ENF NOTURNO	3
TECNICO DIURNO	2
TECNICO NOTURNO	1
TOTAL	16

Tabela 8: Quadro de Funcionários - HMI



4 FLUXO PROPOSTO

Esse fluxo é composto por 4 principais etapas:

- (1) Recepção do paciente,
- (2) Execução dos exames,
- (3) Elaboração do laudo a distância ou dentro da unidade
- (4) Documentação e entrega dos resultados.

Essas etapas estão descritas abaixo.

4.1 RECEPÇÃO DO PACIENTE

Os funcionários administrativos da FIDI são responsáveis por recepcionar os pacientes no setor, sejam eles de origem interna (internado ou PS) ou externa (ambulatorial). Além disso, irão cadastrar seus dados no sistema de gestão de PACS/RIS para dar continuidade ao processo de execução do exame.

Origem dos atendimentos são: agendamentos e as solicitações de exames pelos departamentos internos do HUAPA e HMI que podem ser entregues manualmente (ficha de atendimento e pedido médico) ou se houver, via integração com o HIS da Unidade.

As informações dos pacientes, que ajudam de sobremaneira o trabalho dos Médicos Radiologistas durante a análise para emissão dos laudos, serão capturadas na Unidade e transferidas para o PACS/RIS juntamente com as imagens caso seja necessário.

4.2 EXECUÇÃO DO EXAME

Os dados dos pacientes estarão disponibilizados nas listas de trabalho de cada equipamento, os profissionais da FIDI selecionarão o atendimento atual desta lista, seguindo os protocolos adequados de cada modalidade para a realização dos exames.

Profissionais qualificados para a realização de exames na unidade e modalidades definidas no contrato, podendo ser eles:

- Técnicos em Radiologia
- Tecnólogos em Radiologia
- Médicos Ultrassonografistas
- Médicos Radiologistas
- Enfermeiros

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP



- Técnicos de Enfermagem

4.3 ELABORAÇÃO DE LAUDOS

HUAPA

Os estudos de Tomografia Computadorizada, Raios-X serão laudados pela FIDI no Hospital ou por médicos com acesso remoto ao sistema PACS/RIS.

HMI

Os estudos de Raios-X e Ultrassom serão laudados pela FIDI no Hospital ou por médicos com acesso remoto ao sistema PACS/RIS.

Para um gerenciamento eficaz da base de médicos, a FIDI dispõe de um sistema de escala de fácil visualização pela equipe médica e administrativa estando sempre atualizada e preservando a confiabilidade das informações.

Através de um aplicativo, o profissional médico acessa sua escala facilmente o que resulta em dados centralizados e precisos evitando informações descentralizadas.

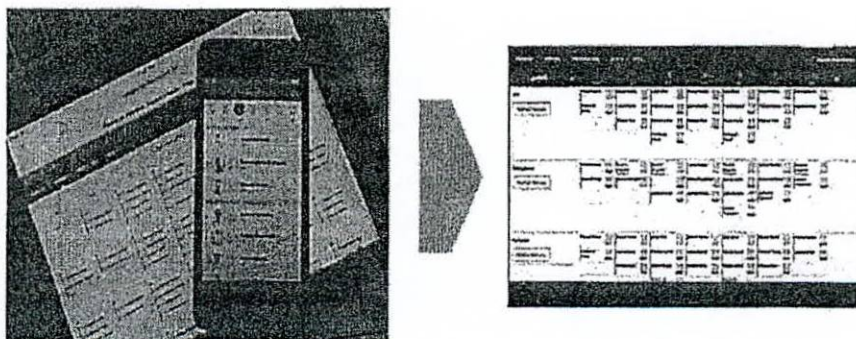


Figura 1: Detalhe do aplicativo de escalas médicas

Para a elaboração dos laudos, os Médicos Radiologistas contam hoje com ferramentas avançadas, tais como reconhecimento de voz e ferramentas de reconstrução 3D. Feito o laudo pelo próprio Médico Radiologista, ele será eletronicamente transferido para o HUAPA e HMI disponível para consulta do médico e para o paciente via portal web. Com isso, se ganha tempo que permitirá a disponibilização do exame no prazo contratual determinado.

4.4 DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA DOS RESULTADOS



Os resultados dos exames são disponibilizados em portal via web. No momento de sua admissão é entregue ao paciente o protocolo contendo o login e senha para acesso ao portal. Desta forma, tanto o paciente pode acessar o seu resultado quanto o médico solicitante pode acessar suas imagens digitalizadas. Quando solicitado pelo paciente, será impresso o laudo em papel timbrado com assinatura digitalizada do médico responsável e até 3 folhas de papel com as imagens;

5 PROPOSTA COMERCIAL

5.1 HUAPA

Para o cumprimento dos serviços acima descritos, estimamos o valor Global de R\$ 401.271,57 (Quatrocentos e um mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais, já contemplados despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.

5.2 HMI

Para o cumprimento dos serviços acima descritos, estimamos o valor Global de R\$ 330.475,13 (Trezentos e trinta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e treze centavos) mensais, já contemplados despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.

5.3 Valor Total

Para o cumprimento dos serviços acima descritos, estimamos o valor Global de R\$ 731.746,70 (Setecentos e trinta e um mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) mensais, já contemplados despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.



6 PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos na proposta serão implantados imediato após a assinatura do contrato.

7 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias corridos.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de elevada estima e consideração, bem como nos colocarmos a disposição para quaisquer esclarecimentos
Atenciosamente,


FUNDÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI
CNPJ 55.401.178/0001-36
Alameda Santos, 1165, 5º andar, Cerqueira César – São Paulo/SP
Anderson Augusto Ruzene
Superintendente Comercial



Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. HEBERT FERRO MONTEIRO** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, sob o número 13616, desde 15/04/2014, estando quite com o exercício de 2019 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 9242.**

Goiânia, 16 de janeiro de 2020

1 Certidão emitida no dia 16 de janeiro de 2020. Válida até o dia 31 de março de 2020.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **CVLE7Y**.



CREMIEGO

CERTIFICADO

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Data de Inscrição

30/05/2014

CNPJ

55401178001108

Nome Fantasia

DE DIAG. POR IMAGEM

FIDI

Município:

CEP:

OFFI, SETOR CENTRAL

Aparecida de Goiânia - GO

74980970

Classificação

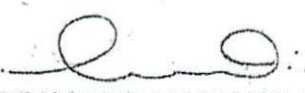
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS

inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011.

Assim, acima, este certificado é válido até 30/05/2020

estando ao público e acessível à fiscalização.

Goiânia, 15 de maio de 2019.


DR. LEONARDO MARIANO REIS
PRESIDENTE



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 2282/2020-INT

PAG:02

Certidão expedida gratuitamente , via Internet , com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 10:48:49 hs do dia 16/01/2020 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 0642638929

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 2282/2020-INT

Válida até: 16/03/2020

Razão social.: ATHOS GESTAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME
Sede.....: RUA C-238 QD. 542 LT. 24
JARDIM AMERICA
Cidade.....: GOIANIA UF: GO
Capital.....: R\$ 10.000,00
Registro nr.: 18774/RF Data do registro....: 21/03/2013
CNPJ.....: 03.199.571/0002-76

OBJETIVOS SOCIAIS:

O OBJETO DA SOCIEDADE E A GESTAO E MANUTENCAO COM REPOSICAO DE PECAS DOS E NOS PROPRIOS ESTABELECIMENTOS, COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS E PECAS, LOCACAO, PROJETOS DE ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR PARA APARELHOS MEDICOS, HOSPITALARES, ELETRONICOS EM GERAL E A MONTAGEM E INSTALACOES ELETRICAS E DE PAINEIS DE MADEIRA AUXILIARES NOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS MEDICOS E HOSPITALARES.

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: JULIANA CALIXTO PULHEIZ

Título(s):

ENGENHEIRO BIOMEDICO

Carteira.....: 5063911145/D-SP

Visada no CREA-GO em: 11/04/2013

Data admissão: 11/05/2017

Atribuições.: ARTIGO 9. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 2309/2020-INT

Válida até: 16/03/2020

Nome.....: JULIANA CALIXTO PULHEIZ
Título(s):
engenheiro BIOMEDICO
Carteira....: 5063911145/D-SP Data da Expedição: 03/08/2012
Visto.....: 26727/V Data do Visto: 11/04/2013
RNP.....: 2611095698
Atribuições.: ARTIGO 9. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 11:50:11 hs do dia 16/01/2020 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 014F742611

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS UNIDADES DE
SAÚDE DE GOIÁS QUE FAZEM PARTE DO
CONTRATO DE GESTÃO DA FUNDAÇÃO IDI E SES-GO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, Organização Social do Estado de Goiás, do Município e do Estado de São Paulo, com sede na Rua dos Ingleses, nº 569 - Bela Vista, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 55.401.178/0001-36, neste ato representada na forma disposta em seus atos constitutivos, doravante denominado CONTRATANTE,

e,

de outro lado, ATHOS GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., com a sede em Barueri, na Rua Ceará, 157, CEP 06465-120, inscrita no CNPJ sob nº 03.199.571/0001-95, Inscrição Municipal nº 4-53.075-0, constituída em 28/05/1999, neste ato representada por Marcos José Sarmento Paz, inscrita no CPF nº 103.192.908-83, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, por seus herdeiros e/ou sucessores, de forma irrevogável e irretroatável, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**, e assim fazem as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de **manutenção preditiva, preventiva e corretiva** (execução de serviços de Engenharia Clínica, Suporte Técnico dos Equipamentos Médico-Hospitalares e serviços afins e correlatos) e **primeiro atendimento** nos equipamentos relacionados no **Anexo 1** ao presente Contrato.

Para os efeitos deste contrato considera-se:

Manutenção Preventiva: manutenção planejada que previne a ocorrência corretiva, programação de reparos, lubrificação, ajustes, recondicionamentos de máquinas para toda unidade. Verificação periódica do funcionamento dos equipamentos, antecipando eventuais problemas que possam causar gastos maiores como a manutenção corretiva.

Manutenção Preditiva aquela que visa manter o equipamento dentro de condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrência de defeito por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

Manutenção Corretiva: os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada do equipamento, bem como, testes e calibração e consertos relacionados à paralisação parcial ou total do funcionamento dos equipamentos.

Primeiro Atendimento: é a responsabilidade pelo primeiro atendimento diagnosticar o problema, contato com o fabricante, auxílio na negociação do contrato com o fabricante, a responsabilidade e aceite do serviço. Caso seja solicitado pela Área Operacional, a CONTRATADA fará acompanhamento da visita para troca da peça e dará suporte para o aceite do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESULTADOS ESPERADOS

Dentre os resultados esperados tem-se:

1. Estabelecer indicadores de eficiência e uso de equipamentos, viabilizando planejamento estratégico dos gestores dos hospitais, inclusive política de Incorporação Tecnológica;
2. Redução do tempo de parada, redução do custo direto com manutenção corretiva, melhor utilização dos recursos disponíveis e aumento da vida útil dos equipamentos;
3. Melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes, tanto pela maior disponibilidade de equipamentos em funcionamento quanto pela confiabilidade e segurança destes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará a partir de 20 de setembro, por tempo indeterminado. Este CONTRATO representa a totalidade dos entendimentos mantidos pelas partes. Toda e qualquer alteração aos termos constantes neste instrumento, referente a inclusões, exclusões e/ou alterações, só terão validade se feitas através de termo aditivo sequencial assinado pelas PARTES e que integrará o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO DE CONTRATO

O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem ônus, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante. Não obstante, a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias. Neste período nenhuma das partes poderá deixar de cumprir as obrigações previstas neste CONTRATO.

Cabe esclarecer que caso o contrato entre a CONTRATANTE e o seu cliente seja extinto, este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS deverá ser extinto imediatamente, sem nenhum ônus para quaisquer das partes.

No entanto, o presente CONTRATO poderá ser rescindido imediatamente, por qualquer uma das partes, nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento de qualquer obrigação elencada no presente Contrato ou imposta pela legislação vigente, desde que não seja sanada no prazo de 72 (setenta e duas) horas do envio de comunicação, por escrito, realizada pela Parte Inocente;
- b. Requerimento de falência, recuperação, dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial, de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A fim de possibilitar a execução dos serviços objeto deste Contrato, caberá a CONTRATANTE:

1. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA livre acesso aos equipamentos;
2. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou os defeitos, no funcionamento do equipamento;
3. Permitir execução de serviços nos laboratórios da CONTRATADA sempre que houver impossibilidade de reparos no local de instalação. Neste caso, a CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo transporte e guarda dos equipamentos.
4. Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente a CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar no equipamento;
5. Efetuar os pagamentos a que se compromissa, via deste instrumento, nas datas aprezadas, sob as penas dispostas na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

1. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias;
2. Guardar estrita observância aos preceitos éticos e profissionais ligados às atividades por ela desenvolvidas, bem como as disposições legais e regulamentares que disciplinam os serviços objeto deste Contrato.
3. Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias;
4. Elaborar uma ordem de serviço para cada atendimento realizado e enviar para a CONTRATANTE conforme período acordado entre as partes.
5. Criar uma pasta para cada equipamento e ser responsável pela guarda e arquivamento das ordens e serviços e históricos de serviços. Este material deverá ficar à disposição da CONTRATANTE, sempre que solicitado.
6. Oferecer serviços de atendimento técnico para receber os chamados e responder, por telefone, dúvidas básicas de operação, identificar e corrigir falhas nos sistemas, todos relacionados aos equipamentos, através da Central de Atendimento Técnico da CONTRATADA, cujo funcionamento será 24h, sete dias por semana.
7. Garantir que o tempo máximo de resposta telefônica seja de 2 (duas) horas úteis a partir da comunicação da CONTRATANTE à Central de Atendimento Técnico
8. Realizar obrigatoriamente as visitas de manutenção preventiva durante a vigência do contrato, conforme calendário previamente acordado entre as PARTES.
9. Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos, devidamente habilitados, treinados, uniformizados e identificados, prepostos esses que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese. A CONTRATADA compromete-se a substituir dentro de, no máximo 72 (Setenta e duas) horas, qualquer de seus funcionários cuja permanência no local de prestação dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE;
10. A responsabilidade técnica sobre os serviços prestados na vigência deste contrato é da CONTRATADA, na pessoa do seu engenheiro responsável Marcos José Sarmento Paz, ainda que os serviços sejam executados por terceiros a sua ordem;
11. Disponibilizar sistema, via web, para abertura de chamado pelo funcionário da CONTRATANTE, de acordo com as parametrizações definidas entre as partes.
12. Manter o status dos equipamentos atualizado via web. Informando o defeito apresentado, previsão de liberação.
13. Garantir que os SERVIÇOS serão executados dentro dos melhores padrões de qualidade da indústria para serviços semelhantes, respondendo por eventuais perdas e danos, geradas à CONTRATANTE em razão da execução ou inexecução do Contrato.

14. Não estão inclusas nas obrigações da CONTRATADA as necessidades de manutenção não decorrentes do desgaste normal do equipamento, devido ao uso anormal dos mesmos por (imperícia, negligência e imprudência) do operador, bem como incêndios, inundações, sobrecarga da rede elétrica, sabotagens, acidentes da natureza e outros resultantes de caso fortuito ou força maior.

15. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, terceiros, equipamentos e/ou instalações de qualquer das Partes contratantes, bem como por todos os riscos de responsabilidade civil e criminal decorrentes dos serviços que, direta ou indiretamente, executar, inclusive pelos serviços e colaboradores subcontratados.

16. Refazer ou revisar as suas custas, quaisquer serviços que, por sua responsabilidade, venham a ser considerados errados, insuficientes ou inadequados pela CONTRATANTE.

17. A CONTRATADA será responsável pela gestão de contratação de equipamentos de backup previamente definidos, para a ocorrência de paralisações de equipamentos que comprometam as operações e que não tenham disponibilidade de transferência interna ou externa da demanda de exames, onde os custos deverão ser previamente informados e aprovados, uma vez que correrão por responsabilidade da CONTRATANTE.

18. Fornecer os EPI ou EPC, uniforme e crachás de identificação para seus colaboradores. Eventualmente a CONTRATADA poderá fazer uso de formulários emitidos pela CONTRATANTE.

19. Como especialista, deverá indicar, quando necessário, a melhor opção para sanar eventuais defeitos nos equipamentos, troca e baixa de patrimônio.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONFIDENCIALIDADE

Dada a natureza da atividade da CONTRATANTE e do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se por si, seus funcionários e prepostos a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e aperfeiçoamento tecnológico da CONTRATANTE ou por ela operado a que tiverem acesso durante a vigência do presente Contrato, prevalecendo o dever de confidencialidade por tempo indeterminado.

Obriga-se também a responder pelas perdas e danos a que der causa, perante a CONTRATANTE e terceiros, prejudicados civil e criminalmente, por si, seus funcionários, contratados e/ou prepostos, pela eventual quebra de sigilo das informações.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vetada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer uma das partes sem prévio e expressa autorização escrita da outra.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTO

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, transferir o equipamento do local onde se encontra atualmente, devendo, entretanto comunicar sua intenção à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por escrito.

As despesas decorrentes da aludida transferência correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE. Em ficando provado acréscimo de despesas para a CONTRATADA, em decorrência da transferência do equipamento, esta apresentará à CONTRATANTE a revisão dos preços e após aprovação da CONTRATANTE, os novos preços poderão ser praticados nos serviços prestados no mês subsequente à sua realização.

CLÁUSULA DÉCIMA: AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de, às suas expensas, ampliar, reduzir, substituir parcialmente ou modificar o equipamento, devendo, entretanto, acordar com a CONTRATADA, preliminarmente, através de Termo Aditivo, as novas bases Contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PEÇAS

A aquisição das peças será de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a Gestão, isto é, o auxílio na negociação do contrato com o fabricante.

Em caso de trocas de peças para reparos, a CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE na cotação e demais providências necessárias para a aquisição de acordo com o Fluxo estabelecido pela área de Suprimentos. O fornecimento da(s) peça(s) será feito somente após aprovação do respectivo orçamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INDICADORES DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá utilizar, no mínimo, os seguintes indicadores de desempenho para medições contratual para o período de 30 dias:

Tempo médio de resposta (TR):

Tempo medido, em horas, a partir da solicitação de serviço (abertura de ordem de serviço - OS) até o atendimento inicial (Início da intervenção),

Percentual de conclusão de manutenção preventiva (PCMP):

É a relação, em percentual, do número de equipamentos, que efetivamente receberam manutenção preventiva, versus o total de equipamentos programados para receberem a manutenção preventiva.

Media percentual de equipamentos: inoperantes, operantes, operantes com restrições.

Relação de despesas realizadas por equipamentos

A relação média percentual do volume de equipamentos do Parque Instalado pelo volume de equipamentos inoperantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O PREÇO E O PAGAMENTO

Pelos serviços objeto deste Contrato, e durante o prazo de vigência disposto na cláusula décima primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). O valor acima inclui todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e tributários, eventualmente incidentes.

Na proximidade do fim do primeiro trimestre, a CONTRATANTE, representada pela Área Operacional, em conjunto com a CONTRATADA, fará uma nova vistoria para composição do novo valor e assim sucederá a cada 90 dias, considerando a continuidade do contrato.

O vencimento das parcelas dar-se-á todo dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, sendo certo que a correspondente Nota Fiscal de Serviços será encaminhada ao CONTRATANTE, representada pela Área Operacional, em até 07 (sete) dias anteriores ao vencimento.

As certidões negativas da empresa e os comprovantes do recolhimento dos devidos encargos inerentes à prestação dos serviços devem ser entregues juntos para que a Área Operacional solicite o pagamento.

O atraso na entrega dos documentos, ou o envio incorreto dos mesmos, prorrogará automaticamente o vencimento no mesmo número de dias do atraso, sem a incidência de quaisquer juros ou multa.

Considerando que as receitas da CONTRATANTE são oriundas, exclusivamente, do repasse de verbas públicas, a CONTRATADA declara expressamente ter capacidade financeira para suportar atrasos nos pagamentos dos serviços objeto do presente Contrato, por um prazo não superior a 30 (trinta) dias sem prejudicar a prestação do serviço objeto deste Contrato.

Na hipótese de ocorrer atraso superior a 30(trinta) dias, incidirão sobre o valor total em atraso de taxa de 1% de juros ao mês, calculada "pro rata tempo ris".

A CONTRATADA não poderá negociar o valor a receber da CONTRATANTE sem aviso e concordância expressa da CONTRATANTE.

Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE fica autorizada a reter qualquer documento em processo de pagamento, bem como reter ou compensar valores relativos a qualquer pagamento que venha a ser devido em razão deste contrato, até que a CONTRATADA cumpra integralmente as obrigações contratuais estabelecidas. Sanada a irregularidade, o pagamento retido será liberado, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: GARANTIA

Na hipótese de ocorrer a contratação de serviços de adaptações e reformas dos equipamentos, os mesmos terão garantia dos serviços prestados de 90 (noventa) dias.

A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela perfeita adequação, funcionamento, solidez e segurança dos trabalhos executados, dando plena e completa garantia contra defeitos e irregularidades em todos e quaisquer serviços executados. Consequentemente será responsável pelos danos que possam advir à CONTRATANTE, decorrentes de medidas judiciais ou extrajudiciais, que sejam imputáveis em razão do descumprimento dos padrões técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: REAJUSTE

O reajuste deste CONTRATO não é automático. Na hipótese de haver alteração no sistema monetário Nacional, modificação de moeda corrente, alteração e/ou criação de índice que atualize os valores contratados, as partes contratantes discutirão o preço das prestações mensais, dispostas na cláusula nona, tomando como base os equipamentos instalados, para o fim especial de adequá-las ao novo sistema e correção desses valores, para que prevaleça, entre as partes, o permanente equilíbrio financeiro ora acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A celebração deste CONTRATO não constitui qualquer vinculação societária entre as PARTES nem tampouco qualquer relação empregatícia entre os prepostos, empregados, agentes, representantes ou sócios da CONTRATADA e da CONTRATANTE, não sendo esta responsável ou obrigada, em nenhuma hipótese.

A CONTRATADA se compromete a responder por todos os ônus decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária e acidentária vigente, com relação ao seu pessoal empregado na execução dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA desde já a requerer a exclusão da CONTRATANTE de qualquer demanda judicial intentada por seus prepostos, empregados, agentes, representantes, sócios ou terceiros contra a CONTRATANTE, assumindo todo o ônus decorrente do caso, bem como a reembolsar à CONTRATANTE de todas as despesas que a mesma venha a ter em função de sua defesa, incluindo, mas não se limitando, aos honorários advocatícios e às despesas de transporte e de pessoal. A CONTRATADA desde já concorda que o ressarcimento de tais despesas poderá ser feito pela CONTRATANTE através da compensação deste crédito com os valores a serem pagos pela CONTRATANTE sob o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As PARTES se responsabilizam em não empregar trabalhadores menores de dezesesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

As PARTES também se comprometem em não empregar adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 5h.

Qualquer tolerância de uma das partes em relação ao não cumprimento de obrigações e deveres assumidos pela outra parte, por força deste CONTRATO, não importará em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência do cumprimento dos seus dispositivos em seus termos estritos.

A eventual nulidade de uma, ou mais, das cláusulas deste instrumento, não implica na das demais cláusulas e nem na nulidade do próprio contrato, o qual permanecerá produzindo seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

As partes entendem estarem justas e concordes, de acordo com as condições previstas neste CONTRATO, na formação de uma parceria, e assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo firmadas. Contudo, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, elegem o foro da Comarca de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 19 de Setembro de 2012.

JACOB SZEJNFELD

Diretor Presidente
CPF 666.647.648-49
RG 3.812.012

FUNDAÇÃO IDI

CNPJ: 55.401.178.0001/36

ATHOS GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 03.199.571/0001-95

Henrique Carrete Júnior
Diretor Técnico
CPF 094.869.838-10
RG 13.096.142

Testemunhas:

Nome: Hélio Ajzen
CPF: 065.713.308-65

Nome:
CPF:

Carla Milazzo
Superintendente de Administração
Fundação IDI

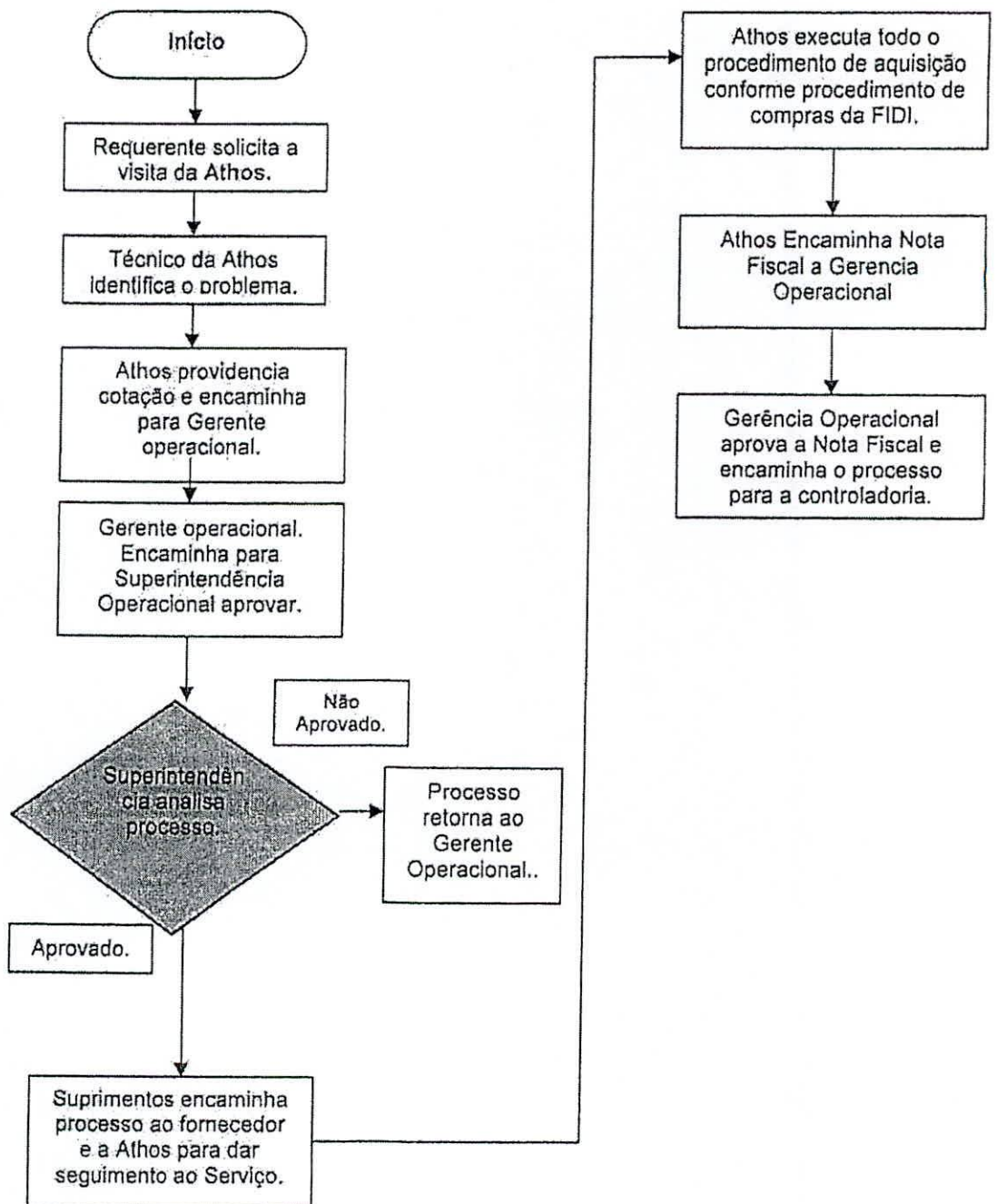
Anexo 1

EQUIPAMENTO	QTD	UNIDADE	OBS
Arco Cirurgico	3	HUGO	
Processadora	2	HUGO	
Raios-x Fixo	4	HUGO	
Raios-x Portátil	6	HUGO	
Tomógrafo PHILIPS 16 em garantia	1	HUGO	GESTÃO SEM GARANTIA
Raios-x Fixo em garantia	1	HUGO	GESTÃO EM GARANTIA
Tomógrafo SIEMENS 64 em garantia	1	HUGO	GESTÃO EM GARANTIA
Impressora DRY	2	HUGO	
Injetora	4	HUGO	
ULTRASSOM (US+PRINTER+ NO BREAK)	1	HUGO	
Ultrassom em garantia	2	HUGO	GESTÃO EM GARANTIA
TOTAL	27		OBS
Arco Cirurgico	4	HGG	
Mamógrafo c/ esterotaxia	1	HGG	
Processadora	2	HGG	
Raios-x Fixo em garantia	1	HGG	GESTÃO EM GARANTIA
Raio X Odontológico	1	HGG	
Rx Telecomandado	1	HGG	
Injetora	3	HGG	
Impressora DRY	2	HGG	
Tomógrafo SIEMENS 64 em garantia	1	HGG	GESTÃO EM GARANTIA
Raios-x Fixo	1	HGG	
Raios-x Portátil	7	HGG	
ULTRASSOM (US+PRINTER+ NO BREAK)	5	HGG	
Ultrassom em garantia	2	HGG	GESTÃO EM GARANTIA
TOTAL	31		OBS
Arco Cirurgico	1	HUAPA	
Processadora	3	HUAPA	
Raios-x Fixo	2	HUAPA	
Raios-x Portátil	3	HUAPA	
Impressora DRY	1	HUAPA	
Tomógrafo SIEMENS	1	HUAPA	GESTÃO SEM GARANTIA
Ultrassom em garantia	1	HUAPA	GESTÃO EM GARANTIA
TOTAL	12		OBS
Arco Cirurgico	1	HMI	
Processadora	2	HMI	
Raios-x Fixo em garantia	1	HMI	GESTÃO EM GARANTIA
Raios-x Portátil	3	HMI	

ULTRASSOM (US+PRINTER+ NO BREAK)	2	HMI	
Ultrassom em garantia	2	HMI	GESTÃO EM GARANTIA
TOTAL	11		OBS
Processadora	1	HDT	
Raios-x Fixo	1	HDT	
ULTRASSOM (US+PRINTER+ NO BREAK)	1	HDT	
Raios-x Portátil	4	HDT	
Ultrassom em garantia	1	HDT	GESTÃO EM GARANTIA
TOTAL	8		

--	--	--	--

ANEXO 2



1º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado:

- (I) **ATHOS GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, Rua Santa Clara, 215, bairro Parque Industrial San Jose – CEP 06.715-867, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.199.571/0001-95, neste ato representada na forma do seu Contrato Social. ("Parte Contratada");

E, de outro lado:

- (II) **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI**, com sede na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida 2, S/N, Quadra 1-B Lote 48/50 Sala 909/910, Edifício Montreal Office, Cidade de Vera Cruz, CEP 74.980-970, inscrita no CNPJ/MF sob n. 55.401.178/0011-8, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Parte Contratante");

Parte Contratada e Parte Contratante doravante referidas isoladamente como "Parte" e em conjunto como "Partes";

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 19 de setembro de 2012, as Partes celebraram Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato de Prestação de Serviços"), por meio do qual foram estabelecidas as premissas para a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva ("Serviços") em equipamentos da Parte Contratante relacionados em documento anexo ao Contrato de Prestação de Serviços ("Equipamentos");
- (ii) em 14 de agosto de 2013, as Partes ajustaram verbalmente pela alteração do CNPJ e endereço de faturamento da Parte Contratante;
- (iii) em 02 de janeiro de 2017, as Partes acordaram verbalmente por acrescentar Equipamentos ao escopo dos Serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços, assim como ajustar o valor da remuneração pelos Serviços em decorrência do acréscimo de Equipamentos ao escopo do Contrato de Prestação de Serviços;
- (iv) em 03 de abril de 2017, a Parte Contratada alterou o endereço da sua sede social;
- (v) o Contrato de Prestação de Serviços encontra-se vigorando por prazo indeterminado;
- (vi) as Partes desejam aditar o Contrato de Prestação de Serviços para (a) ratificar e formalizar (a.1) a alteração do CNPJ e endereço de faturamento da Parte Contratante; (a.2) o acréscimo de Equipamentos ao escopo dos Serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços; (a.3) o ajuste do valor da remuneração pelos Serviços em decorrência da alteração do escopo dos Equipamentos sujeitos à prestação de Serviços; (a.4) a alteração do endereço da sede social da Parte Contratada; e (b) prorrogar o prazo de vigência contratual;

RESOLVEM, as Partes, de comum acordo, celebrar este 1º Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços ("1º Aditivo"), conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1. ADITAMENTO

1.1. As partes, de comum acordo, resolvem ratificar e formalizar a alteração do CNPJ e endereço de faturamento dos Serviços objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços, para que a partir de 14 de agosto de 2013 passe a constar contra a filial da Parte Contratada do Estado de Goiás, mantida sob o CNPJ/MF n. 55.401.178/0011-8 e no endereço da "Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida 2, S/N, Quadra 1-B Lote 48/50 Sala 909/910, Edifício Montreal Office, Cidade de Vera Cruz, CEP 74.980-970".

1.2. As Partes, de comum acordo, resolvem ratificar e formalizar o acréscimo de Equipamentos ao escopo do Contrato de Prestação de Serviços para que, a partir de 02 de janeiro de 2017, a Relação de Equipamentos sujeitos aos Serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços passe a contemplar os Equipamentos do Anexo A deste 1º Aditivo".

1.3. As Partes, de comum acordo, resolvem, ainda, ratificar e formalizar que, em razão da alteração do escopo dos Equipamentos sujeitos aos Serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços, a partir de 02 de janeiro de 2017, o valor da remuneração fixa mensal pela prestação dos Serviços passe de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para R\$ 74.999,82 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

1.4. Tendo em vista a deliberação do Item 1.3 acima, a partir de 02 de janeiro de 2017, o item 4.1 do Quadro Resumo do Contrato de Prestação de Serviços passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. Valor mensal: será equivalente a remuneração fixa de R\$ 74.999,82 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e tributários, eventualmente incidentes."

1.5. As Partes, de comum acordo, resolvem ratificar e formalizar a alteração do endereço da Parte Contratada para que desde 03 de abril de 2017 passe a constar como: "Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, Rua Santa Clara, 215, bairro Parque Industrial San Jose – CEP 06.715-687".

1.6. As Partes, de comum acordo, resolvem, por fim, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços para que, a partir dessa data, passe a vigorar pelo período adicional de 36 (trinta e seis) meses, com início em 05 de outubro de 2018 e término em 09 de abril de 2021.

1.7. Tendo em vista a deliberação do Item 1.5 acima, o item 5.1 do Quadro Resumo do Contrato de Prestação de Serviços que passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. Prazo de vigência: O contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com início em 05 de outubro de 2018 e término em 04 de outubro de 2021, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo a ser celebrado pelas partes."

CLÁUSULA 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As Partes ratificam todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, as quais permanecem vigentes e inalteradas, na medida em que não tenham sido expressamente modificadas por este 1º Aditivo.

2.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para se dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, autorizados os registros e/ou averbações competentes.

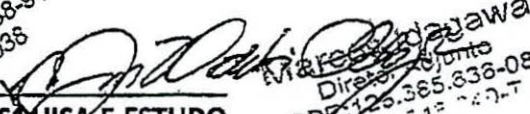
São Paulo, 08 de outubro de 2018.

Parte Contratada:

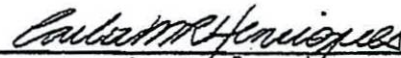

ATHOS GESTÃO E MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Parte Contratante:


Roberto Gomes Nogueira
Diretor
CPF: 235.234.738-91
RG: 3.472.036
FUNDÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO
DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI


Marcos Jayawa
Diretor
CPF: 126.365.636-08
RG: 74.112.247-7

Testemunhas:

1. 
Nome: Carlos Henrique
RG: 39340597-7
CPF: 06932577-22

2. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

[PÁGINA DE ASSINATURA DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2018]

ANEXO A – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO I

FAMÍLIA DE EQUIPAMENTOS	QTD.	UNIDADE	OBS.
ARCO CIRURGICO	3	HUGO	M.O.
BOMBA INJETORA	3	HUGO	GESTÃO
ESTABILIZADOR DE TENSAO	2	HUGO	M.O.
IMPRESSORA DRY	1	HUGO	GESTÃO
NOBREAK	4	HUGO	M.O.
RAIO X FIXO	5	HUGO	M.O.
RAIO X MÓVEL	7	HUGO	M.O.
TOMOGRAFO SIEMENS SOMATON 64	1	HUGO	GESTÃO
TOMÓGRAFO PHILIPS BRILLANCE CT16	1	HUGO	GESTÃO
ULTRASSOM (+ VIDEO PRINTER)	3	HUGO	M.O.
VIDEO PRINTER	2	HUGO	M.O.
WORKSTATION TOMOGRAFO	2	HUGO	GESTÃO
APARELHO DE ANESTESIA	2	HUGO	M.O.
CARDIOVERSOR	2	HUGO	M.O.
TOTAL	38		
ARCO CIRURGICO	2	HGG	M.O.
BOMBA INJETORA	2	HGG	GESTÃO
ESTABILIZADOR DE TENSAO	0	HGG	M.O.
IMPRESSORA DRY	1	HGG	GESTÃO
MAMÓGRAFO	1	HGG	M.O.
NOBREAK	4	HGG	M.O.
RAIO X FIXO	2	HGG	M.O.
RAIO X MÓVEL	5	HGG	M.O.
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PHILIPS INTERA 1	1	HGG	GESTÃO
TOMOGRAFO SIEMENS SENSATION 64	1	HGG	GESTÃO
ULTRASSOM	5	HGG	M.O.
WORKSTATION TOMOGRAFO	1	HGG	GESTÃO
WORKSTATION RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	1	HGG	GESTÃO
APARELHO DE ANESTESIA	3	HGG	M.O.
CARDIOVERSOR	1	HGG	M.O.
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1	HGG	M.O.
MONITOR MULTIPARAMETRICO DE RM	1	HGG	M.O.
TOTAL	32		

4

FAMÍLIA DE EQUIPAMENTOS	QTD.	UNIDADE	OBS.
ARCO CIRURGICO	1	HUAPA	M.O.
BOMBA INJETORA	1	HUAPA	GESTÃO
IMPRESSORA DRY	4	HUAPA	GESTÃO
NOBREAK	2	HUAPA	M.O.
RAIO X FIXO	2	HUAPA	M.O.
RAIO X MÓVEL	3	HUAPA	M.O.
TOMOGRAFO SIEMENS EMOTION	1	HUAPA	GESTÃO
ULTRASSOM	2	HUAPA	M.O.
VIDEO PRINTER	1	HUAPA	M.O.
WORKSTATION TOMOGRAFO	1	HUAPA	GESTÃO
CARDIOVERSOR	2	HUAPA	M.O.
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1	HUAPA	M.O.
VENTILADOR PULMONAR	1	HUAPA	M.O.
TOTAL	22		
IMPRESSORA DRY	1	HMI	GESTÃO
NOBREAK	3	HMI	M.O.
RAIO X FIXO	1	HMI	M.O.
RAIO X MÓVEL	3	HMI	M.O.
ULTRASSOM	3	HMI	M.O.
TOTAL	11		
ARCO CIRURGICO	0	HDT	M.O.
BOMBA INJETORA	1	HDT	GESTÃO
ESTABILIZADOR DE TENSÃO	1	HDT	M.O.
IMPRESSORA DRY	1	HDT	GESTÃO
NOBREAK	3	HDT	M.O.
RAIO X FIXO	1	HDT	M.O.
RAIO X MÓVEL	3	HDT	M.O.
TOMOGRAFO SIEMENS SOMATON SPIRIT PO	1	HDT	GESTÃO
ULTRASSOM	1	HDT	M.O.
WORKSTATION	1	HDT	GESTÃO
CARDIOVERSOR	1	HDT	M.O.
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1	HDT	M.O.
VENTILADOR PULMONAR	1	HDT	M.O.
TOTAL	16		
ARCO CIRURGICO	5	HUGOL	M.O.
BOMBA INJETORA	2	HUGOL	GESTÃO
RAIO X FIXO DIGITAL COMPACTO PLUS DR800	2	HUGOL	GESTÃO
RAIO X MÓVEL	15	HUGOL	M.O.
TOMÓGRAFO PHILIPS BRILLANCE CT64	1	HUGOL	GESTÃO
TOMÓGRAFO PHILIPS BRILLANCE CT16	1	HUGOL	GESTÃO
ULTRASSOM	3	HUGOL	M.O.
WORKSTATION	1	HUGOL	GESTÃO
TOTAL	30		
TOTAL GERAL	149		



Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância Sanitária



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Nº DO PROTOCOLO 2018111798
VALIDADE: 31 / 12 / 2019

CADASTRO (CCP): 14178678

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente em vista a regularização funcional da empresa:

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E EST. DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

com sede à AVENIDA 2ª AVENIDA, Nr. , Qd. 01B, Lt. 048E, Compl. LT.48/50 SL.909/910 BL9-
PAV MONTREAL OFFICE, Setor/Bairro: CIDADE VERA CRUZ - COND.
EMPRESARIAL VILLAGE, CEP.: 74980970

Atividade (CNAE): SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE,
EXCETO TOMOGRAFIA

no município de Aparecida de Goiânia e sob a responsabilidade técnica de:

HEBERT FERRO MONTEIRO, CRM/GO - 13616
EXERCE APENAS ATIVIDADES BUROCRÁTICAS.

CNPJ / Nº CPF - 55.401.178/0011-08

E tendo em vista representante

concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para

Aparecida: 18 de Dezembro de 2018

Rodrigo Rodrigues de Araújo
Agente Administrativo
Matr. 37.566
Vig. Sanitária Ap. de Goiânia

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Vânia Cristina R.O. Camargo
Superintendente de Vigilância em Saúde
Matrícula: 39680

DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES:

- 1 - DUAM PAGO EM
- 2 - Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público.
- 3 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatadas irregularidades no estabelecimento



Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	FUND INST PESQ ESTUDO DIAGN IMAG
Conta de débito:	3149 / 003 / 00001333-5

Representação numérica do código de barras:

816000000041 584502432027 002280000007 314393810002

Convênio:	PM DE APARECIDA DE G
Valor:	458,45
Data de vencimento:	15/01/2020

Data de débito:	15/01/2020
Data/hora da operação:	15/01/2020 15:16:10

Código da operação:	00983515
Chave de segurança:	QV91Q2QWX5M5NK4A

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Hospital do Servidor Público Municipal
Gerência Técnica de Apoio Diagnóstico

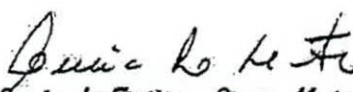


São Paulo, 04 de setembro de 2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Hospital do Servidor Público Municipal, atesta para os devidos fins que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI, inscrita no CNPJ sob nº 55.401.178/00001-36, com sede Alameda Santos, 1165 - 5º Andar CEP:01419-002 - Jd.Paulista/São Paulo, realiza exames de ECOCARDIOGRAFIA dentro da modalidade de ULTRASSONOGRAFIA, desde 6 de novembro de 2013.

Atenciosamente,


Dra. Lucia de Fatima Luna Mota
Diretora de Divisão Técnica
GTAD - HSPM



São Paulo, 04 de setembro de 2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Hospital do Servidor Público Municipal, atesta para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI**, inscrita no CNPJ sob nº 55.401.178/00001-36, com sede Alameda Santos, 1165 - 5º Andar CEP:01419-002 - Jd.Paulista/São Paulo, presta regularmente serviços ao Centro de Diagnóstico desse Hospital, nas seguintes modalidades de exames: Densitometria Óssea, Mamografia, Raios X, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia.

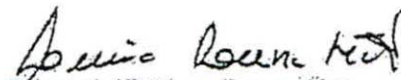
A produção para estes exames no período de janeiro à julho de 2019 foi o seguinte:

EXAMES	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JULHO
Densitometria Óssea	272	292	269	286	271	286	270
Mamografia	758	713	664	813	771	538	779
Radiografia	5.678	5.388	6.502	6.514	7.197	6.278	6.312
Radiografia Contrastada	34	36	19	27	49	47	33
Tomografia	1.735	1.683	1.712	1.424	1.628	1.520	1.485
Ultrassonografia	2.540	2.954	3.052	3.071	3.386	2.306	2.699

A Fundação IDI, também é responsável pelo abastecimento de insumos médicos hospitalares, bem como o provimento de recursos humanos complementares para execução do serviço.

É responsável também pela manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças dos equipamentos de imagem utilizados para efetivar a produção estabelecida em contrato.

Atenciosamente,


Dra. Lucía de Fatima Luna Mata

Diretora de Divisão Técnica
GTAD - HSPM



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 46.374.500.0001/94, **atesta** para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI**, inscrita no CNPJ sob nº 55.401.178/0001-36, com sede na Avenida Paulista, nº 1.294, 21º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-100, presta regularmente serviços a esta Secretaria, com o Contrato de Gestão - Processo nº 001.0500.000.009/2014 no **Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem SEDI I** na área de Diagnóstico por Imagem, nas seguintes modalidades de exames: Arteriografia, Mamografia, Ressonância Magnética, Raios-X. Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia.

A produção para estes exames no período de janeiro a julho de 2018 foi a seguinte:

Sedi I								
Modalidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Total
Arteriografia	374	347	373	368	327	367	397	2.553

Os procedimentos de Arteriografias são realizados nas modalidades:

✓ **Neuro**

Angiografia Cerebral (Diagnósticos).

✓ **Cardiologia**

Cateterismo

Angioplastia Coronária

✓ **Vascular**

Arteriografia Periférica

Angiografia Pulmonar

Angioplastia de Membros Inferiores

Arteriografia Via Veia Venosa

Colangiografia

Drenagem Biliar

Drenagem de Abscesso Hepático

Flebografia

Ileocavografia

Implante de Filtro Veia Cava

Implante de Cateter Port a Cath

Retirada de Corpo Estranho

Quimioembolização





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

✓ **Aritmologia**

Reposicionamento de Eletrodo
Implante de Marcapasso
Implante de Ressincronizador
Troca de Eletrodo
Troca de Marcapasso
Cardioversão
Implante de Cardio Desfibrilador

Sedi I								
Modalidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Total
Mamografia	3.008	2.706	3.262	2.978	3.238	3.298	3.170	21.660
Ressonância Magnética	1.483	1.463	1.507	1.607	1.573	1.482	851	9.966
Raio X	41.971	39.726	49.587	48.343	49.837	47.695	43.582	320.741
Tomografia	9.869	8.900	10.973	10.899	10.424	10.632	10.966	72.663
Ultrassom	13.145	11.967	12.988	12.760	12.747	12.375	12.781	88.763
Ultrassom Doppler	3.484	2.961	3.224	3.187	3.520	3.110	3.643	23.129

A Fundação IDI, também é responsável pelo abastecimento de insumos médicos hospitalares, bem como o provimento de recursos humanos médicos, paramédicos, técnicos e administrativos para a execução do serviço.

É responsável também pela manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças dos equipamentos de imagem em todas as unidades abrangidas pelo Contrato.

Atestamos ainda, que os serviços estão sendo executados dentro dos prazos e condições estabelecidas, não havendo nada que a desabone.

São Paulo, 24 de setembro de 2018.


Dr. Danilo Druzian Otto
Coordenador de Saúde
CGCSS



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 55.401.178/0001-36

Razão Social: FUND INST DE PESQ E ESTUDO DE DIAG POR IMAGEM

Endereço: AV PAULISTA 1294 ANDAR 21 SALA 01 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP /
01310-915

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2020 a 31/01/2020

Certificação Número: 2020010200411854808584

Informação obtida em 02/01/2020 11:47:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0565885 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 55.401.178/

Contribuinte: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IM

Liberação: 03/09/2019

Validade: 01/03/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.278.804-1- Início atv :30/01/1986 (AL SANTOS, 1165 - CEP: 01419-002)
CCM 5.375.991-5- Início atv :28/10/2015 (AL SANTOS, 1165 - CEP: 01419-002)
CCM 3.358.088-0- Início atv :24/05/2004 (R EMBU, 00234 - CEP: 04039-050 - Cancelado em: 09/04/2007)
CCM 3.918.430-7- Início atv :19/05/2009 (AL SANTOS, 1165 - CEP: 01419-002)
CCM 4.022.696-4- Início atv :19/05/2009 (AL SANTOS, 1165 - CEP: 01419-002)
CCM 4.039.049-7- Início atv :05/03/2010 (AL SANTOS, 1165 - CEP: 01419-002)
CCM 6.298.608-2- Início atv :25/06/2019 (AL SANTOS, 01165 - CEP: 01419-002)
CCM 3.540.974-6- Início atv :17/07/2003 (R NAPOLEAO DE BARROS, 00800 - CEP: 04024-002)
CCM 3.904.404-1- Início atv :24/03/2009 (AL SANTOS, 1165 - CEP: 01419-002)
CCM 4.022.701-4- Início atv :19/05/2009 (AL SANTOS, 1165 - CEP: 01419-002)
CCM 4.022.698-0- Início atv :19/05/2009 (AL SANTOS, 1165 - CEP: 01419-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO MAIS QUE A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL MS 1044944-47.2019.8.26.0053 e 12ª VFP, MANIFESTAÇÃO DE PGM/FISC-41 NO SEI 6021.2019/0038551-2.**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 17:43:09 horas do dia 03/01/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C0676908



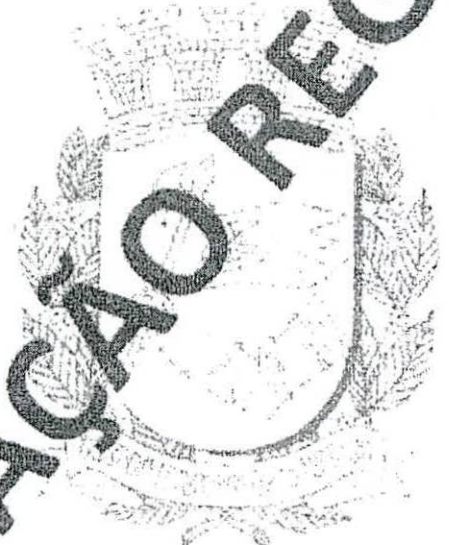
**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 17:43:09 horas do dia 03/01/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C0676908



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23714983

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

55.401.178/0001-1

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso I do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.562.853.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 JANEIRO DE 2020

HORA: 14:12:33:7



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 55.401.178

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 24862641

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/01/2020 12:32:35

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM -
FIDI

CNPJ: 55.401.178/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:13 do dia 31/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2020.

Código de controle da certidão: **69A1.6DAE.7F16.E8BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

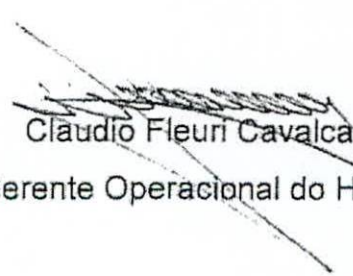
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA: **TEC IMAGEM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA.**

OK	Proposta comercial;
	Plantonista habilitado/certificado;
	Responsável técnico registrado no CREMEGO;
	Responsável técnico registrado no CREA-GO;
OK	Alvará e ou Licença Sanitária;
OK	Atestado de Capacidade Técnica;
OK	Certidões Negativas de Regularidade do FGTS;
	Certidões Negativas no âmbito Municipal;
OK	Certidões Negativas no âmbito Estadual de Goiás;
	Certidões Negativas no âmbito Federal;
OK	Certidões Negativas no âmbito Trabalhista.

Aparecida de Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

Representante da Contratada


Cláudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional do HUAPA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa: TEC IMAGEM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.650.447/0001-30, com sede na Rua: Avenida VCD, Qd. 46, Lt. 30, sala 01, Jardins Campos II, Santo Antônio de Goiás - GO, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) ADAIR JOSÉ RODRIGUES, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1961476 SSP-GO e do CPF nº 500.284.801-04, DECLARA que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial.

Aparecida de Goiânia – Go, 15 de janeiro de 20 20.



Representante da Empresa



Claudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional – HUAPA/IGH

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás (SES/GO) junto ao IGH – Instituto de Gestão e Humanização, Prezados Senhores, Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à Concorrência relativa a Imagenologia da unidade HMI, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Total de R\$ 249.000,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Reais), para a execução dos serviços objeto desta licitação.
2. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
5. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
6. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a (SES/GO) junto ao IGH fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
7. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Concorrência e de seus Anexos,

TEC IMAGEM SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA

CNPJ 31.650.447/0001-30

RESPONSÁVEL LEGAL

Estamos à disposição para esclarecer
eventuais dúvidas e aguardamos o seu contato.



☎ 62 9 8531 - 2793 / Adair

☎ 62 9 9249 - 6982 / Marco Aurélio

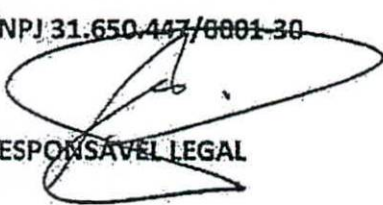
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás (SES/GO) junto ao IGH – Instituto de Gestão e Humanização, Prezados Senhores, Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à Concorrência relativa a Imagenologia da unidade HUAPA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Total de R\$ 397.000,00 (Trezentos e Noventa Setenta Mil Reais), para a execução dos serviços objeto desta licitação.
2. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão-de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
5. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
6. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a (SES/GO) junto ao IGH fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
7. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Concorrência e de seus Anexos,

TEC IMAGEM SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA

CNPJ 31.650.447/0001-30


RESPONSÁVEL LEGAL

Estamos à disposição para esclarecer
eventuais dúvidas e aguardamos o seu contato.



☎ 62 9 8531 - 2793 / Adair
☎ 62 9 9249 - 6982 / Marco Aurélio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.650.447/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TEC IMAGEM SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEC IMAGEM SERVICOS EM RADIOLOGIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV VCD	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA46 LOTE 30 SALA 01
----------------------	--------------	---

CEP 75.375-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAMPOS II	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE GOIAS	UF GO
-------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 8334-8880
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2020 às 12:17:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso
de MEDICINA no ano letivo de 1992, confere o título de

MÉDICO

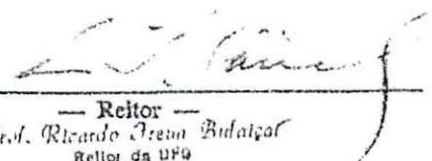
a

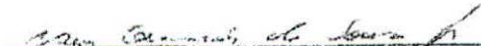
Naur Guimarães de Sousa Júnior

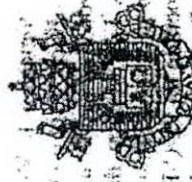
*brasileiro, nascido a 10 de novembro de 1969, em
Goiânia - Goiás,
cédula de identidade n.º 1.609.636 - SSP - GO.,*

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de
todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 25 de Janeiro de 1993.


— Reitor —
Prof. Ricardo Almeida Bulhões
Reitor da UFG


— Diplomado —



Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Faculdade de Especialista

NAUR GUINARÊS DE SOUZA JÚNIOR

cumpriu todas as exigências regulamentares referentes a frequência e trabalhos práticos e foi habilitado nos exames finais do Curso de Especialização em RADIOLOGIA

Para o Conselho Superior de Ensino
Prof. Dr. Carlos de Azevedo

Prof. Dr. Carlos de Azevedo
Deano da Faculdade de Ciências Biológicas e da Medicina

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1999

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE GOIÁS



NOME

MARCOS ANTONIO FIDELIS
BICHEPECHE

CRM

6.440

DATA DE INSCRIÇÃO

18/03/1992

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

15/08/1960

Marcos Antonio Fidelis Bichepeche

ASSINATURA DO PORTADOR

MARCOS ANTONIO FIDELIS BICHEPECHE

DATA DE EMISSÃO

15/03/2012

LOCAL DE EMISSÃO

GOIÂNIA - GO

ANO DE EMISSÃO

02/04/2008

CRM

107

CRM

107

DATA DE EXPIRAÇÃO

30/03/2012

ASSINATURA DO PRESIDENTE



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 01

Nome
FELLYPE TELES DE OLIVEIRA MARRA

Data de Registro
09/01/2020

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Registro Nacional
06624337184

Data de Emissão
16/01/2020

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CARTEIRA VÁLIDA ATÉ 31 DE JULHO DE 2020

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 01

Nome
FELLYPE TELES DE OLIVEIRA MARRA

Filiação
ANNE GELLY DE OLIVEIRA
JOSE EDUARDO BEZERRA MARRA

Nascimento - CPF
22/12/1999 - 066.243.371-84

Doc. de Identidade
6440253

Nacionalidade
BRASILEIRA

Presidente do CRT
LUIS ROBERTO DIAS



GOVERNO DE
**SANTO ANTÔNIO
DE GOIÁS**

2017/2020

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NÚMERO ALVARÁ 00026

termos do Art. 116, § 1º do Código Tributário Municipal - Lei n. 492/01 de 27/12/2001 concede-se o presente alvará de licença à empresa a
ir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal	10003997	CPF/CNPJ: 31.650.447/0001-30
Razão Social	TEC IMAGEM SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA	
Nome Fantasia	*****	
Endereço	AV. VCD, 0, QD. 46, LT. 30, SALA 01, JARDIM CAMPOS II	
CNAE2/Fiscal	Prestação de Serviços	
Atividade Principal	SERV. DE DIAG. POR IMAGEM COM USO DE RADIA. IONIZ. EXCETO TO	
Atividade Secundária		
Início das Atividades	10/10/2018	
Responsável pela Empresa		
Data Emissão	16/01/2020	Data Validade: 31/12/2020
DUAM	218472	


Selma Lourenço Espindola Moises
Auxiliar de Coletoria
Coletor Municipal

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



2

0

2

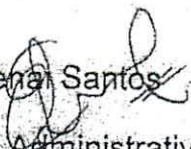
0

Aparecida de Goiânia, 17 de Janeiro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **TEC IMAGEM SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.650.447/0001-30, estabelecida na Rua Av. VCD Quadra 46 Lote 30 Sala 01 Jardim Campos II Santo Antônio de Goiás/GO, presta serviços à **Brito & Maciel Medicos Associados Ltda**, CNPJ Nº 11.108.871.0001/40, estabelecida na Av. São João Quadra 05 Lote 07/08 Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.


Elioeral Santos
Gerente Administrativo

Elioeral Santos
Gerente Administrativo
CPF: 709.027.391 - 15

(62) 3280-8340 / 99224-0174

Av. São João Qd. 5 Lt. 07/08 - Jardim Nova Era
74916-200 - An. de Goiânia - GO

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.650.447/0001-30

Razão Social: TEC IMAGEM SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA

Endereço: AV VCS SN QD 46 LT 30 SALA 01 / JARDIM CAMPOS II / SANTO ANTONIO
DE GOIAS / GO / 75375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2019 a 21/01/2020

Certificação Número: 2019122304525864778358

Informação obtida em 16/01/2020 08:40:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23718195

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

31.650.447/0001-3

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso I do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

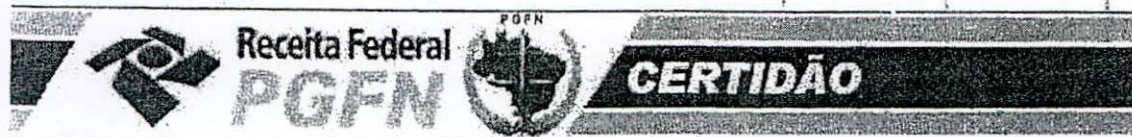
VALIDADOR: 5.555.523.158.463

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 JANEIRO DE 2020

HORA: 18:3:21:7



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

Sistema indisponível no momento. Tente novamente dentro de alguns minutos

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEC IMAGEM SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.650.447/0001-30

Certidão nº: 1383966/2020

Expedição: 16/01/2020, às 08:37:25

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEC IMAGEM SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.650.447/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004

Emissão: 20/01/2017

Versão: 01

Página: 1 de 1

ação de Compras/ Serviços

Nº Pedido:

Data: 23/01/2020

Suprimentos

Informações gerais

de: HMI Setor: IMAGEM Centro de custo:

ante: PEDRO MURICY Data: 23/01/2020 Telefone Solicitante: (62) 3217 8914 E-mail Solicitante: claudio.cavalcante@igh.org.br

o pedido: ☐ Ressuprimento ☒ Serviço ☐ Aplicação direta ☐ Bem patrimonial
☐ Normal (até 30 dias para entrega) ☒ Emergencial (até 48 horas para entrega)

Relação de itens / serviços

Quant.	Unidade	Descrição
01	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, totalmente digital, de emissão de laudos de exames de diagnóstico por imagem (radiodiagnóstico, tomografia computadorizada e ultrassonografia), que consiste na execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise da imagem para o retorno do laudo assinado, digitalmente, por médico especialista, no Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS, conforme preconizado na Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002 e Portaria nº 453 de 01 de junho de 1998, e em conformidade Termo de Referência em anexo.
		CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Aprovação

Solicitante

Diretoria Técnica

Gerência Operacional

Pedro Muricy
Gerente Operacional

Diretoria Geral

Coordenador de Compras

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004

Emissão: 20/01/2017

Versão: 01

Página: 1 de 1

Solicitação de Compras/ Serviços

Nº Pedido: 001 Data: 23/01/2020

Suprimento

Informações gerais

Unidade: HUAPA Setor: IMAGEM Centro de custo:

Solicitante: CLAUDIO FLEURI CAVALCANTE Data: 23/01/2020 Telefone Solicitante: (62) 3217 8914 E-mail Solicitante: claudio.cavalcante@igh.org.br

Tipo do pedido: ☐ Ressuprimento ☒ Serviço ☐ Aplicação direta ☐ Bem patrimonialPrazo: ☐ Normal (até 30 dias para entrega) ☒ Emergencial (até 48 horas para entrega)

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	01	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, totalmente digital, de emissão de laudos de exames de diagnóstico imagem (radiodiagnóstico, tomografia computadorizada e ultrassonografia), que consiste na execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise da imagem para o retorno do laudo assinado, digitalmente, por médico especialista, no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - Louzada - HUAPA, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS, conforme preconizado na Portaria 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002 e Portaria nº 453 de 01 de junho de 1998, e conformidade Termo de Referência em anexo.
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
10			

Aprovação

Solicitante

Diretoria Técnica

Gerência Operacional

Diretoria Geral

Coordenador de Compras

Claudio Fleuri Cavalcante
Gerente OperacionalRúbia de Souza
Diretora Geral
HUAPA/IGH



TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMAGENOLOGIA

(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

1 - OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, totalmente digital, de emissão de laudos de exames de diagnóstico por imagem (radiodiagnóstico, tomografia computadorizada e ultrassonografia), que consiste na execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise da imagem para o retorno do laudo assinado, digitalmente, por médico especialista, no **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada - HUAPA, e Hospital Estadual Materno Infantil Drº Jurandir do Nascimento** em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS, conforme preconizado na Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002 e Portaria nº 453 de 01 de junho de 1998, e em conformidade com os termos deste Termo de Referência;
- 1.2 O objeto do presente contrato deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

2 - JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (*) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (*) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (*) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Para atender às diretrizes do SUS, a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás (SES/GO) junto ao IGH – Instituto de Gestão e Humanização, promove operacionalização de serviço em saúde, no HUAPA - Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, que tem Perfil Epidemiológico de Traumatologia, Ortopedia e Patologias Cirúrgicas de urgência e emergência, com necessidade de oferecer suporte complementar de diagnóstico por IMAGEM, às demandas criadas via regulação e demanda espontânea.

O objeto deste termo de referência é constituído por Serviço de Diagnóstico por Imagem, em unidade pública de saúde, para a realização de exames de diagnóstico por

imagem na unidade HUAPA, digitalização das imagens radiográficas, transmissão, distribuição e o armazenamento dos exames radiográficos através da intranet e internet, elaboração de laudos dos exames, excetuando as Radiografias. SEM uso de filmes a base de prata e de substâncias químicas, como reveladores e fixadores, evitando a produção e manejo de grande volume de resíduos químicos, colaborando com responsabilidade socioambiental.

As demandas de atenção à saúde e prestação dos serviços necessitam de Empresa Especializada atenta a otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associadas à elevada satisfação ao cliente.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviço de radiodiagnóstico em caráter contínuo, funcionamento 24h, com confiabilidade, eficiência, objetivando boa capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de exames, maior qualidade no atendimento ao paciente.

Como vantagem pode-se garantir maior agilidade na execução e entrega dos exames, promovendo economia nos processos de trabalho.

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preditivas, preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal titulado e especializado.

Constata-se ainda que a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

A CONTRATANTE cederá o quantitativo abaixo de servidores para integração lotados nas respectivas unidades de saúde, o qual devem fazer parte da equipe técnica, bem como serem gerenciados pela CONTRATADA. Os demais profissionais para complemento do quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados conforme estabelecido nas normas sanitárias, para atendimento das legislações vigentes, bem como para o funcionamento ininterruptos 24 horas serão por conta da CONTRATADA.

HUAPA

FUNÇÃO	QTE	CARGA HORARIA
Médico Radiologista	7	20 horas
Técnico em Radiologia	29	24 horas
Auxiliar de Radiologia	2	24 horas

HMI

FUNÇÃO	QTE	CARGA HORARIA
Médico Ultrassonografista	8	20 horas
Técnico de Radiologia	7	24 horas
Auxiliar de Radiologia	4	24 horas

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Prestação de serviço contemplando a realização de Exames de Diagnóstico por Imagem nas modalidades: **Radiografias simples e contrastadas (Aparelhos fixos, móveis e arco cirúrgico), Ultrassonografia convencional e com Doppler, Tomografia Computadorizada, Doppler Vascular** quando necessário, realizando os exames de diagnóstico por imagem e disponibilização dos resultados por meio eletrônico e impresso (quando necessário);

3.2 A presente contratação compreende a realização dos Métodos Diagnósticos por Imagem da tabela SIA/SUS;

3.3 Para a execução desses serviços e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a equipe administrativa e complementação da equipe técnica; por sistemas, incluindo PACS e RIS, impressos e material de consumo específico tais como: contrastes radiológicos, além de realizar a manutenção preditiva, preventiva, e corretiva dos equipamentos (**anexo 1**);

3.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa/dolo, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

3.5 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou à seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;



3.6 Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos, conforme Termo de Permissão de Uso;

3.7 Devolver a CONTRATANTE, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente Instrumento, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, indicando a CONTRATANTE aqueles que não mais suportarem recuperação para que a mesma providencie as devidas aquisições;

3.8 Em relação aos direitos dos usuários, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o registro de atendimentos e laudos dos usuários, considerando os prazos previstos em lei;
- b) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- c) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- d) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo os casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- f) Garantir atendimento igualitário aos usuários;
- g) Armazenar os laudos dos usuários por prazo indeterminado;

3.9 Garantir que os bens móveis/imóveis cedidos sejam vinculados exclusivamente à execução dos serviços contratados;

3.10 Não adotar qualquer medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atendimento, nem na estrutura física, sem a prévia ciência e aprovação da CONTRATANTE;

3.11 Respeitar rigorosamente as normas, determinações, orientações e sugestões emitidas pelas Comissões existentes em cada unidade;

3.12 Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento ininterrupto 24 horas e outras detalhadas neste instrumento;

3.13 Para a realização do serviço a ser contratado, a CONTRATADA deverá:

1. Gerir serviço integrado de realização de exames de Diagnóstico por Imagem, operação e manutenção, realização dos exames e entrega dos laudos dos exames, abrangendo desde a execução do sistema até monitoração do processo, do início do mesmo ao produto final;
2. Realizar exames de Diagnóstico por Imagem nos equipamentos disponibilizados nas modalidades: Exames radiográficos simples e contrastados (Rx fixo, móvel e arco cirúrgico), Ultrassonografia convencional e com Doppler, Tomografia Computadorizada;



3. Prestar os serviços, de segunda à domingo por período contínuo de 24h, realizando exames de Diagnóstico por Imagem por equipe de profissionais especializados;
4. Prestar os serviços com profissionais especializados com proficiência para realização dos exames de Diagnóstico por Imagem com os equipamentos existentes na unidade e constantes nas tabelas SIA/SUS;
5. Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem e Ecocardiográfica para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;
6. Obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem;
7. Prestar o serviço com equipe técnica especializada nas atividades de Radiologia geral, Tomografia Computadorizada, para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames e cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;
8. Manter equipe especializada para realização de exames pediátricos, quando se fizer necessário para o HUAPA e 24 horas para o HMI;
9. Responsabilizar-se pela contratação, capacitação, treinamento e pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços ora contratados, incluindo profissionais médicos, técnicos de radiologia, enfermagem, administrativos;
10. Substituir a qualquer momento os funcionários que não estiverem se adequando às normas administrativas da CONTRATANTE;
11. Fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual, administrativo, de informática, limpeza e higienização, impressos e materiais de consumo específico, tais como: documentações radiológicas, contrastes radiológicos, materiais de administração, de enfermagem, descartáveis e impressos necessários para a prestação de serviços contratados. Todo o equipamento e material técnico de consumo deverão possuir certificação da ANVISA;
12. Disponibilizar e garantir o fornecimento de insumos tais como: materiais e medicamentos, contratantes e outros que se fizerem necessário para o funcionamento dos serviços preconizados neste instrumento.
13. Implantar, operar e manter os sistemas de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e sistema de informação da radiologia (RIS) com programas (software), equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos.



14. Elaborar mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, conforme solicitação da CONTRATANTE, informando mensalmente os resultados alcançados;
15. Entregar quando necessário aos pacientes a documentação de todos os exames;
16. A documentação dos exames deverá obedecer ao seguinte padrão mínimo:
 - a) Tomografia Computadorizada acompanhado de impressão em papel A3 ou CD;
 - b) Radiologia Geral em papel radiográfico específico;
 - c) Ultrassonografia e Doppler impressos em papel A4 ou termos sensíveis.
17. Disponibilizar as imagens em até 15 minutos, e os laudos dos exames realizados em até 4 horas, exceto nos casos de urgência, em que o laudo deverá ser disponibilizado em até 1 hora;
18. Obedecer às demandas e diretrizes da CONTRATANTE para realização dos exames;
19. Submeter todos os resultados de exames de Tomografia Computadorizada à revisão de laudo por médico especialista em radiologia;
20. Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821/2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional;
21. Realizar e ser responsável pela manutenção preditiva, preventiva e corretiva integral de todos os equipamentos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo partes, peças, ampolas, tubos, cabos, estabilizadores, transdutores, bobinas, bombas injetoras de contraste, etc., sem exceção, durante toda a duração do contrato, incluindo a substituição de todas as peças danificadas quando necessário;
22. Zelar pelo bom uso e guarda dos impressos, materiais, móveis, equipamentos e instalações colocados à sua disposição, respondendo pelas despesas necessárias para sua reparação quando forem apurados danos decorrentes do mau uso ou conservação;
23. Demonstrar controle de qualidade interno e externo, apresentando os selos de qualidade do Colégio Brasileiro de Radiologia para Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia;
24. Atender a todas as exigências da ANVISA, agências de vigilância municipal e estadual ou outras que venham substituí-la ou complementá-la, incluindo controle dosimétrico ambiental e pessoal, para todos os funcionários e servidores cedidos da CONTRATADA para os quais o controle se aplique;
25. Preencher e entregar toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento,

pela Unidade Hospitalar, junto ao Sistema Único de Saúde, incluindo o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) individualizado e a Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC);

26. Emitir um relatório tipo "*check list*" a cada manutenção preditiva, preventiva e corretiva, individual por equipamento, devendo ser encaminhado uma via à CONTRATANTE imediatamente após a execução do serviço. No "*check list*" deverá constar os dados do equipamento (marca, modelo, número de patrimônio, número de série e localização), a data da realização do serviço, o nome do executante e sua assinatura, os itens avaliados, as peças substituídas ou que exigem substituição e o estado final do equipamento após a manutenção. Deverá constar ainda o nome (ou matrícula) e assinatura do funcionário do Centro de Diagnóstico por Imagem designado, atestando a visita do técnico;

27. Permitir que todos os processos sejam acompanhados por fiscal ou técnico designado pela unidade;

28. Manter responsável pelos serviços prestados ou preposto presente no Serviço de Diagnóstico por Imagem por período de 24h;

29. Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus prepostos envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato;

30. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades;

31. Gerenciar e providenciar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste termo de referência de acordo com Grupos Resíduos (Resolução RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA Nº 358/05);

32. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes à força de trabalho disponibilizada para a execução do presente serviço;

33. Responsabilizar-se pelo controle ambiental do serviço incluindo o controle integral de radiação, incluindo calibração e checagem da estabilidade dos detectores individuais, seguindo todos os regulamentos previstos pela ANVISA, por serviços oficialmente credenciados para tal;

34. A CONTRATADA será responsável por instalar, operar e manter sistema de acesso às imagens dos exames e respectivos laudos via web para todos os exames realizados obedecendo às normas de segurança da informação vigentes. O serviço de laudos via web deverá ser disponibilizado imediatamente a assinatura do contrato para evitar a descontinuidade do serviço já ofertado a população na unidade;

35. Elaborar **Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica** contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão:

- a) O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência, devendo ser disponibilizado impresso no setor;
- b) Os POPS deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores;
- c) Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus empregados, e dos servidores cedidos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 15º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- d) Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação:
 - ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
 - ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS);
 - ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- e) Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- f) Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe técnica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- g) Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação;
- h) Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE e normas vigentes;
- i) Homologar nome para ocupar a Coordenação junto ao CONTRATANTE;
- j) Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão, ou qualquer outra motivação, de empregados ou servidores cedidos;
- k) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- l) Apresentar a relação nominal e documental dos funcionários em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes,

comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;

- m) Manter um profissional responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- n) Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- o) Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações à Diretora Geral da Unidade;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- q) Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- r) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- s) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo;
- t) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- u) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário ou outras comissões;
- v) Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal de seus empregados, segundo o calendário pré-estabelecido por eles;
- w) A CONTRATADA será responsável pelos serviços relativos à tecnologia da informação do Serviço de Diagnóstico por Imagem, incluindo o fornecimento de servidores, no-breaks, estações de trabalho, impressoras, ativos de rede (switches, roteadores), link de internet e softwares licenciados, necessários para operação de todos os equipamentos, bem como os insumos necessários, devendo utilizar os mecanismos necessários para garantia das informações;
- x) A CONTRATADA será responsável por manter toda a sinalização relacionada à programação visual e ambiência, tais como sinalizações portas, paredes, totens de orientação de circulação, letreiros de fachada e chão, bem como, comissões atuantes de radioproteção (laudos técnicos, responsável técnico, controle de dosímetros, testes de radioproteção, etc);
- y) A CONTRATADA deverá disponibilizar a qualquer momento, mediante solicitação da Contratante, uma cópia da base de dados com todas as

informações da Unidade, devendo disponibilizar canal de comunicação para troca de informações, de acordo com um padrão a ser estabelecido pela CONTRATANTE;

- z) A CONTRATADA deverá disponibilizar à Contratante o acompanhamento on-line dos dados referente a prestação de serviços realizados do Setor de Diagnóstico por Imagem;
- aa) Quaisquer danos aos bens de propriedade da CONTRATANTE que estiverem sob a guarda da CONTRATADA serão de responsabilidade desta;
- bb) A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o valor glosado pela SES/GO – Secretaria Estadual de Saúde – Goiás, caso de não atingimento de meta contratual o qual seja ocasionada por falta de cumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações pré-estabelecidas neste Termo de Referência.

HUAPA

PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
TOMOGRAFIA	1.700	100	1.800
RAIO X	2.800	0	2.800
ULTRASSOGRAFIA	200	0	200

HMI

PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
RAIO X	2.200	0	2.200
ULTRASSOGRAFIA	2.500	0	2.500

4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

- ✓ Carteira de vacinação
- ✓ Evidências educação continuada
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação)

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

4.2 A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.3 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização do serviço a ser contratado, a CONTRATANTE deverá:

5.1 Ceder à CONTRATADA equipamentos, mobiliário e estrutura física para o Serviço de Diagnóstico por Imagem, incluindo área para recepção, entrega, digitação, administração, almoxarifado, cabendo à CONTRATADA a adequação do espaço cedido às funções que se destinam, incluindo mobiliário, quando necessário;

5.2 Disponibilizar um equipamento anestésico específico e profissional anestesista para ser utilizado no interior da sala onde se encontra o Tomógrafo, para realização de exames com sedação;

5.3 Garantir e cumprir com as manutenções preditivas, preventivas e corretivas da infraestrutura predial e de ar condicionado, seguindo as legislações vigentes;

5.4 Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos profissionais da CONTRATADA.

5.5 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6- NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços.



6.1 Os serviços deverão obedecer a legislação e normativos pertinentes à execução dos serviços, entre elas as normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. **Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR**
- b. **Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR**
- c. **Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR**
- d. **Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR**
- e. **NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR**
- f. **NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR**
- g. **Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos**
- h. **NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;**
- i. **NR-6 - Equipamento de proteção individual;**
- j. **NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;**
- k. **NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;**
- l. **PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;**
- m. **NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;**
- n. **NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;**
- o. **NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;**
- p. **RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;**
- q. **RDC-07 – Requisitos sobre UTI**
- r. **Portaria 895 – Requisitos de UTI**
- s. **Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;**
- t. **CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA - CFM**
- u. **SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol 6 – NIR**
- v. **PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);**
- w. **Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020);**
- x. **LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio.**
- y. **Portaria 453, de 01 de junho de 1998 – Diretrizes básicas de proteção radiológica.**

7- IMPEDIMENTOS

7.1 Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as;

7.2 Não poderá se habilitar empresas que já disponham de contrato em vigor em outra área de atuação com o CONTRATANTE na unidade em referência;

7.3 O Corpo societário da empresa que se habilita não poderá ser composto em mais de 30% (trinta por cento) por componentes de outra empresa que tenha contrato em vigor com o CONTRATANTE na unidade em referência, nem os Coordenadores Médicos poderão ser os mesmos;

8- INDICADORES DE DESEMPENHO

8.1 Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

9- RELATÓRIOS DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1 Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Quantitativo de procedimentos realizados;
- ✓ Listagem de pacientes atendidos;
- ✓ Passagem de plantões da equipe técnica;
- ✓ Relatório de manutenções realizadas;
- ✓ Relatório de dosímetro;
- ✓ Escala de trabalho;
- ✓ Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal, trabalhista e de regularidade do FGTS;

10- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Plantonista habilitado/certificado;
- Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- Responsável técnico registrado no CREA-GO
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Atestado de capacidade técnica;
- Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal e trabalhista e de regularidade do FGTS;

ANEXO I

Relação de Ativos Imobilizados da SES à disposição do HUAPA

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
1	007831	APARELHO COLETOR DE DADOS MOD PRINTPOINT II COM CONJ NO BREAK EXTERNO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/12/2013
2	007750	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HI WALL 12000 BTUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	28/10/2013
3	008555	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 22000 BTUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/07/2014
4	2578	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
5	2586	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
6	2606	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
7	2591	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
8	2480	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
9	703340	ARCO CIRURGICO MÓVEL	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
10	2628	ARMÁRIO DE MADEIRA FECHADO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
11	2474	ARMÁRIO DE MADEIRA FECHADO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
12	2475	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
13	2579	ARMARIO EM MADEIRA 5 PORTAS SUSPENSO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
14	2556	ARMÁRIO EM MADEIRA COM 2 PORTAS SUSPENSO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
15	469	ARMÁRIO EM MADEIRA FECHADO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
16	2588	ARMÁRIO EM MADEIRA FECHADO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
17	2580	ARMÁRIO EM MADEIRA FIXO 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
18	2607	ARMÁRIO EM MADEIRA FIXO 20 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
19	2593	ASPIRADOR CIRURGICO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
20	2555	BEBEDOURO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
21	2437	CADEIRA DE AÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
22	006486	CADEIRA FLEXFORM CALL EGB PT ABC18R99	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	22/06/2012
23	006515	CADEIRA FLEXFORM CALL EGB PT ABC18R99	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	22/06/2012
24	006647	CADEIRA FLEXFORM CALL EGB PT ABC18R99	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	22/06/2012
25	2553	CAMA BELICHE	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
26	2554	CAMA BELICHE	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
27	2577	CAMA BELICHE	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
28	2585	CAMA BELICHE	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
29	006163	CARDIOSCOPIO DE SINAIS VITAIS DX 2021 DC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	05/09/2012
30	2801	CARRINHO DE EMERGÊNCIA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
31	005919	CARRO DE EMERGÊNCIA ECAFIX CP1000	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	18/07/2012
32	204165	CHASSIS CR MD 4.0R GENERAL SET 35X43 DXM - 7 UNID	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	03/01/2018
33	200806	CR MD40R GENERAL SET 18CM X 24CM 6 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
34	200805	CR MD40R GENERAL SET 24CM X 30CM 6 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
35	200888	CR MD40R GENERAL SR SET 35CM X 43CM 6 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
36	006056	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
37	006062	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
38	006067	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
39	006074	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
40	006084	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
41	006096	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
42	006097	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
43	2599	DEFIBRILADOR COM MARCAPASSO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
44	005899	DEFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA SEMI AUTOMATICO BASICO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	22/06/2012
45	005700	DIGITALIZADOR DXM	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
46	005701	DIGITALIZADOR DXM	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
47	2433	ESCADAS COM 2 DEGRAUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
48	2473	ESCADAS COM 2 DEGRAUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
49	2594	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2017
50	2614	GAVETEIRO EM MADEIRA COM 3 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
51	2608	GAVETEIRO EM MADEIRA COM 4 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
52	006008	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
53	005857	IMPAX DELL R710 2CPU 8GB 6X300GB	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	23/05/2012
54	005708	IMPRESSORA DRYSTAR DS 5302 YELLOW	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
55	005709	IMPRESSORA DRYSTAR DS 5302 YELLOW	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
56	2587	LIXEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
57	2479	LIXEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
58	2559	LIXEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
59	1628	LIXEIRA COM PEDAL	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
60	2472	MACA FIXA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
61	2436	MESA DE CABECEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2016
62	2451	MESA DE CABECEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
63	2603	MESA DE COMANDO DO TOMOGRAFO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
64	2590	MESA DE REFEIÇÃO PARA LEITO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
65	2624	MESA EM MADEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
66	2618	MESA EM MADEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
67	2450	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
68	2583	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2016
69	2608	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
70	2620	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
71	2477	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
72	005658	MESA PARA IMPRESSORA 25MM COM ESTRUTURA METALICA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/04/2012
73	005659	MESA PARA IMPRESSORA 25MM COM ESTRUTURA METALICA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/04/2012
74	2435	MESA PARA RAO X	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2016
75	2560	MESA PLÁSTICA REDONDA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
76	2610	MICROCOMPUTADOR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
77	005702	MICROCOMPUTADOR HP 8200 NX8600 RAIDI PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
78	005703	MICROCOMPUTADOR HP 8200 NX8600 RAIDI PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
79	005157	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/02/2012
80	005172	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/02/2012
81	005283	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
82	005285	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
83	005286	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
84	005298	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
85	005329	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
86	005335	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
87	005429	MICROCOMPUTADOR HP WS Z210 XE31240	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	15/02/2012
88	2558	MICROONDAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
89	200815	MICSS CONTRACTS ADC 2 PC INSTALLATION ADC 2 PC INSTALLATION HARDCOPY 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
90	2505	MOCHO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
91	2600	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
92	005350	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
93	005357	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
94	005358	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
95	005359	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
96	005360	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
97	005363	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
98	005364	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
99	005365	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
100	005366	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
101	005367	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
102	005373	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
103	005396	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
104	005704	MONITOR TOUCH SCREEN PARA CR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
105	005705	MONITOR TOUCH SCREEN PARA CR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
106	2621	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
107	2623	NEGATOSCOPIO 4 CORPOS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
108	005500	NEGATOSCOPIO PDR 4 CORPOS 110V	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	12/01/2012
109	005833	NO BREAK APC 30 KVA 230V RACK	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
110	2617	POLTRONA FIXA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
111	2619	POLTRONA FIXA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
112	2598	POLTRONA FIXA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
113	2581	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
114	2584	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
115	2616	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
116	2622	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
117	2602	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
118	2476	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
119	2582	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
120	2612	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
121	2615	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
122	005510	PUBLICADOR RIMAGE PROFESSIONAL 5400N	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	24/01/2012
123	2478	QUADRO DE AVISO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
124	005265	RACK COM PAINEL LATERAL 24U APC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/01/2012
125	2434	RAIO X FIXO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
126	2625	RAIO X FIXO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
127	2432	RAIO X PORTÁTIL	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
128	2557	REFRIGERADOR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
129	005440	SCANNER AVISION DIGITAL AV 121	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/01/2012
130	006102	SCANNER FUJITSU FI 6130	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
131	006104	SCANNER FUJITSU FI 6130	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
132	005504	SERVIDOR POWEREDGE R710 COM CHASSIS PARA ATE 6 DISCOS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	24/01/2012
133	200892/01	SOFTWARE IMP60 OT ADMIN CONC LIC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
134	200887	SOFTWARE MEDIWEB ORDERS RESULTS LIC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
135	005706	SUPORTE PARA CHASSIS CRUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
136	005707	SUPORTE PARA CHASSIS CRUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
137	1797	SUPORTE PARA SORO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
138	1442	SUPORTE PARA SORO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
139	200839	SW NX ENTERPRISE VIR 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
140	200840	SW NX OPTVIEW VIR 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
141	200842	SW NX PRECISION TOOLS VIR 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
142	200841	SW NX RIS CONNECTIVITY VIR 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
143	005643	SWITCH CISCO ASA 5505 SEC PLUS APPLIANCE WITH SW	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	27/03/2012
144	2611	TELEFONE DE MESA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
145	2604	TELEFONE DE MESA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
146	2597	TOMOGRAFO SOMATROPOM	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
147	007407	UPS NO BREAK	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/03/2013
148	2595	VENTILADOR PULMONAR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013

Relação de Ativos Imobilizados da SES à disposição do HMI

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
1	003615	SWITCH CISCO ASA5505 FIREWALL	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	05/04/2010
2	004913	SERVIDOR DELL POWER EDGE R710	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	20/09/2011
3	004913/01	PROSUPPORT CASOS CRITICOS 3 ANOS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	20/09/2011
4	005449	SCANNER AVISION DIGITAL AV 121	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/01/2012
5	005041	WORKSTATION HP Z210 XEON E31240	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
6	005156	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
7	005160	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
8	005177	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
9	005184	RACK 24U APC PADRAO 19 NETSHELTER	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
10	005322	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
11	005325	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
12	005326	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
13	005370	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
14	005393	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
15	005395	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
16	005413	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
17	005414	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	15/02/2012
18	005436	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	15/02/2012
19	005437	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	15/02/2012
20	005666	MESA PARA IMPRESSORA 25MM COM ESTRUTURA METALICA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/04/2012
21	005667	MESA PARA IMPRESSORA 25MM COM ESTRUTURA METALICA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/04/2012
22	005832	NO BREAK APC 30 KVA 230V RACK	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/05/2012
23	005861	IMPAX DELL R710 2CPU 8GB 6X300GB	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	23/05/2012
24	006533	CADEIRA FLEXFORM CALL EGB PT ABC16R99	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	22/06/2012
25	006914	CADEIRA FLEXFORM PLUS EG 2B PT ABC16RPP	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	22/06/2012
26	006015	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
27	006041	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
28	006042	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
29	006043	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
30	006044	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
31	006045	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
32	006046	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
33	006047	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
34	006059	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
35	006064	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
36	006066	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
37	006081	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
38	006105	SCANNER FUJITSU FI 6130	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
39	006108	DIGITALIZADOR DXM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
40	006109	DIGITALIZADOR DXM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
41	006110	MICROCOMPUTADOR NX 8600 HP8200 RAID1 PC WIN7	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
42	006111	MICROCOMPUTADOR NX 8600 HP8200 RAID1 PC WIN7	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
43	006112	MONITOR TOUCH SCREEN PARA CR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
44	006113	MONITOR TOUCH SCREEN PARA CR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
45	006114	SUORTE PARA CHASSIS CRUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
46	006115	SUORTE PARA CHASSIS CRUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
47	200903	CR MD40R GENERAL SR SET 35CM X 43CM 6 PC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
48	200904	CR MD40R GENERAL SR SET 18CM X 24CM 6 PC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
49	200887/04	SOFTWARE MEDIWEB ORDERS RESULTS LIC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
50	200892/05	SOFTWARE IMP60 OT ADMIN CONC LIC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
51	007835	APARELHO COLETOR DE DADOS MOD PRINTPOINT II COM CONJ NO BREAK EXTERNO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
52	007875	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER SPACE 36000 BTUS 220V	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	05/12/2013
53	007855	MESA EXAME GINEC PINT ESTOFADA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/12/2013
54	201924	CADEIRA SECRETARIA COM BRACO 2 PC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	11/04/2014
55	008407	BELICHE TEEN CEREZO 90X190	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	13/05/2014
56	008423	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS CONSOLE CARRIER SPACE	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	22/05/2014
57	008448	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 18000 BTUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/06/2014
58	008450	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 18000 BTUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/06/2014
59	008451	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 18000 BTUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/06/2014
60	008452	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 18000 BTUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/06/2014
61	202128	COLCHAO ECOFLEX ECOLINE D33 2 UN	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	11/07/2014

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
62	008670	ARMARIO 90 26	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
63	008671	ARMARIO 90 26	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
64	008672	ARMARIO 90 26	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
65	008673	ARMARIO 90 26	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
66	008685	GAV CORRED MET 3 PC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
67	009495	MESA EXAME GINEC PINT ESTOFADA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2015
68	009496	MESA EXAME CLINICO DIVA PINT EST CSUP	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2015
69	203936	CADEIRAS SECRETARIA EXECUTIVA COM BRACOS COURVIM PRETO 4 UN	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	03/08/2015
70	009688	CAMA BELICHE EM ACO COM ESCADA LATERAL 1740X860X1900 S0010177	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	21/07/2017
71	009695	RELOGIO DE PONTO PRINTP III V2 BARRAS BIO SG	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	30/08/2017
72	204172	CHASSIS CR MD 4.0R GENERAL SET 24X30	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	03/01/2018
73	204171/01	CHASSIS CR MD 4.0R GENERAL SET 35X43 DXM - 3 UNID	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	03/01/2018
74	204185	CHASSIS CR MD4.0R GENERAL SET 24X30CM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	19/03/2018
75	584092	ESCADA 2 DEGRAUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
76	780511	ARMÁRIO ALTO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
77	665398	BANQUETA BAIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/10/2014
78	780512	BANQUETA BAIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
79	782387	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
80	780513	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
81	780514	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/10/2013
82	780577	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
83	779627	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	21/10/2013
84	781780	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
85	578840	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
86	584922	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	31/10/2013
87	-	CADEIRA FIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
88	-	CADEIRA FIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
89	782026	CADEIRA FIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
90	782089	CADEIRA SECRETÁRIA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
91	860324	CADEIRA SECRETÁRIA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	05/11/2013
92	782109	LONGARINA 3 LUGARES	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
93	780516	MESA PARA COMPUTADOR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/10/2013
94	781287	MESA SEM GAVETA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
95	780518	MESA SEM GAVETAS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
96	972029	BANCO GIRATÓRIO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	06/04/2016
97	779512	BIOMBO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
98	972175	BIOMBO TRIPLO BRANCO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	26/01/2016
99	913474	ESCADA COM 2 DEGRAUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
100	780519	HAMPER	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
101	964097	SUPORTE DE SORO BRANCO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	26/01/2016
102	954276	SUPORTE PARA SORO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	30/05/2016
103	780520	NEGATOSCOPIO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
104	780521	APARELHO DE ULTRASOM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	05/11/2013
105	780522	APARELHO DE ULTRASOM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/10/2013
106	780523	APARELHO DE ULTRASOM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/09/2013
107	780524	APARELHO DE RAO-X	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	07/11/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

Nome: **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM -
FIDI**
CNPJ: **55.401.178/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:35 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: **6951.0CCF.689A.AAD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 55.401.178/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/1986
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIDI	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.60-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO AV PAULISTA	NUMERO 2537	COMPLEMENTO ANDAR 10
---------------------------	----------------	-------------------------

CEP 01.311-300	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@FIDI.ORG.BR	TELEFONE (11) 5088-7900
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

**ERRATA DO CONTRATO TOMBO 4093/2020-HMI – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE
PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.858.570/0002-14, neste ato representado pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, vem, através desse instrumento, retificar o equívoco cometido na elaboração do Contrato 4093/2020-HMI.

Identificamos que consta no instrumento elaborado –nas premissas- a modalidade de contratação divergente. Desta maneira, retifica-se conforme a seguir:

- Onde se lê: “A presente contratação, realizada em caráter emergencial, fora com base na exigência normativa de caráter obrigatório, tendo em vista sua necessidade indispensável para esta unidade de saúde”.
- Leia-se: “**A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto – Tomada de preço**”.

Por todo exposto, por se tratar apenas de erro material quando da confecção do instrumento, faz mister retificar o documento mencionado alhures.

Goiânia/Go, 01 de fevereiro de 2020.


Paulo Brito Bittencourt
Superintendente
IGH – Instituto de Gestão e Humanização